SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 20 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2167

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072079/2018

Abertura: 05 de Setembro de 2018.
Horário: às 08h00min
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada objetivando a **Construção do Centro de Comercialização para Agricultura Familiar no município de Amambai – MS, com área aproximada de 361,97m², localizado na Rua Dom Pedro II, esquina com a Rua Benjamin Constant, conforme convênio n° 28.756/2018 – Processo n° 71/000.191/2018 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, com recurso do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado - FADEFE e contrapartida do Município**, conformes Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.

Retirada do Edital: As empresas interessadas através do representante legal devidamente constituído, poderão obter a pasta contendo os anexos (Planilha, Projetos, especificações e bases) do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 17 de Agosto de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BDA29893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072254/2018

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n° 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço" por Item, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço, objetivando:
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO PPU (2M³) E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10M³ – COM FORNECIMENTO EM SISTEMA DE COMODATO DOS CILINDROS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **31/08/2018, às 08h00min** (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 17 de Agosto de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CFE297C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5415

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068839/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME– Contratada.
CNPJ: 07.248.485/0001-86.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Prestação de Serviços Locação de Barracas e Banheiros Químicos, equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro Reais)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6D5C6A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5416

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068839/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ROTTOLI & ROTTOLI LTDA ME– Contratada.
CNPJ: 07.248.485/0001-86.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Prestação de Serviços Locação de Barracas e Banheiros Químicos, equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis Reais)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EB55756D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5417

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068839/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIEGO MARQUES DOS SANTOS MEI – Contratada.
CNPJ: 21.812.627/0001-17.
Objeto: "Registro de preços, e eventual Prestação de Serviços Locação de Barracas e Banheiros Químicos, equipamentos de 1º linha e de boa qualidade, para os Projetos e Eventos que serão executados pela SEDESC por um período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos Reais)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2465922B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5413

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069516/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
YOSHIMITSU OGAWA EIRELI – Contratada.
CNPJ: 12.926.152/0001-07.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas pediátricas, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 5.451,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um Reais).
Dotação Orçamentária
02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E849A640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5412

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070605/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C N TROFÉUS EIRELI EPP – Contratada.
CNPJ: 03.894.557/0001-01.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO" PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ESCOLARES E COMEMORATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor: R$ 2.040,20 (dois mil e quarenta Reais e vinte Centavos)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9158DA8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5414

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 070605/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C N TROFÉUS EIRELI EPP – Contratada.
CNPJ: 03.894.557/0001-01.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO" PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ESCOLARES E COMEMORATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 1.920,40 (um mil novecentos e vinte Reais e quarenta Centavos)
Dotação Orçamentária
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e.
13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Agosto de 2018.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ADDB9B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 309/2018 DE 13 DE JULHO DE 2018. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE ELPIDIO ALBUQUERQUE DAUZACKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote Letra A da Quadra n°104,Centro, Matrícula nº 14.899 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro urbano do Munícipio de Amambai/MS, propriedade de Elpidio Albuquerque Dauzacker e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 71.587/2018 de 03 de Julho de 2018.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº. Fls:
Em:

ANEXO I
DO DECRETO Nº 309/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do Lote Letra A da Quadra n° 104, matrícula nº 14.899 registrado no CRI da Comarca de Amambai/MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai/MS, propriedade de Elpidio Albuquerque Dauzacker, que passam a serem denominados Lote A-3 e A-4 da Quadra n° 104.
Área Total: 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Mauricio Sartoretto Martinez, CREA MS-5388/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A-3 (Desmembrado)

ÁREA: 5,00x25,00 = 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados).

Ao Norte : 25,00 m com parte do Lote A-4;
Ao Sul : 25,00 m com parte do Lote A-2;
Ao Leste : 5,00 m com a Avenida Pedro Manvailer, onde faz frente;
Ao Oeste : 5,00 m com parte do Lote A-4.

LOTE A-4 (Remanescente)

ÁREA: Irregular = 375,00m² (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Ao Norte : 50,00 m com Fração do Lote A;
Ao Sul : 25,00 m com parte do Lote A-3 e 25,00 m com parte do Lote A-2;
Ao Leste : 5,00 m com parte do Lote A-3 e 5,00 m com a Avenida Pedro Manvailer, onde faz frente;
Ao Oeste : 10,00 m com parte do Lote D.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:012137A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 334/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTE DE AZOR CLEUDEMAR DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento de uma fração Lote letra A da Quadra 64 e uma fração do Lote letra A da mesma quadra, Centro, matriculas nº 16.896 e 5.069 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Azor Cleudemar de Assis, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 71.726/2018 de 12 de Julho de 2018.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº. Fls:

ANEXO I

DO DECRETO Nº 334/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Remembramento de uma fração do Lote letra A da Quadra 64 e uma fração do Lote letra A da mesma

quadra, Centro, matriculas nº 16.896 e 5.069 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Azor Cleudemar de Assis, que passa a ser denominado Lote A-1.
Área Total: 1.010,00m² (Hum mil e dez metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A-1 (Remembrado):

ÁREA: IRREGULAR = 1.010,00m² (Hum mil e dez metros quadrados).

Ao Norte : 35,00 m com Fração do mesmo Lote à 16,00 m da Rua dos Expedicionários e 15,00 m Fração do mesmo Lote à 27,00 m da Rua dos Expedicionários;
Ao Sul : 50,00 m com Fração do mesmo Lote;
Ao Leste : 23,50 m com a Avenida Pedro Manvailer para onde faz frente;

Ao Oeste : 11,00 m com Fração do mesmo Lote e 12,50 m com Fração do mesmo Lote.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A8868967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 402/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018. "TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DO PROFESSOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

- Considerando Ofício nº 253, 254, 255, 256, 259, /18 emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a CONVOCAÇÃO dos professores (as) identificados (as) na tabela abaixo, feita através da Portarias nº 041/2018 de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 2058, em 16 de março de 2018, passando vigorar conforme segue:

N.	SERVIDOR	CH	A CONTAR DE	LOTAÇÃO
01	Danielle Aparecida Lima	20	01/08/18	EM – JULIO MANVAILLER
02	Vanessa Borges Escobar	20	01/08/18	SEMED
03	Dayane dos Santos Nogueira de Oliveira	11	01/08/18	E.M. RACHID SALDANHA DERZI
04	Geycy Lopes Lacerda Pereira	26	01/08/18	E.M. JULIO MANVAILER
05	Pedro Matias Ernesto	20		E.M. M'BO EROY GUARANI KAIOWÁ

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data especificada na tabela, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 041/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 16 de agosto de 2.018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls_____
Em: _____

Prefeitura de Amambai
Rua Sete de Setembro, 3244 – fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79990-000 – Amam

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7AA07792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 404/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE AULAS EXCEDENTES E COMPLEMENTO DE CARGA HORARIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**
- Considerando Ofícios N.s 239, 257, 263274/18, emitidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aulas excedentes e complemento de carga horaria aos servidores identificados na tabela abaixo.**

N	Mat.	Servidor	Vinculo	DE	PARA
	2240-3	Glauce Leite Mascarenhas	Concursado	30	32
	15539-5	Laraline Aparecida Colman	Concursado	09	12
	1404-1	Luciano Martins de Lima	Concursado	20	22
	1327-11	Noemi Mello do Amaral	Concursado	20	22
	4300-10	Carmem Lucia Lopes da Silva	Convocado	10	17
	104983-9	Lucilene Ruiz	Convocado	13	24
	4360-22	Kátia Regina dos Santos	Convocado	20	25
	14618-7	Eliana Mazzer Fortes	Convocado	16	22

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes nas tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, de 16 de agosto de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº. Fls:
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5B8B967C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 403/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2.018
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO Á PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Complementares Municipais nºs. 004/2004 e 013/2009, em especial no que concerne ao disposto no art. 37, I desta Lei.**

Considerando Ofício nº 272/18 – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder gratificação de difícil acesso à professora que menciona, à razão de 10% (dez por cento), conforme identificada na tabelas abaixo.**

TABELA – GRATIFICAÇÃO DIFICEL ACESSO – 10% (DEZ POR CENTO)				
MATRICULA	SERVIDOR TITULAR	PERIODO	LOCAL	OBSERVAÇÃO
180-1	DENIZE CÁCERES NELSON LOPES	01/08/18	E.M.P. JOÃO RODRIGUES	Difícil Acesso

Art. 2º **Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data constante na tabela acima, revogam-se as disposições em contrario.**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº---------- Fls:_____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A719BB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO RESOLUÇÃO COMAD N.º 01/18 AMAMBAI - MS, 17 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE AMAMBAI – COMAD, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1654/2001.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 14 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Calendário Anual das reuniões do colegiado para o segundo semestre de 2018, sendo:

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
07 ás 14h00min	04 às 14 h00min	02 às 14h00min	06 às 14h00min	04 às 14h00min

Art.2.º - Esta deliberação entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 15/07/2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO
Presidente do COMAD

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D9796758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO COMAD N.º 002/18 AMAMBAI - MS, 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE AMAMBAI – COMAD, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1654/2001.
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 14 de Julho de 2018.

RESOLVE:
Art. 1.º - Criar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos do Fundo Municipal Antidrogas (FAM), com os seguintes Membros:
I Representantes:
a) , Milena Maia Duarte,e
b) Silvia Rejane Castellon
c) Idevar Chamorro de Aquino, e
d) Carina Mayara Cesare
Art. 2.º - Compete a esta comissão:
Parágrafo 1º - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal Antidrogas de acordo com a política estabelecida;
Parágrafo 2 º - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal Antidrogas.
Art. 3.º - Esta deliberação entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 15/07/2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO
Presidente do COMAD

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:24E8151E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO COMAD N.º 003/18 AMAMBAI - MS, 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE AMAMBAI – COMAD, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1654/2001.
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 14 de Julho de 2018.

RESOLVE:
Art. 1.º - Criar a Comissão Permanente de Legislação, com os seguintes Membros:
I Representantes:
a) Jode Maiara dos Santos Saldanha, e
b) Emerson Antunes Mascartenhas, e
c) Marcos Daniel Echeverria, e
d) Marilene Silveira Dutra
Art. 2.º - Compete a esta comissão:
Parágrafo 2 º - Elaborar, reformular o Regimento Interno e as Leis Municipais de politicas publicas de enfrentamento de Álcool e Drogas, para ficar em conformidade com as Leis Estadual e Federal.
Art. 3.º - Esta deliberação entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 15/07/2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO
Presidente do COMAD

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:79884786

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

Tipo de contrato: Contrato Administrativo: CONTRATANTE**:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84. CONTRATADA. JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.975604/0001-41. DA AUTORIZAÇÃO E DA LICITAÇÃO**:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Sr. Alaor Bernardes da Silva Filho, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 3/2018, gerado pela Tomada de Preços nº 1/2018, que faz parte integrante e co mplementar deste Contrato, como se nele estivesse contido. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações e também o Decreto n.º 57.690, de 01.02.66, o Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pelas disposições do respectivo Edital e anexos da Tomada de Preços nº 001/2018.II.1. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. DO OBJETO**.** O

Objeto do presente instrumento é a contratação de Agência de Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo (Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS). Como atividades complementares, incluem-se os servi&cced il;os especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. A publicidade oficial e institucional da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de uti lidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988. DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA. Pela prestação dos serviços autorizados, a Contratante pagará à Contratada até o valor estimado global até 31/12/2018 de R$ 106.875,00 (cento e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenham, inclusive descontos, honorários e outros. A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à contr atada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.Todo e qualquer serviço autorizado será pago mensalmente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal da Contratada acompanhada dos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas emitidas pelos veículos e fornecedores.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade. A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à CONTRATADA. O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de 30% (trinta por cento) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro). Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários'' de 10% (dez por cento) pertinentes a supervisão de produção externa calculados sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com fornecedores. Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratada "honorários" de 5% (cinco por cento). O reajuste dos preços praticados no presente contrato far-se-á anualmente, de acordo com a variação verificada na tabela de preços do Sindicato das Ag&eci rc;ncias de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro) ou em valores de mercado devidamente comprovados, não podendo, qualquer hipótese ultrapassar o percentual do índice do IGPM/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a contratada presta a garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, através de seguro garantia. O valor da garantia deverá permanecer integral até o término do contrato, quando, não havendo pendências, ele será restituído no prazo de 3 (três) dias úteis, se for o caso. Caso seja seguro garantia não haverá restituição. A contratante poderá utilizar o valor da garantia para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da contratante ou de terceiro. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal, conforme a seguir descrito: Cód Reduzido 13. Órg. Unid 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. Função 01 – Legislativa. Sub-Função 031 – Ação Legislativa. Programa 0001 - Programa de Gestão Legislativa. Proj./Ativ. 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. EI. Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas efetuadas nos exercícios seguintes correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programaç ;ão financeira. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da data da assinatura do contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações, a critério da Presidência da Câmara Municipal, limitado ao tempo de contrato e ao valor para a presente modalidade, qual seja, Tomada de Preços. Em caso de aditivação nos exercícios seguintes, a Câmara Municipal poderá investir até R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) anuais, limitado ao valor total para a presente modalidade (Tomada de Preços). DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, alínea "b", do art. 10, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Contratante realizará a supervisão e orientação da execução dos serviços por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as suas necessidades, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. São obrigações da Contratante: Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes: Providenciar os pagamentos à Contratada nos prazos e na forma estabelecidos no presente contrato; Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato; Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços contratados, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada; Avaliar a qualidade e os procedimentos para execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação; Fiscalizar os serviços contratados, podendo solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à Contratada, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto deste instrumento; Fornecer informações, dados e elementos necessários à Contratada, das especificações e características dos serviços contratados; Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.A Contratante providenciará a publicação do extrato desde contrato e seus eventuais aditivos no diário oficial das publicações do município de Aparecida do Taboado. São Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes: Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas no Processo Licitatório nº 003/2018, Tomada de Preços n. 001/2018; Acei tar a ampliação do objeto contratado nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como aceitar as reduções de acordo com as conveniência e oportunidade da administração em relação ao valor total estimado para contratação, sem direito à eventual indenização; Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no

desempenho de suas funções; Comprovar a qualquer momento, os pagamentos dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados; Submeter à a preciação e aprovação prévia da Contratante, qualquer serviço que envolva remuneração, seja a terceiros, seja à própria agência; Submeter o texto, forma final e veiculação de qualquer matéria, serviço, anúncio ou peça de comunicação, previamente à sua impressão, realização, confecção ou divulgação, à aprovação da Contratante; Cumprir, e fazer cumprir os prazos fixados nos orçamentos e/ou autorizações; Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto a eventual criação de novos encargos; Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas n o certame durante toda a execução do contrato; Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato, salvo as hipóteses prevista no parágrafo 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do contrato; Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização; Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem dev idos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens; Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; A contratada dever&aac ute;, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas; A contratada poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n. 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade contratante. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado – referente à alteração na quantidade de serviços contratados, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da L ei nº 8.666/93. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerara à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos. DA PROPRIEDADE E DOS DIREITOS AUTORAIS. O material e as idéias utilizadas nos serviços de publicidade e propaganda, nas campanhas institucionais e demais serviços, bem como os direitos autorais resultantes desse trabalho passarão a pertencer exclusivamente à Contratante, independente de qualquer remuneração adicional ou especial, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada a sua imitação ou reprodução pela Contratada, salvo mediante prévia autorização, ressalvados os direitos de te rceiros e direitos autorais conexos. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Câmara Municipal, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Pelo descumprimento parcial ou total do contr ato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber: Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta; Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo; Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado- MS, até o prazo de dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/93 e alterações; DA RESCISÃO. Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judic ial ou extrajudicial. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos. DA NOVAÇÃO. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não a lternativos, inclusive em relação a dispositivos legais. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em diploma legal pertinente à matéria. DA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO. A Contratante deverá providenciar a publicação do presente contrato na forma de extrato, conforme determina a Lei nº 8.666/93. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado -MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

Aparecida do Taboado - MS, 15 de agosto de 2018.

(a) Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.
ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO.
Presidente .
Contratante.

JRA Propaganga e Marketing LTDA ME.
JOÃO ROBERTO ABUHASSAN FILHO.
Rep. Legal da Contratada.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:345CCAE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 033, 06 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO "RH" Nº 033, 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Exonera Cargo de Provimento Efetivo".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **NILTON JESUS BARBOSA** matrícula n.º 373-1, do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, Padrão IV, Classe C, Referência 18, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista o seu falecimento ocorrido em 05 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto retroage a 05 de agosto de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3E78764D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 476, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 476, 13 de agosto de 2018.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI, do artigo 80, e artigo 90 da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ARUANY VELOZO PIEMONTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3374-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com seu Tempo de Serviços contados em 02 de julho de 2012, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, a partir de 01 de agosto de 2018, conforme permitido no artigo 80, inciso VI, combinado com o artigo 90, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de l.990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de agosto de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:60C1ADD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 477, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 477, 13 de agosto de 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LOURINE ANICETO DE LIMA,** matrícula nº 4297-2, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE ATIVIDADES RECREATIVAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 06 de agosto de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Veruska Gomes Souto CRM/MS 4560 e no dia 08 de agosto de 2018 e atestado fornecido pelo Dr. Sylvio C. K. Musolino CRM 22618.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de agosto de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:5F88CE02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 478, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 478, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo l07, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RUBIA ALEXANDRA POLTRONIERI,** matrícula n.º 532-1/532-3, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir do dia 24 de julho de 2018 a 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 24 de julho de 2018, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:A1F860CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 479, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 479, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 30.07.2013 a 29.07.2018, a servidora **ROZANGELA FRANCISCA DA SILVA,** matrícula nº 4340-1, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 06 de agosto de 2018 a 03 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 06 de agosto de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F723C3AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 480, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 480, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 26.06.2008 a 25.06.2013, ao servidor **IZAIAS RAMOS DA CRUZ,** matrícula nº 230-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 13 de agosto de 2018 a 10 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:02F552CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 481, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 481, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FABIO NOGUEIRA DE AGUIAR**, matrícula n.º 3924-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria n.º 326/2016, para gozo a partir do dia 02 de julho de 2018 a 16 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 02 de julho de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4DD335DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 482, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 482, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PATRICIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1788-3, ocupante do cargo em comissão de CHEFE APOIO PROGRAMA COMUNITARIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquistivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 169/2018, para gozo a partir do dia 16 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de julho de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:43881DA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 483, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 483, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROGERIO CAMILO GUEDES PINHEIRO**, matrícula n.º 1696-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria n.º 522/2015, para gozo a partir do dia 20 de julho de 2018 a 29 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 20 de julho de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:DD71C6E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 484, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 484, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SELINDA FELIX ANDREZA,** matrícula nº 1108-1, cupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquistivo 2015/2016, suspensas através da Portaria n.º 241/2016, para gozo a partir do dia 03 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 03 de agosto de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4B32CCE2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 485, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 485, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAMILAH FABRES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 3313-1, cupante do cargo efetivo de AGENTE TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquistivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 13 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F2794256

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 486, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 486, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CLAUDIA ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 1606-1, cupante do cargo efetivo de MARGARIDA, lotada na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquistivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 197/2017, para gozo a partir do dia 13 de agosto de 2018 a 11 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:CF19B374

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 487, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 487, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MICAELA SILVA GREGORIO**, matrícula n.º 4511-1, cupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquistivo 2017/2018, suspensas através da Portaria n.º 278/2018, para gozo a partir do dia 13 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B7215EA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 488, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 488, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FLAVIO LEONEL FERREIRA,** matrícula nº 1103-1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 806/2017, para gozo a partir do dia 13 de agosto de 2018 a 27 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:5FA277A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 489, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 489, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **WELITON MARQUES DE SOUZA,** matrícula nº 1318, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e

Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias relativas ao período 2013/2014, suspensas através da Portaria n.º 353/2014, e 10 (dez) dias relativas ao período 2014/2015, suspensas através da Portaria n.º 438/2015 para gozo a partir do dia 13 de agosto de 2018 a 01 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE **E** CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:A7C7E168

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 491, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 491, 13 de agosto de 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ISADORA FREITAS MARQUES,** matrícula nº 4407-1, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 09 e 10 de agosto de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr Geovaine M. de Oliveira CRM 393.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 09 de agosto de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, **PUBLIQUE-SE** E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:24EE4B17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 492, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 492, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CLAUDETE ALVES DE SOUZA,** matrícula nº 72-1, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria de Educação, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquistivo 2017/2018, suspensas através da Portaria nº 169/2018 para gozo a partir do dia 01 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retoage a 01 de agosto de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE **E** CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:C9B4A1E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 493, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 493, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PRISCILA GRUBERT KNOLL,** matrícula nº 4512-1, cupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquistivo 2017/2018, suspensas através da Portaria nº 278/2018, para gozo a partir do dia 13 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE **E** CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:6DE67831

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 494, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 494, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZAS CLAUDINO,** matrícula nº 4295-2, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DA AREA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria nº 169/2018, para gozo a partir do dia 26 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 26 de julho de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE **E** CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:3D7FDE34

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 495, 14 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA N.º 495, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUZIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA,** matrícula nº 360-1, cupante do cargo efetivo de LANÇADOR, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquistivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 14 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE **E** CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:BB1EAC34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº. 1007/2013, bem como, considerando o Oficio Smec nº. 115/2018, de 09 de julho de 2018, após sua deliberação durante a realização da reunião ordinária em 15 de agosto do corrente,
Resolve:
Art. 1º - Substituir: Paulo César de Souza Ribeiro, por Sueli Nantes de Lima, como membro suplente deste conselho, representando a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09 de julho de 2018.
Art. 2°.– Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 15 de agosto de 2018.

ODAIR JOSE DE MELO
Presidente do CMDCA
Decreto n. 078/2018

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:3B2D36F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 115/2018
CARTA CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 003/2018

Objeto: a contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do Centro de Convenções Serra da Bodoquena visando a divisão do espaço com gesso acartonado e instalação da rede lógica.

O Prefeito Municipal de Bodoquena – MS, Sr. KAZUTO HORII, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Licitatório n.º 115/2018, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Carta Convite n.º 003/2018, tipo Menor Preço Global, e, ADJUDICA à empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ n. 05.556.275/0001-20, o objeto da licitação para realização de tapa buraco por ter apresentado a proposta mais vantajosa para este Município, no valor de R$ 117.796,29 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e seis Reais e vinte e nove centavos).

Bodoquena – MS, 14 de agosto de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:10813230

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 162/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 115/2018 – CONVITE N. 003/2018

Contratante: Município de Bodoquena – MS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, CPF n. 027.465.598-54;
Contratada: Estrutural Construtora Ltda – ME, CNPJ n. 05.556.275/0001-20, representada por sua sócia proprietária, Sra. Robergini de Mello Lomba Azevedo, CPF n. 706.081.801-49.
Objeto: contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do Centro de Convenções Serra da Bodoquena visando a divisão do espaço com gesso acartonado e instalação da rede lógica, cujo certame teve como vencedora a empresa EST.
Valor: R$ 117.796,29 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e seis Reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 15 de agosto a 31 de dezembro de 2018
Dotação Orçamentária: 07.01.15.451.701.1.027.44.90.51 – ficha 205.

Bodoquena – MS, 15 de agosto de 2018.

KAZUTO HORII
Prefieto Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:50120458

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2018

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual Aquisição de material de consumo (copa/cozinha) e correlatos para atender a demanda do Munícipio de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 03 de Setembro de 2018. **HORAS**: 07h15 (sete horas e quinze minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com).

Bodoquena – MS, 17 de Agosto de 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C276281D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.73/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.113/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto 002/GAB/2018, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Aquisição de serra móvel para atender a secretaria municipal de obras e Infraestrutura visando a recuperação de pontes do município de Bodoquena.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **DESERTA** a licitação.

Bodoquena-MS, 17 de Agosto 2018.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D82B808B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
Suprimindo item 4.2 – h do edital:
As licitantes que cotarem o item 23 e 51 deverão apresentar ainda: Comprovação que o equipamento esta relacionado na lista de compatibilidade de hardware (HCL) Microsoft, para sistema operacional Windows 7 64 Bits ou superior; - Assistência técnica autorizada pelo fabricante devidamente comprovada através de site do fabricante na cidade de Bonito/MS ou Campo Grande/MS; - catálogo descritivo, marca e modelos dosseguintes componentes: placa mãe, processador, memória, disco rígido, gabinete e monitor.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de agosto de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 17 de agosto de 2018.

Assinado na Autorização
CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:9C523E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **NEUZA DE FATIMA COSTA SOARES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **ROSELI FATIMA GAMBIM**, que se encontra no cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

rt. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5B317FE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **NEUZA PEREIRA GONÇALVES DEL PINO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega e Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **EDIMEIA PINHEIRO DA SILVA**, que se encontra como Coordenadora da Educação da Inclusão Social, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:8E9F6BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **NILZA ALVES DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 21 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil e aulas de Arte do1º ao 3º ano e 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C060DE16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ODINEI BARBIERI WEIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C42EAD3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **PATRICIA GRESSLER G. DA COSTA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 19 h/s, para ministrar aulas de História do 7º ao 9º ano, Geografia do 6º ao 9º ano e Arte no 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:8AAEE456

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **RAMONA VALDEZ SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 6º ano e 7º ano Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professor **Luis Carlos Coelho de Souza,** que se encontra como Licença Medica por tempo indeterminado, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:13DBE0F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **REGIANE SILVEIRA NOLASCO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **SILVINETTE SOLER,** que se encontra como Diretora na referida Escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E142C042

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **MARIA HELENA TRINDADE BALERINI**, que se encontra readaptada de função, atuando na Escola Municipal João de Arruda, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5F11F09E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ROCY MARIA MENDES WEBER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano B ao 4º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino e vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:52451863

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ROSELI VARGAS DA CUNHA QUEIROZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5708354F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ROSILENA LEITE GODOI**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A ao 4º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição ao Professor **SILVIO ROSA DE SOUZA,** que se encontra cedido para a Secretaria Municipal de Esporte, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:883C2DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **ROSIMARE RAMOS BARRETO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **Maria Aparecida Guedes,** que se encontra com licença Médica, por tempo indeterminado, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5F79D009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SANDRA FRANCO MENDES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **LILIAN SILVEIRA SCHIAVO,** que se encontra como Coordenadora na referida Escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E6C839EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SARA MAESANO MANCUELHO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A Inclusaão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **ANA MARCIA BORGES MAFALDA,** que se encontra como Diretora de Departamento Técnico Pedagógico, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D2103D17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SILVIA APARECIDA LOURENÇO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E068226B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SILVIA APARECIDA RUIZ MARTINS TRONCON**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna - Inglês do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado e Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **ROSENIR MONTEIRO DE BARROS,** que se encontra com Afastamento por 02 anos para tratos particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:25FBF58B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **SOYLA DANIELLY DE OLIVEIRA LEAL**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **ANA CAROLINA SOARES E RUIVO,** que se encontra Afastamento por 02 anos tratos particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:063D8A53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **TAHIANA MOUGENOT SÁ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 18 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna – Inglês no I; II e III Módulos Finais da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período **noturno**, de **30/07/2018 a 21/12/2018**, nos termos do

Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F92B899F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **TANIA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Portuguesa no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 6º ano ao 9º do Ensino Fundamental, **vespertino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, período de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:C8933466

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **TATIANE SILVA DE PAULA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lúcia G. Figueiredo, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição ao Professor **JUNIOR CESAR PLEUTIM,** que se encontra cedido para a Secretaria de Assistência Social, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4AD50B49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **TOMAS PATROCINIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0D956E4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **VANUSA RECALDI DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **VERA TANIA XAVIER CAVALHEIRO,** que se encontra readaptada de função, atuando na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:068AA98E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **WALSIRLEY ROSA GALEANO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **LEONEI LEITE DA CONCEIÇÃO,** que se encontra como Diretora no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de Agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F63CB0BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 830/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **WANDER LUIZ MUNIZ GALEANO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacional, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:7E0FC72B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2018-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **WILLIAN RODRIGUES REIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 25 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 6º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino,** de **01/08/2018 a 14/12/2018**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:64293C14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de MARCIA ANTONIA MARTINEZ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **MARCIA ANTONIA MARTINEZ**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, com 40 h/s, no período **matutino** e **vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5DA67EA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878/2018-RH

Dispõe sobre a designação de Coordenação de ROSANE CRISTALDO SILVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **ROSANE CRISTALDO SILVEIRA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, com 20 h/s, no período **matutino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:AF49F6AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de KATIA APARECIDA SILVA CARNEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **KATIA APARECIDA SILVA CARNEIRO**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, com 20 h/s, no período **vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0F55D887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de DULCIMARA WARMLING CANDIDO DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **DULCIMARA WARMLING CANDIDO DA SILVA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, com 20 h/s, no período **matutino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F49FFAC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de LILIAN SILVEIRA SCHIAVO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **LILIAN SILVEIRA SCHIAVO**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, com 20 h/s, no período **vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:7D0E7635

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de ELENIR CÁCERES GALEANO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **ELENIR CÁCERES GALEANO**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, com 40 h/s, no período **matutino e vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:03D7B91D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de VANDA MACHADO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **VANDA MACHADO DE OLIVEIRA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal João Alves de Arruda, com 20 h/s, no período **matutino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:DE5B6BCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, com 20 h/s, no período **matutino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:EC738A19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de IZILDA DE MORAES LAZARIN NOLASCO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **IZILDA DE MORAES LAZARIN NOLASCO**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, com 20 h/s, no período **vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:88F6C5A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de ELISANGELA INÊS MAROTZKI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **ELISANGELA INÊS MAROTZKI**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Rural Águas do Miranda, com 20 h/s, no período **matutino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:82845292

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de MARIA REGINA SEBASTIÃO DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora *de* **MARIA REGINA SEBASTIÃO DOS SANTOS**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Escola Municipal Rural Águas do Miranda, com 20 h/s, no período **vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:EA24F2A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de MARLENE FERREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora de **MARLENE FERREIRA DE SOUZA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação do Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, com 40 h/s, no período **matutino e vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:201E028F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de CÁTIA CZYZESKI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora de **CÁTIA CZYZESKI**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação do Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, com 40 h/s, no período **matutino e vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E5C94E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de YGNÊS OENNING DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora de **YGNÊS OENNING DA SILVA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação do Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, com 40 h/s, no período **matutino e vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B769EA65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação do Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, com 40 h/s, no período **matutino e vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4C26CF76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação do Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, com 40 h/s, no período **matutino e vespertino**, de **01.08.2018 a 14.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9A47CE86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892/2018-RH

Dispõe sobre a designação de coordenação de EDA YARZON JACQUES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **EDA YARZON JACQUES**, exercendo o Cargo Efetivo de Professora N-VI, para atuar na Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - EJA, com 20 h/s, no período

noturno, na Escola Municipal Professora Izaura Punto Guimarães de **30.07.2018 a 21.12.2018**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º Conceder, a servidora o incentivo financeiro, nos termos do Parágrafo VI do Art. 53, da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BEA4FEB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893/2018-RH

Dispõe sobre a readaptação de servidor e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, a servidora **MARIA FRANCISCA DE JESUS**, ocupante do Cargo de provimento Efetivo Agente de Saúde, para atuar na função de Recepcionista no ESF Rincão Bonito, conforme Laudo Médico.

Art. 2º. Revogar, a Portaria nº 490/06-RH, de 05 de setembro de 2006, que concede Adicional de Insalubridade de 20 % (vinte por cento), para servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **07.08.2018.**

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D4B35E9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de KATIA KELLI MOURA CANDADO para exercer cargo de confiança de Gerente de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a servidora **KATIA KELLI MOURA CANDADO,** para exercer o Cargo de Confiança de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo DAI – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2018**.

Bonito/MS, 13 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:40759F9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 715/2018-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 715/2018-RH, de 17 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Suspender as férias do servidor **WLADIMIR ALVES**, por necessidade de serviço, do período de **16.07.2018 a 31.07.2018,** podendo o mesmo gozar no período de **02.01.2019 a 16.01.2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 15 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:90F21D71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Invalidez de SIRLEI SALETE LEITE BUSANELLO e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 641/2015-RH, de 15 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder, a servidora **Sirlei Salete Leite Busanello,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Recepcionista,** Classe B, Referencia 019, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Aposentadoria Por Invalidez, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19.12.2003,** na Lei Complementar nº 103/2014, de 27 de janeiro de 2014, anexo I, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, artigo 7º e inciso IV, artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 006/2015**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores**

Municipais de Bonito, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção I, Da Aposentadoria Por Invalidez e da Perícia Medica, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 075, de 25 de novembro de 2008."

Art. 2º O valor do beneficio será reajustado em conformidade com a previsão contida no art. 7º da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 4° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Recepcionista**, ocupado pela servidora quer ora se aposenta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 15 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:F787F485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **CAMILA REINOSO LEMOS,** no período de **16.08.2018 a 14.09.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:140763A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar ao servidor **JOÃO SILVÉRIO GUIMARÃES BARBOSA,** no período de **20.08.2018 a 18.09.2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 16 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D028A1B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2018-RH REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **INGRID JOYCE DE LIMA PATROCINIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas Língua Portuguesa do 7º ano A ao 7º ano C do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **01/08/2018 a 14/12/2018**, em substituição a Professora **ELEUZA MUNIZ GALEANO**, que se encontra como Diretora na referida Escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 10 de agosto de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:FC3E7F7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
LEI N. 2732/2018

Lei nº 2732/2018. De 17 de agosto de 2.018.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N. 2691/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Vereador Paulo Sérgio de Abreu, presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos que me são outorgados por Lei e de acordo com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo nos termos dos Artigos 13 e 29, especialmente o seu §7º, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei n. 2691/17 de 25 de outubro de 2017, a qual acrescentou o § 7º ao Art. 120 da Lei Municipal nº 813, de 30 de junho de 1993, que permitia a concessão de férias coletivas aos servidores, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

Art. 2º - Revogado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2.018 (dois mil e dezoito).

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA
Diretor de Secretaria

Projeto de Lei nº. 006/2018
Autoria: Vereadores Paulo Sérgio de Abreu, Antônio José da Silva, Marila Jovelina da Silva, Luiz Tomaz Real, Joaquim Martos de Moraes, Alexandre Rodrigues Carlos, Oziel Soares, Domingos Moreira da Silva

Publicado por:
João Luiz Assis da Cunha
Código Identificador:CEFF008C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4752/2018 - INSTAURA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA

De 14 de agosto de 2018.

"Instaura Sindicância Administrativa, e dá outras providências".

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar a situação relatada na Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2018 e declaração prestada pela servidora Patricia Louzada da Costa, em relação às entregas de produtos nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º - Instituir e nomear uma Comissão Especial, composta por três servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos relacionados situação relatada na Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2018 e declaração prestada pela servidora Patricia Louzada da Costa, em relação às entregas de produtos nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social;
I - Adilson Rodrigues de Souza
II – Renato Farias de Souza
III – Patricia Luciana Paulino Acunha

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir a Sindicância no prazo de até 30 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:F3170D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
PORTARIA Nº 96/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561, de 06/09/2017, e Decreto 4692 publicado em 04/05/2018, pelo presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Processo Administrativo 1117/2018**, conforme determina a Lei Federal 8.666/93;

Sr. Murilo Ricardo Cano Dalmazo, Fiscal

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

16 de Agosto de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:98740794

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
PORTARIA Nº 97/2018

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561, de 06/09/2017, e Decreto 4692 publicado em 04/05/2018, pelo presente.
Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Processo Administrativo 210/2018**, conforme determina a Lei Federal 8.666/93;

Sra. Tania Mara Andrade Juzenas Pereira, Fiscal

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

16 de Agosto de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:33271B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO 201/2015 PROCESSO 3047/2015
"Locação de Multifuncionais e Impressoras"

Partes: MUNÍCIPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do nome Empresarial e o endereço, conforme abaixo:

Denominação Empresarial: JJ IMPRESSORAS EIRELI – EPP
Endereço: Rua Elizioter Araujo França nº 461 – Vila Margarida – Campo Grande/MS CEP 79.023-140

Fundamento Legal: art. 65 inciso II alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93

Brasilândia/MS, 17 de Agosto de 2018.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:45733293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4748/18

De 13 de agosto de 2018.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMASB"

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito do Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto contido no artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Brasilândia, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 2727/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam neste ato nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMASB, conforme abaixo:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: José Quintino de Souza
Suplente: Jorge Henrique Olivi de Paulo

Secretaria Municipal de Obras
Titular: Fagner Sanches de Assis
Suplente: Giselle dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Glaucia Ricci Lopes Mendes
Suplente: Roberta de Fátima Assis Cunha

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: José Carlos Dela Bandeira Fernandes
Suplente: Miguel Régis de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil:

Associação Brasilandense de Agentes Ambientais-ASSOBRA
Titular: Ivan Sebastião Ferreira dos Santos
Suplente: Ivete Aparecida Lemes de Souza

Associação Instituto Cisalpina de Pesquisa e Educação Sócio-Ambiental de Brasilândia Titular: Carlos Alberto dos Santos Dutra
Suplente: Jorge Luis da Silva

Sanesul
Titular: Siley Alves de Lima
Suplente: Francisco Sobreira de Araujo Junior

Procon
Titular: Jair Bezerra Xavier
Suplente: Claudene Neves dos Santos

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vigendo de 10/08/2018 a 10/08/2020, não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de agosto do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:A40CC21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4750/18

De 15 de Agosto de 2018.

''Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias''.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.
Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 15 dias do mês de Agosto de 2018.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretario Municipal de Administração

ANEXO - I				
MATRICULA	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO	
			PADRÃO	REFERÊNCIA
65447-1	MARCELO DE SOUZA UCHOA	VIGIA	I	3

15717-1	FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	B-I	3
72945-2	EDSON DOS SANTOS AGUIAR	TRATORISTA	A-III	3

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:BD7F5AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0841/18

De, 16 de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único
DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária dos Professores Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionados no Ensino Fundamental**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	PERÍODO
ANA LUCIA BARBOSA ALVES	**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO RIPPER**	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	V	**01/08/2018 A 18/12/2018**
KELLY DE SOUZA GONÇALVES	**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO**	**ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA**	V	**01/08/2018 A 18/12/2018**
MARCIANA SANTIAGO OLIVEIRA	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	**ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO**	VI	**01/08/2018 A 18/012/2018**

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:AF267B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0840/18

De, 16 de agosto de 2018.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado os Professores abaixo relacionados**,** para atuarem nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	VALOR
DAIANE APARECIDA DA SILVA	**PROFESSOR-N-IV-**	**01/08/2018 A 06/08/2018**	**R$ 1.379,41**
LUANA CELESTINO DOS SANTOS	**PROFESSOR-N-II**	**01/08/2018 A 18/12/2018**	**R$ 1.227,67**

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:FA057325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0837/18

De, 14 de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único
DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida para mais 20 horas a carga horária dos Professores Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionados no Ensino Fundamental**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	PERÍODO
ANA IVA CORREA BRUN BARROS	**ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA**	**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO**	V	**06/08/2018 A 18/12/2018**
GIZELE DE LIMA ALVES LEITE	**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO**	**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HENRIQUE MENDONÇA QUINTINO**	V	**06/08/2018 A 18/12/2018**

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:8735D0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0836/18

De, 14 de agosto de 2018.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV-	20	01/08/2018 A 18/12/2018	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	R$ 1.379,41

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:70096DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0835/18

De, 14 de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único
DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária do Professor Efetivo, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO DE CONVOCAÇÃO	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NIVÉL	AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
LUCIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	IV	09	01/08/2018 A 18/12/2018

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:970D22F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0834/18

De, 14 de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único
DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária do Professor Efetivo, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO DE AULAS EXCEDENTES	NIVÉL	AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	V	10	01/08/2018 A 18/12/2018

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:FA2697ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0833/18

De, 14 de agosto de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS.

LOCAL: BRASILANDIA

1º - REINALDO OLIVEIRA COSTA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:5B3EB9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0839/18

De, 16 de agosto de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;
DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-CIDADE.

LOCAL: BRASILANDIA

9º - MICHELE DOS SANTOS SILVA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:09F2C88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0832/18

De, 13 de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Artigo 1º - Designa a Senhora **SILVIA CARDOSO**, em caráter de Suplência para exercer o Cargo Eletivo, **CONSELHEIRO TUTELAR**, do Município de Brasilândia – MS.

Parágrafo Único: O cargo que vagou, foi em virtude de Férias no período de 30 (trinta) dias da seguinte servidora: **MARLENE APARECIDA BARBOSA**, a partir de **27/08/2018 A 25/09/2018.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2.018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:D60B7CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO Nº. 02/2017 - INQUÉRITO CIVIL Nº MP:06.2017.00000164-3

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir **recomendação** administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;
CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Complementar n° 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a **defesa do patrimônio público** e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93; e artigo 46, inciso VI, "b", da Lei Complementar Estadual nº 72/94;
CONSIDERANDO que é **função institucional do Ministério Público**zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito pelos poderes municipais (art. 27, I, Lei Federal n.º 8.625/93);
CONSIDERANDO que são **princípios norteadores da Administração Pública** a legalidade, a **impessoalidade**, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
CONSIDERANDO ter prática histórica, em todo o país, a nomeação de pessoas que mantém relação de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afim, com autoridades públicas no âmbito da administração pública em geral, para o exercício de cargos em comissão e funções de confiança e contratação temporária, de natureza remunerada, gerando o fenômeno conhecido por "nepotismo", unanimemente condenado pela opinião pública, pelos doutrinadores e pela jurisprudência pátria;
CONSIDERANDO que tais atos violam os princípios constitucionais da Administração Pública constantes do art. 37, "caput' e seguintes da Constituição de 1988, notadamente, os da probidade administrativa, moralidade, isonomia e impessoalidade, finalidade, que devem nortear o administrador público e cuja observância lhe é imposta; além de gerar lesão ao erário, ante a presença de contratação de terceiros com a principal finalidade de beneficiar parentes;
CONSIDERANDO ter o assunto sido tratado pelo Supremo Tribunal Federal na **Súmula Vinculante no 13**, com o seguinte teor: "*a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a constituição federal";*
CONSIDERANDO que, embora seja inseto ao instituto da Súmula Vinculante a obediência por todos os órgãos e Poderes do Estado, nos quais se organiza a República, continuam vigentes os Princípios Constitucionais que a informam e suplantam, sendo ela vinculante em seu texto e em seus fundamentos;
CONSIDERANDO que, precedendo a citada Súmula Vinculante, há precedentes **do STJ,** alinhados com seus fundamentos, considerando "**o nepotismo, negativa evidente da isonomia**" *(STJ - RESP 42350/PE, 6a Turma, Relator Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, DJ 28.03.1994 p. 6350), tendo em vista que o regime de acessibilidade aos cargos públicos acaba por ser burlados por favorecimentos anti-isonômicos de ingresso de parentes de titulares de influência e poder no âmbito dos poderes e do STF no sentido de que "**não vejo a possibilidade de se tratar igualmente os desiguais, como são os parentes e os não patentes**." (Voto do Min. Sydney Sanches, STF ADI 1521-4, Tribunal Pleno, Relator Min. Marco Aurélio, DJ 17.03.2000, p. 02);*
CONSIDERANDO que a defesa do patrimônio público constitui interesse e bem social transindividual, passível de ensejar defesa por ação de tutela coletiva, devendo tais direitos serem protegidos pela tutela efetiva dos princípios jurídico-normativos da Constituição Federal, que vedam a prática do nepotismo e favorecimento como práticas da administração;
CONSIDERANDO que o princípio da moralidade administrativa é que dá validade a todo e qualquer ato administrativo e que, **por conseguinte a investidura em cargo não provido por concurso de servidor ou funcionário público, que ostente parentesco com os detentores de parcela de poder, constitui prática viciada que deve ser neutralizada e extirpada do poder público, sob pena de permanente e contínua ofensa aos postulados do Estado Democrático de Direito e aos princípios da administração pública;**
CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade, de plano, afasta dos chefes de poder a prática de atos que visem vantagens pessoais, benefícios ou interesses de qualquer natureza, pelo que se faz crer que o combate ao nepotismo tem o poder de criar ambiente favorável para o combate a corrupção endêmica e oficial, além de fomentar a participação popular nas decisões políticas e a meritocracia, corolários da Soberania Popular e da Eficiência enquanto Princípios Constitucionais;
CONSIDERANDO que o Princípio da Impessoalidade coroa o da Eficiência, na medida em que se utilizando critérios objetivos para nomeação e contratação estar-se-á alcançando o bem social, ante a utilização de critérios técnicos, para aferição da capacidade e contratação do melhor servidor;
CONSIDERANDO que mesmo tendo havido a decisão recente do STF *(Rcl 6650 MC-AgR, de relatoria da Min. Ellen Gracie, considerando o precedente do RE 579.951/RN (rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJE 12.9.2008),* no sentido de não aplicar a referida Súmula Vinculante aos "cargos políticos", ou seja, àqueles do primeiro escalão – Secretarias e Ministérios – tal decisão não suplanta o texto da Súmula Vinculante no 13, devido à tipologia jurídica desta, que não traz exceções e, também, porque o tema ainda está em sede de discussão prelibatória (*ante a pendente decisão de mérito da Rcl 6650 pelo Pleno do STF);*
CONSIDERANDO que a possível dupla conceituação de "nepotismo", ante a 'aparente' contradição das manifestações do STF, gera insegurança jurídica a ser evitada por todos os operadores do Direito cônscios de sua responsabilidade, no esteio das advertências dos Ministros Marco Aurélio de Melo e Ricardo Lewandowski (relator do RE 579.951/RN, DJE 12.9.2008), ao proferirem seus votos no julgamento do Agravo Regimental da Medida Cautelar na Rcl 6650 – considerando a situação ainda extremamente controversa e perigosa, representando sério risco para o princípio da moralidade administrativa e, principalmente, **vislumbrando a possibilidade de desmoralização do Poder Judiciário, que estaria referendando um ato administrativo manifestamente imoral e exatamente porque o texto da súmula traz uma proibição para nomeação de parentes**

em cargos comissionados ou de confiança (sem consignar qualquer exceção) e não uma autorização para nomeação em cargos políticos;

CONSIDERANDO que permanecem vigentes e foram utilizados, para a elaboração da Súmula Vinculante no 13, os termos do Acórdão na ADC que decidiu pela validade da Resolução No. 07/2005 do CNJ (início do combate nacional ao nepotismo), in verbis: ***"O ministro Celso de Mello, por sua vez, esclareceu que o CNJ definiu, ao editar a Resolução, normas destinadas a impedir a formação de grupos familiares visando à patrimonialização do poder govemamental.*** *Ele acrescentou que a Resolução justifica-se plenamente em função da necessidade fundamentada na essencial distribuição que se impõe entre o espaço público e o privado. 'Vale dizer, a ilegítima apropriação da res (coisa) pública por núcleos familiares, alternando-se em verdadeiras sucessões dinásticas,* ***constitui situação de inquestionável anomalia a que esta Corte Suprema não pode permanecer indiferente'****, disse Celso de Mello, que finalizou reafirmando voto proferido na ADI 1521, ao comentar que 'quem tem o Poder e a força do estado em suas mãos não tem o direito de exercer, em seu próprio benefício, a autoridade que lhe é deferida';*

CONSIDERANDO também **que tais nomeações, mesmo para "cargos políticos", deverão continuar a obedecer os Princípios da Administração Pública — podendo a nomeação ser eivada de improbidade, caso motivada somente pela relação de parentesco (requisito subjetivo) e faltante a qualificação para o exercício do cargo ou função, não representando a referida decisão, parcelar do STF, uma liberação geral para nomeações de pessoas desqualificadas** — mesmo que venha a ser referendada pelo Pleno e criada uma exceção à Súmula Vinculante no 13;

CONSIDERANDO que, sob pena de permitirem-se vias para a violação dos preceitos anteriores com a insidiosa interposição de pessoa jurídica contratante, o conceito de nepotismo deve se aplicar a qualquer forma de prestação de serviços remunerados direta ou indiretamente pelo erário, de modo a incluir na mesma vedação quaisquer pessoas jurídicas, inclusive empresas, sociedades, cooperativas, associações, fundações, organizações sociais, organizações sociais de interesse público (OSCIPs) e outras, que, sob qualquer vínculo jurídico, recebam contrapartida financeira pela intermediação de mão de obra, realização de projetos e prestação de serviços para o Poder Público;

CONSIDERANDO que o mesmo raciocínio aplica-se à nomeação ou indicação dos ocupantes cargos de direção das empresas públicas e sociedades de economia mista, dada a presença de capital público e a vinculação das mesmas pessoas jurídicas ao Estado;

CONSIDERANDO que o acesso ao serviço público por meios isonômicos é um direito fundamental do cidadão, que deve merecer as proativas garantias de todos os operadores do direito, devendo ser o ingresso precedido de um procedimento impessoal, no qual se assegurem igualdade de oportunidades a todos interessados nos encargos oferecidos pelo Estado, a quem incumbe selecionar os mais adequados mediante critérios objetivos — salvaguardando-se as nomeações fora dos casos de concurso público como excepcionais e sempre em casos limitados à estrita observância da legislação e dos Princípios Constitucionais;

CONSIDERANDO que o parentesco por afinidade, na linha colateral, limita-se aos irmãos do cônjuge ou companheiro, ou seja, incluindo os "concunhados" — conforme preceitua o Código Civil;

CONSIDERANDOque a limitação apresentada pela Súmula Vinculante no 13 à presença de nomeado e autoridade nomeante na mesma pessoa jurídica traz evidente reducionismo em seus efeitos e acaba criando oportunidade para a violação de seus objetivos e fundamentos também vinculantes, tornando-se necessário interpretar a Súmula Vinculante à luz do Princípio da Máxima Efetividade Normativa, **incluindo no conceito a pessoa que tem ingerência na nomeação, por similitude funcional ou por exercer, em outro órgão, função que permita a troca de favores com o nomeante, mesmo que tal pessoa não haja assinado o ato nomeatório, como é, exemplificativamente, o caso dos parentes dos Vereadores (que são nomeados somente pelo presidente da câmara); dos parentes do Vice-Prefeito (que não possui atribuição para nomear);** dos parentes dos Membros do Ministério Público (que fiscalizam a Administração) e dos parentes dos Juízes (que decidem causas no interesse dos Administradores); Deputados Estaduais (que, no âmbito da Câmara Estadual, votam projetos no interesse dos Administradores eleitos que recebem votos na mesma base territorial); dentre outros;

CONSIDERANDO que, pelas mesmas razões acima, também deve ser interpretada a Súmula Vinculante à luz do Princípio da Máxima Efetividade Normativa, para estender seu alcance às sociedades de economia mista — dada a clara prevalência do Ente Estatal em na nomeação de seus dirigentes e da presença de capital público;

CONSIDERANDO que para a caracterização do nepotismo são necessários dois requisitos: o objetivo — vinculo parental e o subjetivo — intenção de beneficiar o parente, vigindo quando ao segundo a presunção *in dubio pro societate*, devendo ser demonstrado não ter existido o liame volitivo quando da nomeação de parentes, sendo excluída a presença deste requisito subjetivo quando o parente já exercer o cargo ou função ou prestar o serviço antes da eleição ou nomeação ou efetivo ingresso da autoridade nomeante ou da pessoa que tenha ingerência direta ou indireta em na nomeação ou contratação;

CONSIDERANDO as inúmeras denúncias encaminhadas a esta Promotoria de Justiça, Via Ouvidoria do Ministério Público, relatando eventuais práticas de nepotismo por parte da Administração Publica Municipal, como a que deu causa a instauração do presente em relação a nomeação do servidor Elizeu Soares, irmão do vereador Oziel Soares, para cargo comissionado dentro do Poder Executivo Municipal**;**

O **MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**, por sua Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, artigo 132 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 26, inciso IV, alínea "b" e artigo 28, ambos da Lei Complementar n.º 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul), Expede a presente **RECOMENDAÇÃO** ao **PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, bem como a quem venha lhes suceder ou substituir nos seus cargos, a fim de que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Nos limites de suas atribuições, **ABSTENHAM-SE** de permitir o provimento, por via de nomeação ou de contratação, em cargos públicos municipais em comissão e funções de confiança, previstos na legislação municipal, de pessoas que ostentem a condição de cônjuge, companheiro ou parentesco (consanguinidade, afinidade ou civil), até o terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, **ocupantes de cargos comissionados, Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores, inclusive, a nomeação cruzada (nepotismo cruzado) das pessoas nestas condições;**

2. Nos limites de suas atribuições, **se porventura ainda persistam nomeações e contratações para cargos em comissão municipais, em toda a estrutura dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, de servidores que ostentem a condição de cônjuge, companheiro ou parentes (consanguinidade, afinidade ou civil), até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, ocupantes de cargos comissionados, Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores,** adotem as providências necessárias para assegurar a observância do disposto na Sumula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal;

3. A partir do recebimento da presente recomendação, **ABSTENHAM-SE de contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam parentes** até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade, de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários municipais, chefe de gabinete, Procurador-Geral do Município, Vereadores ou de cargos de Direção ou de assessoramento;

4. Que **se ABSTENHAM de contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade, de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Vereadores ou de servidores detentores de cargos de direção ou de assessoramento;

Devem as autoridades que chefiam o Poder Executivo e Legislativo Municipal, destinatárias Da presente recomendação, **tomarem a seguinte providência:**
EXONERAR as referidas pessoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de posterior e superveniente nomeação de outra pessoa desvinculada de qualquer laço de parentesco e portadora de aptidão funcional comprovada para os cargos comissionados, prazo este fixado de modo a não turbar a continuidade de prestação dos serviços públicos municipais e a estrutura administrativa;

PROVIDENCIAR,no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da presente recomendação, a remessa de cópias dos atos administrativos de exoneração, **além de INFORMAR sobre as providências tomadas a respeito a esta Promotoria de Justiça de Brasilândia/MS.**

CONCEDER aos destinatários da presente Recomendação o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, **para apresentar resposta escrita quanto ao acatamento ou não desta Recomendação**.

ADVERTIR os destinatários de que o não acatamento da presente recomendação autoriza o Ministério Público a adotar as medidas judiciais cabíveis, entre as quais, a propositura de Ação Civil Pública, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas que por ventura o caso recomende.

Dê-se ciência da presente recomendação ao **PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS**, bem como ao Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Patrimônio Público do MP/MS e a Corregedoria Geral Ministério Público.

Brasilândia/MS, 06 de novembro de 2017.

Assinado Digitalmente
KARINA RIBEIRO DOS SANTOS VEDOATTO
Promotora de Justiça

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:D12E6468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL: 06.2017.00000164-3

Inquérito Civil: 06.2017.00000164-3
Requerente: Anônimo

Objeto: *Apurar eventual pratica de ato de nepotismo, ante a nomeação para cargos em comissão, de confiança e de chefia do casal Roberto Magno e Vania Maria da Silva Pereira, e da pessoa de Elizeu Soares, irmão do vereador Oziel Soares, respectivamente como Gerente de Núcleo, Diretora de Escola e Chefe do Setor de Tributação.*

DELIBERAÇÃO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em data de 03.07.2017, para apurar eventual pratica de ato de nepotismo, ante a nomeação para cargos em comissão, de confiança e de chefia do casal Roberto Magno e Vania Maria da Silva Pereira; bem como da pessoa de Elizeu Soares irmão do vereador Oziel Soares, respectivamente Gerente de Núcleo, Diretora de Escola e Chefe do Setor de Tributação.

O feito teve início a partir da manifestação número 11.2017.00000128-6, datada de 16/01/2017, encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 03-04), que deu origem a Notícia de Fato nº 01.2017.00000225-3, evoluída para o Procedimento Preparatório nº 06.2017.00000164-3, o qual gerou o presente Inquérito Civil.

A fim de apurar a veracidade das denúncias relatadas a fls. 03-04, requisitou-se ao município cópia dos atos de nomeação de Roberto Magno e de sua esposa, Vania, Diretora da Escola Paulo Simões; bem como cópia do ato de nomeação do Sr. Eliseu Soares, solicitando, quanto a este, esclarecimentos quanto ao seu grau de parentesco com a pessoa de Oziel Soares, vereador eleito.

Em resposta, o município de Brasilândia, através do ofício nº 102/GMPB/2017, instruído com os documentos de fls. 13-53, informou, em síntese, que o servidor Roberto Magno Pereira foi nomeado para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo, DAS-3, Núcleo de Recursos Humanos, vinculado a Secretária de Administração (fls. 14) e sua esposa Vania Maria da Silva Pereira foi nomeada para o cargo em comissão de Diretora de Escola Municipal Arthur Hoffig, DAS-2, vinculada à Secretaria de Educação (fls. 15). Junto a resposta, foi encaminhada copia da certidão de casamento de tasi servidores (fls. 16).

Na oportunidade, restou consignado ainda que os servidores Roberto Magno e Vania Maria integram o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia, conforme se infere pelos Decreto nº 1579/98 (fl. 17-19), Portaria nº 121/92 (fl. 21-22), Decreto nº 1115/95 (fl. 24) e termos de posses (fls. 20, 23 e 25), e, por serem ocupantes de quadro efetivo, foram nomeados para cargo em comissão.

Em relação ao servidor Eliseu Soares, foi informado que, de fato, é irmão do vereador Oziel Soares. Sobre a sua nomeação para o cargo de chefia, o Município informou que Eliseu é servidor efetivo do quadro do Município desde 16.03.1995, conforme Decreto nº 1085/95 (fls. 28-29) e Termo de Posse (fl. 27), bem como que, a partir de 01.01.2017, passou a desempenhar suas funções no Núcleo de Tributação da Secretaria de Planejamento e Finanças, como responsável pelo Departamento de Tributação, sem, contudo, ter sido nomeado para cargo de chefia e, com isso, possibilitar o recebimento de acrescimentos financeiros. Juntou copia dos holerites do servidor, referentes aos meses de outubro/2016 a janeiro/2017 (fls. 31-34).

Após, foi expedido novo ofício ao Município (fls. 64), requisitando cópia dos documentos de identificação do servidor Eliseu Soares, bem como cópia dos contracheques de janeiro de 2017 dos servidores Roberto Magno e Vania Maria, cuja resposta foi juntada a fls. 70-76.
Na mesma oportunidade, expediu-se ofício ao Vereador Oziel Soares (fls. 65), solicitando cópia dos documentos pessoais de identificação, os quais foram juntados às fls. 77-79.

Dando continuidade as diligências, foram notificados os servidores Eliseu Soares (fl. 66), Roberto Magno Pereira (fl. 67) e Vania Maria da Silva Pereira, para serem ouvidos nessa Promotoria de Justiça.

A fls. 83-84, coadunou-se aos autos o Termo de Declaração de Roberto Magno Pereira, no qual declarou que:
*"**O declarante informa que é servidor público concursado para o cargo de técnico em recursos humanos, desde o ano de 1998**, e que, desde então, foi nomeado para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Recursos humanos. Informa que desde quando tomou posse em seu cargo já foi nomeado para exercer a função de confiança. Esclarece que o antigo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Justino Diogo, revogou sua nomeação para o cargo em comissão em 31 de dezembro de 2016, ou seja, ao término de seu mandato, contudo, o atual Prefeito, Sr. Antonio de Pádua Tiago, no dia 01 de janeiro de 2017, nomeou o declarante novamente para o exercício de cargo de confiança que já ocupa há quase 20 anos. **Informa o declarante que é casado com a pessoa Vania Maria da Silva Pereira há 21 anos, a qual é servidora pública municipal, concursada para o cargo de Professora Nível V, desde o ano de 1989**. Disse que sua esposa integra a Secretaria Municipal de Educação e que, por isso, está subordinada hierarquicamente ao Secretário Municipal de Educação, no caso, Sr. Francisco Aparecido Lins, nomeado para o cargo no dia 01 de janeiro de 2017. Informa, ainda, que sua esposa foi nomeada para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Arthur Hoffig por meio de Decreto Municipal datado de 01 de janeiro de 2017. Esclarece que o cargo ocupado por sua esposa encontra-se subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal de Educação, enquanto o cargo que o declarante ocupa encontra-se subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal de Administração. Esclarece que o cargo que ocupa não possui nenhuma vinculação ou*

hierárquica com o cargo ocupado por sua esposa; bem como que cada uma das Secretarias Municipais possui independência hierárquica e funcional, estando todas subordinadas ao Chefe do Poder Executivo. Por fim, informa que a estrutura administrativa dos cargos do Poder Executivo Municipal encontra-se regulamentada pela Lei Municipal nº. 2293/2009, de 18 de março de 2009 e pela Lei Municipal n. 956/1997, de 30 de dezembro de 1997. ***Por fim, informa o artigo 90 da Lei Orgânica do Município disciplina e especifica, no âmbito municipal, a pratica e a vedação do nepostimo, especificando os casos em se configura****. Nesta data, o declarante forneceu para juntada aos autos: cópia da Lei Orgânica do Município de Brasilândia (Lei 001/90, de 03 de abril de 1990) e da Lei 1041/2000, de 19 de dezembro de 2000, que da nova redação a dispositivos da Lei 813/93, de 30/06/1993, que dispo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brasilândia". (g.n.)*

No dia 14.03.2017, colheu-se os Declarações da servidora Vania Maria da Silva, que declarou (fls. 85-86):
"A declarante informa que é casada com o Sr. Roberto Magno Pereira há 22 anos e que é servidora pública municipal, exercendo o cargo efetivo de Professora séries iniciais, desde o ano de 1989. Disse que seu cargo integra a Secretaria Municipal de Educação e encontra-se subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal de Educação, no caso, o Sr. Francisco Aparecido Lins. ***Esclarece a declarante que, desde o início do mês de janeiro, foi nomeada para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arthur Hoffig, pelo Prefeito Municipal, tido na estrutura municipal como cargo em comissão****. Informa, ainda, que o cargo de Diretora encontra-se vinculado e subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal de Educação, da mesma forma como se encontra o seu cargo efetivo de Professora. Esclarece que seu cargo não possui nenhuma vinculação nem se encontra subordinado ao cargo exercido por seu marido, de Gerente do Departamento de Recursos Humanos, o qual se encontra vinculado e subordinado ao Secretário Municipal de Administração.* ***Informa, também, que seu cargo efetivo de Professora encontra-se regulamentado pelo Estatuto dos Professores do Município, contudo, o cargo que atualmente ocupa, de diretora de escola, encontra-se regulamentado na Lei Orgânica do Município****. " (g.n.)*

Diante das declarações da pessoa de Roberto Magno Pereira, foram juntadas aos autos copias da Lei orgânica do Município (fls. 88/129); da Lei Municipal nº. 813/93, que dispõe sobre o estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Brasilândia (fls. 130/198); da Lei Municipal 1041/00, que da nova redação ao Estatuto dos Servidores Públicos (fls. 199/208), e da Lei Municipal 2293/09, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Brasilândia (fls. 248/285).

Posteriormente, em 16.03.2017, o servidor Eliseu Soares compareceu nesta promotoria de justiça e declarou que (fls. 286-287):
*"****O declarante informa que é servidor efetivo do município de Brasilândia, exercendo o cargo de administrador, desde o ano de 1993.*** *Informa, ainda, que é irmão de Oziel Soares, eleito nas eleições de 2016 para o cargo de vereador, no mandato de 2017-2020. Esclarece também que já exerceu o seu atual, de Coordenador do Setor de Tributação do Município, nos mandatos de 2005 a 2008 e 2009 a 2012, contudo, com a troca do Chefe do Poder Executivo, no início do mês de janeiro de 2013, deixou referido cargo e foi transferido para Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de controlar/cuidar das questões envolvendo o transporte escolar do município.* ***Informa, por fim, que com a posse do atual Prefeito, no dia 02 de janeiro de 2017 foi nomeado novamente para o cargo de Coordenador do Setor de Tributação do Município, para dar continuidade ao trabalho prestado para o atual Prefeito nos seus dois mandatos anteriores (2005-2008 e 2009-2012)****. Por fim, informa que não sabe dizer se o cargo que atualmente ocupa e de tido como cargo em comissão ou cargo de confiança dentro da estrutura administrava do Município". (g.n.)*

Em manifestação de fls. 296-298, o chefe do Poder Executivo informou que:
"(...) foi nomeado o servidor Carlos Henrique de Araújo, Decreto nº 'P' nº 333, de 30 de maio de 2017 (publicação anexa), ***como responsável pelo Núcleo de Tributação da Secretaria de Planejamento e Finanças****, uma vez que, eventual entendimento de que o servidor Eliseu Soares exercia funções notadamente de chefia, poderia em tese ser entendido como desvio de função e/ou nepotismo.* ***Oportunamente, esclarecemos que o servidor Eliseu não mais desempenha as funções de chefe de tributação, porém apenas continua a desenvolver suas funções do seu cargo efetivo nesse setor, estando a partir de 01/06/2017, subordinado ao Gerente de Núcleo de Tributos Carlos Henrique de Araújo****. (...)" (g.n.)*

Expediu-se, na oportunidade, o ofício nº 0469/2017/PJ/BRS, ao Diretor de Recursos Humanos, requisitando cópias dos comprovantes de pagamento dos servidores Eliseu Soares e Carlos Henrique de Araújo, referente aos meses de fevereiro a agosto de 2017, cuja resposta fora juntada a fls. 317-325.

O feito foi prorrogado 01 (uma) vez, em 09.05.2017, conforme despacho de prorrogação de fls. 289-292.

Não houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

É o relato do necessário.

DO SERVIDOR ELISEU SOARES

Chegou nesta promotoria, a denúncia anônima de fls. 03-04, dando conta de eventual pratica de desvio de função e/ou nepotismo, praticado por Eliseu Soares, irmão do vereador Oziel Soares, ante sua nomeação como Gerente do Núcleo de Tributação, ocasião em que foi requisitado informações em relação aos fatos (fl. 07-08).

No ofício nº 102/GMPB/2017, instruído com os documentos de fls. 13-53, o Prefeito Municipal informou que Eliseu Soares é irmão do vereador Oziel Soares e que é servidor efetivo do quadro do Município desde 16.03.1995, conforme Decreto nº 1085/95 (fls. 28-29) e Termo de Posse (fl. 27); bem como que, a partir de 01.01.2017, passou a desempenhar suas funções no Núcleo de Tributação da Secretaria de Planejamento e Finanças, como responsável pelo Departamento de Tributação, sem, contudo, ter sido nomeado em cargo de chefia.

Ao ser ouvido nesta Promotoria de Justiça, o servidor informou que (fls. 286-287):
*"****O declarante informa que é servidor efetivo do município de Brasilândia, exercendo o cargo de administrador, desde o ano de 1993.*** *Informa, ainda, que é irmão de Oziel Soares, eleito nas eleições de 2016 para o cargo de vereador, no mandato de 2017-2020. (...).* ***Informa, por fim, que com a posse do atual Prefeito, no dia 02 de janeiro de 2017 foi nomeado novamente para o cargo de Coordenador do Setor de Tributação do Município, para dar continuidade ao trabalho prestado para o atual Prefeito nos seus dois mandatos anteriores (2005-2008 e 2009-2012)****. (...)". (g.n.)*

Sobre as funções desempenhadas por referido servidor, após a instrução do presente, verifica-se pelos documentos que o instruem que, a principio, não era possível reconhecer a legalidade da situação inicialmente relatada, em especial, ante ao fato de que tal servidor estar exercendo funções de chefia no Setor de Tributação do Município, a despeito de ser ele irmão do vereador Oziel Soares (parente em 2º grau na linha colateral).

Com efeito, a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece que:
*"****A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*** *(...)". (g.n.)*

Bem se sabe, que tais princípios visam resguardar o interesse público na tutela dos bens da coletividade, sendo que, dentre eles, o da moralidade e o da impessoalidade exigem que o agente público paute sua conduta por padrões éticos, que tenham por fim último alcançar a consecução do bem comum.

Não há dúvida, assim, que a ausência do requisito da impessoalidade na escolha e, consequentemente, na concessão de cargos e funções na Administração Pública pela relação de parentesco, que tem entre si ou com um agente político aliado, ofende os princípios da eficiência e da igualdade. Posto ser cediço que o tal critério de escolha não é feito pela capacidade nem a aptidão para o trabalho, mas sim com viés político, antiético, imoral e antirepublicano, a ferir o senso comum.

Nessa ordem de ideias, vale mencionar que a Câmara Municipal não possui personalidade jurídica, conforme ensina o ilustre jurista HELY LOPES MEIRELLES: *"Certo é que a Câmara não tem personalidade jurídica, mas tem personalidade judiciária. Pessoa jurídica é o Município. " (Direito Municipal Brasileiro, 14ª ed., Malheiros, p. 612).*

Assim, tanto a Prefeito quanto os Vereadores integram a mesma pessoa jurídica, no caso, o Município.

Dessa forma, a nomeação de parentes de vereadores, por parte do Prefeito, para cargos em comissão e, de igual modo, para o exercício de função gratificada, em sendo o parente servidor concursado, representa a banalização do serviço público e afronta aos citados princípios administrativos.

Contudo, em manifestação de fls. 296-298, o chefe do Poder Executivo informou que:
"(...) foi nomeado o servidor Carlos Henrique de Araújo, Decreto nº 'P' nº 333, de 30 de maio de 2017 (publicação anexa), como responsável pelo Núcleo de Tributação da Secretaria de Planejamento e Finanças, uma vez que, eventual entendimento de que o servidor Eliseu Soares exercia funções notadamente de chefia, poderia em tese ser entendido como desvio de função e/ou nepotismo. ***Oportunamente, esclarecemos que o servidor Eliseu não mais desempenha as funções de chefe de tributação, porém apenas continua a desenvolver suas funções do seu cargo efetivo nesse setor, estando a partir de 01/06/2017, subordinado ao Gerente de Núcleo de Tributos Carlos Henrique de Araújo****. (...)" (g.n.)*

Diante de tais informações, observa-se que o Chefe do Poder Executivo, vislumbrando que a nomeação do servidor Eliseu Soares, irmão do vereador Oziel Soares, para o desempenho de cargo de chefia feria os princípios fundamentais que norteiam a administração pública, **nomeou o servidor Carlos Henrique de Araújo, para o cargo de Gerente de Núcleo de Tributação, fazendo cessar eventual situação ilegal e vedada pelo ordenamento jurídico, a qual foi uma das causas da instauração do presente.**

Por oportuno, cabe ressaltar ainda que, quando Eliseu Soares passou a ser "responsável" pelo Departamento de Tributação, ele não fora efetivamente nomeado em cargo de chefia que lhe possibilitou o recebimento de acrescimentos financeiros; bem como que, após a nomeação do servidor Carlos Henrique Araújo como responsável por referido Departamento, o requerido voltou a desempenhar as funções de seu cargo efetivo, encontrando-se, a partir de 01.06.2017, subordinado ao Gerente de Núcleo de Tributos.

Desta feita, verifica-se que a cessação da situação inicialmente relatada, apta a configuração da prática de nepotismo em relação ao servidor Eliseu Soares, razão pela qual o presente procedimento deve ser arquivado em relação aos fatos a ele imputados.

DOS SERVIDORES ROBERTO MAGNO PEREIRA E VANIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Com efeito, em relação a situação dos servidores ***Roberto Pereira e Vania Maria da Silva Pereira***, após detida análise da vasta documentação dos autos, verifica-se que não há elementos que permitam o ajuizamento de ação civil pública.

O presente Inquérito Civil foi iniciado em data de 03.07.2017, com a finalidade também de apurar denúncia anônima de eventual pratica de ato de nepotismo, ante a nomeação para cargos em comissão, de confiança e de chefia do casal *Roberto Magno Pereira e Vania Maria da Silva Pereira*.

Instado a se manifestar sobre os fatos (fls. 07-08), o chefe do Poder Executivo municipal apresentou manifestação a fls. 10-12, instruída com os documentos de fls. 13-54, oportunidade em que informou:
"Reportando-nos ao teor contido no Ofício supra mencionado, informamos que o Sr. Roberto Magno Pereira foi nomeado no cargo em comissão Gerente de Núcleo, DAS-3, Núcleo de Recursos Humanos, vinculada a Secretária de Administração e ainda sua esposa Vania Maria da Silva Pereira foi nomeada no cargo em comissão de Diretor de Escola Municipal Arthur Hoffig, DAS-2, vinculada a Secretaria de Educação, bem com, segue a certidão de casamento desses.
(...)
O servidor Roberto Magno Pereira e sua cônjuge a servidora Vania Maria da Silva Pereira, são servidores do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia, conforme se comprova pelos Decretos nº 1579/98, Portaria nº 121/92 e Decreto nº 1115/95 e respectivo termos de posses todos anexos, por isso, foram nomeados nos cargos em comissão, uma vez que a Lei Organiza Municipal excepciona os ocupantes de quadro efetivo para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada*. (...)" (g.n.)*

Passando a análise de mérito do presente caso, cabe ressaltar quanto à possibilidade de configuração de nepotismo pela nomeação em cargos comissionados de parentes de autoridades, expressamente delineada na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, abaixo transcrita:
"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, violaa Constituição Federal."

O caso dos autos, evidencia uma dúvida: ***Há nepotismo quando dois servidores concursados, casados, passam a assumir cargos em comissão, mesmo não havendo relação de subordinação hierárquica entre os eles, haja vista que estão lotados em secretarias distintas?***

Tal indagação, também já foi enfrentada pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso, que publicou o seguinte prejulgado:
"Resolução de Consulta nº 34/2010 (DOE, 13/05/2010). ***Pessoal. Nepotismo. Contratação temporária e servidores efetivos. Súmula Vinculante nº 13, do STF. Aplicabilidade e extensão.*** *1. Uma lei local estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo obrigatória a previsão legal para a realização de processo seletivo simplificado para contratação, com vistas a afastar a possibilidade de escolha tendenciosa e, com isso, inibir a tipificação de prática de nepotismo na administração pública, uma vez aprovados, nesse certame, servidores com vínculo de parentesco. 2.* ***A nomeação para cargo em comissão de servidores efetivos admitidos mediante concurso público, com vínculo de parentesco, é possível, observados os requisitos de escolaridade do cargo de origem e a complexidade inerente ao cargo em comissão, além da qualificação profissional do servidor, sendo vedada, neste caso, a subordinação hierárquica****. " (g.n.)*

Fincado em tal premissa, após detida analise do caso dos autos frente a vedação inserta na Súmula Vinculante nº 13 do STF, verifica-se que se mostra possível a nomeação de **servidores efetivos,** admitidos mediante concurso público, com vinculo de parentesco, para cargos de confiança ou função de gratificação, desde que seja observados os requisitos de escolaridade do cargo de origem e a complexidade inerente ao cargo em comissão, além da qualificação profissional do servidor, sendo vedado nesse caso, a subordinação hierárquica entre ambos. Como se sucedeu em relação ao casal *Roberto Magno Pereira e Vania Maria da Silva Pereira*.

Porquanto, vislumbra-se que os requisitos supracitados tratam de hipótese de servidor efetivo ocupando cargo comissionado, caso legalmente permitido, independentemente de sua nomeação ter

ocorrido antes ou após o ingresso do agente político **ou** do servidor que poderia gerar a ilegalidade, desde que não haja subordinação hierárquica entre ambos e se encontrem preenchidos os requisitos de escolaridade, qualificação profissional e complexidade inerentes ao cargo em comissão.

No presente caso, os documentos juntados revelaram que o servidor *Roberto Magno Pereira* é concursado para o cargo de técnico em recursos humanos e foi nomeado, em janeiro de 2017, para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Recursos Humanos, encontrando-se subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal de Administração.

Do mesmo modo, verifica-se que a servidora *Vania Maria da Silva Pereira* é concursada para o cargo de Professora de "séries iniciais" e foi nomeada, em janeiro de 2017, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Arthur Hoffig, estando subordinada hierarquicamente ao Secretário Municipal de Educação.

Sendo assim, observa-se que no caso não restou configurado a pratica de nepotismo por parte da Administração Pública, ante as nomeações dos servidores *Roberto Magno Pereira* para o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Recursos Humanos e *Vania Maria da Silva Pereira* para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Arthur Hoffig.

Primeiro, porque ambos são servidores concursados e integram o quadro de servidores efetivos do Município de Brasilândia; e segundo, porque os cargos ocupados por eles não possuem subordinação hierárquica ou funcional entre si, posto que o cargo ocupado por Roberto Magno encontra-se subordinado a Secretária Munucipal de Administração, ao passo que o cargo ocupado por sua esposa Vânia Maria é subordinado a Secretaria Municipal de Educação, conforme se infere pelas legislações municipais sobre o funcionalismo publico juntadas a fls. 88/208.

Ainda sobre o caso, cabe ressaltar a não configuração de nepotismo nem de desvio de função nos casos de nomeação de servidor concursado para ocupar cargo em comissão.

Sobre o tema, importante tecer algumas ponderações, em especial, sobre os termos técnicos definidos pela doutrina e jurisprudência pátrias.

De fato, de acordo com a doutrina, cargo de carreira, ou de provimento efetivo, é aquele definido em lei para o exercício de funções (atividades) específicas ao cargo, conforme descrição na lei. Seus ocupantes são, obrigatoriamente, servidores concursados.

Por sua vez, os chamados cargos em comissão são unidades completas de atribuições previstas na estrutura organizacional e são independentes dos Cargos de provimento efetivo. Pela análise de tal conceito, verifica-se que o campo de abrangência dos cargos em comissão claramente se enquadra nas atividades de direção, chefia e assessoramento, sendo que seu elemento central é a questão confiança política.

A confirmar a distinção acima, merece registro o conceito de cargo estabelecido no art. 3º e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.112/90:
*"**Art. 3º** Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.*
***Parágrafo único.** Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, **para provimento em caráter efetivo ou em comissão"**. (g.n.)*

Em observância a tal divisão, verifica-se que é comum na Administração Pública o provimento de cargos em comissão, como ocorre, por exemplo, com os cargos de Chefes de Gabinete, Secretários, Secretários Adjuntos, Assessores Especiais, entre outros.

Sobre a criação de cargos em comissão, cabe ressaltar que, via de regra, encontra-se prevista em lei, que deve ser parcimoniosa e com uso de critérios rígidos, a fim de não conflitar com as atividades normais dos ocupantes de cargos de carreira. Porquanto, do contrário, a criação de tais cargos seria um ardil para burlar a obrigatoriedade de concurso público e efetividade das carreiras.

Ademais, infere-se do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição da República, que oscargos emcomissãosão de livrenomeaçãoe exoneração, bem como que a escolha dosservidorescomissionados cabe discricionariamente à autoridade competente.

Neste sentido, dispõe referido dispositivo constitucional que:
***"Art.37.**A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
(...)
*II- a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**; (...)*

Ainda sobre os cargos em comissão, o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que os cargos em comissão **podem ser preenchidos por servidores de carreira** e destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme se infere abaixo:
*V- as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, **e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento**; (...)"*

Fincando em tais premissas, infere-se que a própria Constituição Federal, não só permite, como induz, com certa prioridade, a que os cargos em comissão sejam preenchidos por servidores de carreira, como se deu no caso dos autos, sem que tal situação importe em desvio de função ou qualquer outra irregularidade de ordem administrativa.

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Piauí:
***"EMENTA:**MANDADO DE SEGURANÇA.**SERVIDOREFETIVO**EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. ART. 19, § 3º, DA LC nº 13 /94. POSSIBILIDADE DENOMEAÇÃOPARACARGOEMCOMISSÃONOS DOIS ÚLTIMOS NÍVEIS. AUSÊNCIA DE EXPRESSA VEDAÇÃO ÀNOMEAÇÃOPARAOS DEMAISCARGOS COMISSIONADOS. **EXERCÍCIO DECARGOEMCOMISSÃO PREFERENCIALMENTE PORSERVIDORESEFETIVOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, II, DA CF .CARGODE LIVRENOMEAÇÃOE EXONERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 37, V, DA CF. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO CONTITUCIONALPARA NOMEAÇÃODESERVIDOREFETIVOEM ESTÁGIO PROBATÓRIO.** 1. **Oscargos emcomissãosão de livrenomeaçãoe exoneração, ex vi do art. 37, II, parte final, da Constituição da República, constituindo um verdadeiro truísmo a assertiva de que a escolha dosservidorescomissionados cabe discricionariamente à autoridade competente.** (...) 8. A interpretação dada ao dispositivo legal pela autoridade coatora, vedando a nomeação de servidores efetivos (em estágio probatório) para a maioria dos cargos em comissão deste Tribunal, contraria **o art. 37, V, da Constituição Federal, que incentiva a nomeação de servidores efetivos para cargos comissionados sem estabelecer qualquer restrição quanto aos servidores em estágio probatório**. (...)" (TJ-PI – Mandado de Segurança MS 00005023920158180000 PI 201500010005025), Orgão Julgador Tribunal Pleno, Relator Des. Erivan José da Silva Lopes, data de publicação: 11/11/2015.*

No mesmo sentido, é o entendimento do E. Conselho Superior do Ministério Público, conforme se infere abaixo:
INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA – SERVIDORA CONCURSADA QUE

OCUPAVA CARGO COMISSIONADO – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. *Verifica-se dos autos que a servidora é concursada e estava ocupando cargo comissionado em razão dos bons serviços prestados e do acúmulo de serviço do setor ao qual foi remanejada. Assim, considerando a inexistência de irregularidades, a homologação do arquivamento é medida que se impõe, ante a ausência de justa causa. (CSMP/MS IC – 22/2010, 29ª PJ de Campo Grande/MS)*

Assim, verifica-se que, apesar de os cargos em comissão serem de livrenomeaçãoe exoneração, o próprio artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, incentiva a nomeação de servidores efetivos para preenchimento de cargos comissionados, posto representar uma forma de diminuir a pratica de burlas as normas e princípios constitucionais, em especial, aos concernentes aos concursos públicos.

No caso dos autos, pela análise da vasta documentação nele juntada, vislumbra-se que os servidores *Roberto Magno Pereira e Vania Maria da Silva Pereira* integram o quadro de servidores efetivos do Município, o primeiro no cargo de técnico de Recursos Humanos e a segunda no cargo de Professora. Do mesmo modo, infere-se que eles atualmente exercem, respectivamente, os cargos comissionados de Gerente de Núcleo, lotado na Secretaria de Administração, e de Diretora de Escola Municipal, lotada na Secretaria de Educação, **circunstâncias não apenas permitida**, **como também incentiva pelas normas constitucionais.**

Desta forma, ante a regularidade das nomeações dos referidos servidores para cargos comissionados dentro da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, conforme se infere pelos documentos juntados aos autos, **do mesmo modo, não há que se falar em desvio de função**, cujo conceito distingue-se, em muito, da situação noticiada nos autos.

Com efeito, de acordo com a doutrina, ocorre o desvio de função quando o empregado, ou no caso da Administração Pública o servidor, é contratado para exercer uma determinada função, mas exerce outra diferente daquela para a qual ele foi contratado, o que não ocorreu no caso inicialmente relatado dos servidores em questão.

Sendo assim, diante do apurado, verifica-se que as nomeações dos servidores *Roberto Magno Pereira e Vania Maria da Silva* não são aptas a configuração da pratica de nepostimo, como inicialmente relatada na denuncia que deu origem a instauração do presente; nem mesmo a configuração de desvio de função ou qualquer outra pratica de ato de improbidade administrativa por parte da Administração Municipal de Brasilândia.

Contudo, **diante das inúmeras denúncias que chegaram até esta Promotoria de Justiça, desde o inicio da atual gestão municipal, todas relatando eventuais práticas de nepotismo pela Administração Pública Municipal**, **segue em apartado Recomendação ao Prefeito Municipal de Brasilândia, para que observe, quando da nomeações de cargos comissionados, as disposições expressamente contidas na Sumula Vinculante nº. 13, do Supremo Tribunal Federal.**

Brasilândia/MS, 26 de setembro de 2017.

Assinado Digitalmente
KARINA RIBEIRO DOS SANTOS VEDOATTO
Promotora de Justiça

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:FAFFD4EB

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO A PREGÃO PRESENCIAL 59/2018

PRIMEIRO ADENDO
O Município de Brasilândia torna público a alteração do edital referente ao Processo: Nº. 1729/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 59/2018. OBJETO: Aquisição de Bicicletas para uso dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agentes de Combate a Endemias) da equipe urbana do município, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS. **ALTERAÇÃO:** Nos Anexos I e II do edital onde se lê "aro 16", leia-se "aro 26". Inclua-se a clausula 2.3, onde se lê: "Os produtos licitados deverão ser entregues devidamente montados". As alterações estarão disponíveis na integra no site oficial do Município de Brasilândia – MS (www.brasilandia.ms.gov.br) ou ainda no Núcleo de Licitações do Município. Fica ainda alterada a data e hora de abertura do certame para o dia 31/08/2018 as 08:00h.

Brasilândia - MS, 17/08/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4C9F1278

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Brasilândia MS torna publico o resultado do Processo: Nº. 2326/2018, Modalidade: Pregão Presencial Nº 058/2018. OBJETO: Aquisição de material lúdico e equipamentos para atendimentos clínicos dos profissionais multidisciplinares (Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Psicólogo) visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Brasilândia-MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. RESULTADO: Empresas Classificadas: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, IMPACTO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E MÓVEIS, BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME. Considerando a Inabilitação da empresa Previamente Classificada: MM INFO E MAGAZINE LTDA, pois apresentou as certidões CND Municipal e FGTS vencidas, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste resultado, para regularização conforme Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Brasilândia – MS, 17/08/2018.

DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS
Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:02E17869

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 18/2018

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 18/2018, fundamentada no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Pagamento de despesa com franquia de seguro obrigatório do veículo de Transporte Escolar Municipal: Ônibus 29 HTH 3362.
Processo: 2699/2018.
Favorecido: BOVOLATO & SANTOS LTDA
Valor: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

Brasilândia/MS, 17/08/2018

Ordenador(a) de Despesas
FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Autorizo

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3BD25BAA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO CARTA CONVITE

RESULTADO DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo n° 2773/2018, Modalidade da Licitação: Carta Convite nº. 1/ 2018, objetivando: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização, em parte das ruas Elviro Mancini, Antenor Fonseca, Ídolo Guastaldi e Gerônimo Caetano, para atender as necessidades do Município de Brasilândia-MS. Resultado: Empresa(s) vencedora(s): TUCANO'S TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTD, R$ 303.897,71. Carlos Alberto Ávila da Silva - Presidente da C.P.L. HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente ao processo em epígrafe.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Brasilândia – MS, 17/08/2018.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:EFD97360

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2018/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 038/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: EDINA LAURINDO DA SILVA
Objeto: Aquisição de ao fornecimento de alimentação (Buffet, coffee break, lanches e marmitex), em atendimento à Secretaria municipal de Agronegócios Meio Ambiente e Empreendedorismo.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 038/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 153/2017.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ **898,90 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**
Data da assinatura: Camapuã, 03 de Julho de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Edina Laurindo da Silva.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:072BDED4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2018/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 038/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: EDINA LAURINDO DA SILVA
Objeto: Aquisição de ao fornecimento de alimentação (Buffet, coffee break, lanches e marmitex), em atendimento à Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 038/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 153/2017.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ **2.141,20 (dois mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos).**
Data da assinatura: Camapuã, 03 de Julho de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Edina Laurindo da Silva.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:6649EBAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2018/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 038/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: EDINA LAURINDO DA SILVA
Objeto: Aquisição de ao fornecimento de alimentação (Buffet, coffee break, lanches e marmitex), em atendimento à Secretaria municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 038/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 153/2017.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ **4.040,00 (quatro mil, quarenta reais).**
Data da assinatura: Camapuã, 03 de Julho de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/Edina Laurindo da Silva.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:A51444E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2018/PMC

Origem: Pregão Presencial nº 038/2017.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: Arliete Afonso da Rocha ME
Objeto: Aquisição de ao fornecimento de alimentação (Buffet, coffee break, lanches e marmitex), em atendimento à Secretaria municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 038/2017**, originada pelo Processo Administrativo nº 153/2017.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R$ **29.200,00 (vinte e nove mil, duzentos reais).**
Data da assinatura: Camapuã, 03 de Julho de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Arliete Afonso da Rocha ME.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:4E46D4A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 050/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, para renovação parcial da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, em atendimento às secretarias desta municipalidade, a realizar-se no dia 04/09/2018 ás 07:30hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está

disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 17 de agosto de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:E82A5268

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 001 VALMIR

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 001/2018 ao **Contrato Nº 027/2018,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias do Município de Caracol MS, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação Nº 003/2018.**

Contratada: Valmir Losekan-ME.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato Nº 027/2018,** de acordo com a seguinte redação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cod. Reduzido	97	
Org. Unid	06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Sub – Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	2110	Programa Primeira Infância no SUAS
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
Valor		**R$ 2.377,00**

PASSANDO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cod Reduzido	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	Saúde
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor		**R$ 1.188,50**

PASSANDO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cod. Reduzido	193	
Org. Unid	08.001	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	04	Administração
Sub – Função	122	Administração Geral
Programa	0005	INFRA-ESTRUTURA
Proj./Ativ	2067	Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. Recursos	100	Recursos Ordinários
Valor		**R$1.188,50**

Caracol/MS, 13 de agosto de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:0D206183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 001 AGUIA

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Apostilamento Nº 001/2018 ao **Contrato Nº 053/2018,** para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação Nº 015/2018.**

Contratada: Aguia Distribuidora de Medicamentos e Distribuidora Eireli.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira:** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, do **contrato Nº 053/2018,** de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	38	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0500	SAÙDE A TODOS
Proj./Ativ	2024	Programa de Assistência Farmacêutica- PAF
El. Despesas	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	131	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
Valor		**R$ 1.567,50**

Passando para:

Código	25	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	SAÙDE A TODOS
Proj./Ativ	2021	Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO
El. Despesas	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
Valor		**R$ 1.567,50**

Caracol/MS, 16 de julho de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:B281A5CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2018
Processo nº 0098/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Material Permanente referente ao termo de compromisso PAR 201701104, 201701102, 201800016 e 201800058 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.1-114-4.4.90.52.00-00.01.0015 - Ficha: 183
Valor: R$ 9.770,00 (nove mil e setecentos e setenta reais)
Vigência: 30/07/2018 à 30/10/2018

Data da Assinatura: 30/07/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e FABRICIO DOURADO DA SILVA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8B679FC1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2018
Processo nº 0098/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa HANEL COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Objeto: Aquisição de Material Permanente referente ao termo de compromisso PAR 201701104, 201701102, 201800016 e 201800058 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.1-114-4.4.90.52.00-00.01.0015 - Ficha: 183
Valor: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)
Vigência: 30/07/2018 à 30/10/2018
Data da Assinatura: 30/07/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e WILSON LUIZ HANEL, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:B5C1FD20

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2018
Processo nº 0098/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Material Permanente referente ao termo de compromisso PAR 201701104, 201701102, 201800016 e 201800058 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-12.361.0400.1-114-4.4.90.52.00-00.01.0015 - Ficha: 183
Valor: R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais)
Vigência: 30/07/2018 à 30/10/2018
Data da Assinatura: 30/07/2018
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e BENJAMIM BARBOSA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:FC70A8CF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO 002/2018

EDITAL DE CITAÇÃO 002/2018 – PAD006/2018
PROCESSO: 006/2018
DATA: 15/08/2018
PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO
NOME DA SERVIDORA: MARLI APARECIDA ROSA
MATRICULA FUNCIONAL: 2487/03
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE ADMISSÃO: 01.08.2011
VINCULO: ESTATUTÁRIO

De acordo com o disposto no art.158 da Lei Municipal 114/90 e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 006/2018, que Vossa Senhoria responde nesta instituição, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 224/2018, de 15 de Maio de 2018, publicada no Diário o Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul em 16 de Maio de 2018, Ano IX - N° 2100, paginas 21-22, fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (dez) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema – Sala de Arrecadação, nos dias úteis, das 7h. às 13horas, tendo em vista estar em lugar incerto e não localizado.

Coronel Sapucaia(MS), 15 de agosto de 2018.

CLÉIA MASCARENHAS GOMES
Presidente

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:D7061D6B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO 003/2018

EDITAL DE CITAÇÃO 003/2018 – PAD006/2018
PROCESSO: 006/2018
DATA: 16/08/2018
PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO
NOME DA SERVIDORA: MARLI APARECIDA ROSA
MATRICULA FUNCIONAL: 2487/03
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE ADMISSÃO: 01.08.2011
VINCULO: ESTATUTÁRIO

De acordo com o disposto no art.158 da Lei Municipal 114/90 e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 006/2018, que Vossa Senhoria responde nesta instituição, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 224/2018, de 15 de Maio de 2018, publicada no Diário o Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul em 16 de Maio de 2018, Ano IX - N° 2100, paginas 21-22, fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de 15 (dez) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, n° 570, Jardim Seriema – Sala de Arrecadação, nos dias úteis, das 7h. às 13horas, tendo em vista estar em lugar incerto e não localizado.

Coronel Sapucaia(MS), 16 de agosto de 2018.

CLÉIA MASCARENHAS GOMES
Presidente

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:64130CAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
RECOMENDAÇÃO N° 04/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 09.2018.00003090-9

REQUERENTES: Promotoria de Justiça de Deodápolis / Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos;

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde;

OBJETO: Acompanhar, especificamente no município de Deodápolis/MS, o cumprimento das metas de cobertura vacinal para Poliomielite e Sarampo traçadas pelo Programa Nacional de

Imunizações-PNI (mínimo de 95% do público alvo); bem como acompanhar as medidas de divulgação e mobilização para o aumento da adesão do público à Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Sarampo neste município.

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2018.

O **Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Deodápolis, por intermédio de seu agente signatário, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, da Constituição Federal de 1988, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/1993, art. 29, IV, da Lei Complementar Estadual n. 72/1994 e art. 44, da Resolução n. 0015/2007 - PGJ, e;

CONSIDERANDO, que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública (aos quais se incluem as ações e serviços em saúde), aos direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, que a saúde configura um direito público subjetivo e fundamental (direito à vida) do ser humano, cujo dever de assegurá-la foi conferido à Administração Pública, conforme previsão dos artigos 23, inciso II, 24, inciso XII e 30, inciso VII, 196 e 197, todos da Carta Constitucional de 1988;

CONSIDERANDO, que, como explicita o artigo 6º, da Lei nº 8.080/90, está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, entendidas como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

CONSIDERANDO, que, na forma do artigo 7º, inciso VII, da Lei nº 8.080/90, as ações e serviços públicos de saúde devem obedecer, entre outros princípios, a utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 18, preconiza que à Direção Municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde; e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO ser atribuição desta Promotoria de Justiça a fiscalização dos serviços de saúde, conforme o artigo 10, I, “a”, "2", da Resolução-PGJ 018/2010, de 09/09/2010; podendo, no exercício dessa função fiscalizatória, requisitar todas as informações pertinentes aos órgãos relacionados à prestação de serviços de saúde pública e aos responsáveis pela arrecadação de verbas destinadas à saúde;

CONSIDERANDO, que, nos limites da atribuição desta Promotoria de Justiça, fora instaurado o Procedimento Administrativo em epígrafe com a finalidade de, no âmbito do município de Deodápolis/MS, acompanhar o cumprimento das metas de cobertura vacinal para Poliomielite e Sarampo traçadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO, que o Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde identificou, no país, 312 cidades com baixa cobertura vacinal para Poliomielite, sendo que, de acordo com o Plano de Erradicação da Poliomielite, a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) estabelece a meta de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de cobertura vacinal homogênea contra Poliomielite;

CONSIDERANDO, que o alerta emitido pela OPAS/OMS em abril/2018, acerca do surto de Sarampo em 11 países das Américas, dentre os quais o Brasil (Roraima e Amazonas), e bem assim, recomendando que sejam intensificadas as vacinações para viabilizar alta cobertura vacinal e prevenir a introdução e disseminação do vírus do Sarampo, e ainda, orienta a implementação de sistema de vigilância suficiente para detectar de forma oportuna quaisquer casos suspeitos;

CONSIDERANDO, que, de acordo com os dados contidos no Plano de Erradicação da Poliomielite e no Datasus, houve redução dos índices de cobertura vacinal da Poliomielite e Sarampo (Tríplice Viral) em Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO, que, de acordo com os dados de Avaliação de Coberturas Vacinais do Calendário Nacional de Vacinação (fonte: Datasus e portal Ministério da Saúde), houve considerável redução dos índices de cobertura vacinal, tanto da Poliomielite como de Sarampo (tríplice viral) em Mato Grosso do Sul; com a cobertura vacinal abaixo da meta em relação à Poliomielite em 2016 (93,78%) e 2017 (88%); enquanto que de Sarampo houve diminuição para o índice de 96,68% em 2016, e a patamar abaixo da meta em 2017 (88,46%);

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde aponta, como alguns dos fatores que contribuem para a diminuição dos índices da cobertura vacinal, o desconhecimento sobre a importância e benefícios da vacina e os horários de funcionamento dos Postos/Salas de Vacinação, incompatíveis com os horários de trabalho das famílias;

CONSIDERANDO, que é imprescindível adoção de medidas urgentes pela Gestão Pública de Saúde, na busca por melhores coberturas vacinais, com estratégias de comunicação e ações de mobilização social, para máxima adesão e convencimento da população sobre as vantagens e importância das vacinas contra Poliomielite e Sarampo, os riscos da falta de imunização;

CONSIDERANDO, que, de acordo com o "INFORME TÉCNICO CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE E CONTRA O SARAMPO" – 2018, "o MINISTÉRIO DA SAÚDE, juntamente com as SECRETARIAS ESTADUAIS e MUNICIPAIS DE SAÚDE" realizará, no período de 06 a 31 de agosto de 2018, a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e contra o Sarampo, com o objetivo de vacinar indiscriminadamente as crianças de um a quatro anos de idade, de forma homogênea, para evitar a manutenção ou formação de bolsões de não vacinados, tendo como meta mínima a imunização de 95% desse público alvo;

CONSIDERANDO que, como ressalta o referido Informe Técnico, a "Poliomielite e o Sarampo são doenças de notificação compulsória e o país tem compromissos internacionais para erradicar e eliminar, respectivamente, estas doenças"; e, para isso, "a meta de cobertura vacinal maior ou igual a 95% deverá ser alcançada em todos os municípios brasileiros, tanto na rotina quanto nas Campanhas", mediante "união de esforços para manutenção do país livre dessas doenças";

CONSIDERANDO, a importância das vacinas na promoção do controle das doenças preveníveis por imunização, porquanto, como propugna a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS), o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas não somente dirigidas à recuperação, mas também à promoção da saúde e à redução de riscos de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO, que a importância da atuação do poder público em saúde preventiva e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para cobertura vacinal, como instrumento de melhoria na qualidade de vida e saúde dos cidadãos;

CONSIDERANDO, que a inexistência de políticas públicas bem definidas, com metas estabelecidas para que os municípios que não consigam cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde em determinado ano possam dar efetivo cumprimento em anos subsequentes;

CONSIDERANDO, que, aliado à inexistência de políticas públicas, conforme acima destacado, não existem medidas propositivas e tampouco coercitivas por parte de qualquer instância governamental para que os municípios descumpridores revertam a realidade e passem a cumprir as metas traçadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, que, além da execução da Campanha Nacional de Vacinação contra à Poliomielite e contra o Sarampo, são necessárias medidas para intensificar a orientação à população de Deodápolis sobre os riscos da Poliomielite e do Sarampo, a fim de captar crianças ainda não vacinadas ou que não obtiveram resposta imunológica satisfatória à vacinação, minimizando o risco de adoecimento dessas crianças;

CONSIDERANDO, que, tendo em vista os atuais dados da situação epidemiológica do Sarampo e o perigo de reintrodução da Poliomielite no Brasil, o enfrentamento dessa situação exige da GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE a imediata intensificação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e contra o Sarampo, bem como as medidas inerentes à divulgação e mobilização social para a adesão do público à campanha;

CONSIDERANDO, a disposição do artigo 27, inciso IV, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993,

o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa, às "entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública";
CONSIDERANDO, que a Resolução nº 015/2007-PGJ, de 27.11.2007, dispõe em seus artigos 5º e 44 que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social";

RESOLVE, em defesa dos Direitos Humanos, mormente sob o aspecto da efetivação do direito à Saúde, **RECOMENDAR** ao Município de Deodápolis/MS, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Valdir Luiz Sartor, que:

DADA A RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DAS MEDIDAS RECOMENDADAS, NO PRAZO 05 DIAS ÚTEIS:

I – Realize ampla divulgação (na forma do item II a seguir) da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e contra o Sarampo a ser realizada no período de 06 a 31 de agosto de 2018, no âmbito do Município de Deodápolis, com veiculação de conteúdo destinado a convocar a população para a vacinação nas unidades de saúde deste município, bem como para mobilizar o público e conscientizar sobre a importância da imunização contra a Poliomielite e Sarampo, e bem assim, sobre o risco de reintrodução e disseminação dessas doenças em virtude da redução dos índices de imunização no país;
II – Que a ampla e URGENTE divulgação (nos moldes do item I retro) seja realizada alternativamente pelos seguintes meios de comunicação: impressos, televisivos, radiofônicos, digitais, redes sociais, bem como por meio de cartazes e folders em órgãos públicos municipais com capacidade de atingir públicos-alvo da vacinação, especialmente em órgãos com grande fluxo de atendimento ao público;
III – Seja realizado o URGENTE reforço das equipes responsáveis pela vacinação nos Postos e Salas de Vacinação, no período da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e contra o Sarampo;
IV – Sejam ampliados os horários de atendimento dos Postos/Salas de Vacinação, para atendimento da população durante a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite e Sarampo;
V – Sejam adotadas as medidas necessárias para implantação e funcionamento dos sistemas de registro e monitoração do desempenho da vacinação contra Poliomielite e Sarampo aplicadas, e alimentação regular dos sistemas quanto às doses aplicadas na vacinação de rotina e durante a Campanha Nacional de Vacinação.

DADA A URGÊNCIA E RELEVÂNCIA DAS MEDIDAS RECOMENDADAS, NO PRAZO 10 DIAS ÚTEIS:

VI – Seja realizada busca ativa nas regiões de difícil acesso em Deodápolis, tais como nas comunidades de áreas rurais, para que:
Notifique oficialmente as creches, berçários, centros de educação e escolas de Deodápolis, principalmente as de ensino infantil, para que seja verificado se os alunos matriculados em tais estabelecimentos estão com a caderneta de vacinação regular. No caso de crianças e adolescentes com a caderneta de vacinação irregular, que seja informado ao Conselho Tutelar para que adote as providências cabíveis no sentido de conscientização dos pais para regularização;
Implemente grupos e ações permanentes de divulgação e conscientização da importância da vacinação contra a Poliomielite e Sarampo, promovendo a divulgação com palestras, cursos, seminários, divulgação domiciliar por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, dentre outras medidas eficientes para atingir o público-alvo das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS, através de Sua Secretária Municipal de Saúde Rosinéia Gomes de Assis, que:

DADA A RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DAS MEDIDAS RECOMENDADAS, NO PRAZO 05 DIAS ÚTEIS:

I – Realize ampla divulgação (na forma do item II a seguir) da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e contra o Sarampo a ser realizada no período de 06 a 31 de agosto de 2018, no âmbito do Município de Deodápolis, com veiculação de conteúdo destinado a convocar a população para a vacinação nas unidades de saúde deste município, bem como para mobilizar o público e conscientizar sobre a importância da imunização contra a Poliomielite e Sarampo, e bem assim, sobre o risco de reintrodução e disseminação dessas doenças em virtude da redução dos índices de imunização no país;
II – Que a ampla e URGENTE divulgação (nos moldes do item I retro) seja realizada alternativamente pelos seguintes meios de comunicação: impressos, televisivos, radiofônicos, digitais, redes sociais, bem como por meio de cartazes e folders em órgãos públicos municipais com capacidade de atingir públicos-alvo da vacinação, especialmente em órgãos com grande fluxo de atendimento ao público;
III – Seja realizado o URGENTE reforço das equipes responsáveis pela vacinação nos Postos e Salas de Vacinação, no período da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e contra o Sarampo;
IV – Sejam ampliados os horários de atendimento dos Postos/Salas de Vacinação, para atendimento da população durante a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite e Sarampo;
V – Sejam adotadas as medidas necessárias para implantação e funcionamento dos sistemas de registro e monitoração do desempenho da vacinação contra Poliomielite e Sarampo aplicadas, e alimentação regular dos sistemas quanto às doses aplicadas na vacinação de rotina e durante a Campanha Nacional de Vacinação.

DADA A URGÊNCIA E RELEVÂNCIA DAS MEDIDAS RECOMENDADAS, NO PRAZO 10 DIAS ÚTEIS:

VI – Seja realizada busca ativa nas regiões de difícil acesso em Deodápolis, tais como nas comunidades de áreas rurais, para que:
Notifique oficialmente as creches, berçários, centros de educação e escolas de Deodápolis, principalmente as de ensino infantil, para que seja verificado se os alunos matriculados em tais estabelecimentos estão com a caderneta de vacinação regular. No caso de crianças e adolescentes com a caderneta de vacinação irregular, que seja informado ao Conselho Tutelar para que adote as providências cabíveis no sentido de conscientização dos pais para regularização;
Implemente grupos e ações permanentes de divulgação e conscientização da importância da vacinação contra a Poliomielite e Sarampo, promovendo a divulgação com palestras, cursos, seminários, divulgação domiciliar por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, dentre outras medidas eficientes para atingir o público-alvo das vacinas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

RECOMENDAR a Secretária Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, na pessoa da Excelentíssima Senhora Rosineia Gomes Assis, que:
Cumpra, anualmente, as metas de coberturas vacinais de imunização contra a Poliomielite e Sarampo traçadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde;
Participe da elaboração de planejamento para cumprimento das metas em conjunto com os outros municípios e o Estado de Mato Grosso do Sul, levando em consideração as diferenças entre regiões urbanas e rurais, que contemplem ações como divulgação, busca ativa, apoio material, dentre outras;
Em caso de impossibilidade de cumprimento das metas de quaisquer das vacinas contra Poliomielite e Sarampo em determinado ano, que o Município elabore relatório informativo, com as devidas justificativas e remetam à Coordenação Estadual de Imunizações ou equivalente no Estado de Mato Grosso do Sul e à Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, informando os motivos que levaram ao descumprimento, as medidas preventivas e corretivas adotadas pelo Município de Deodápolis/MS para conseguir atingir as metas nos anos subsequentes, bem como, em sendo necessário, solicitação de apoio do Estado e do Ministério da Saúde para cumprimento das metas;
No mais, nos termos do artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 e parágrafo único do art. 45 da Resolução nº 15/2007/PGJ de 27.11.2007, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, o Ministério Público Estadual:

1. Requisita aos destinatários, Município de Deodápolis/MS, na Pessoa de Seu Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de Sua Secretária Municipal de Saúde, para que, no prazo de 10 dias, respondam por escrito a esta Promotoria de Justiça acerca do acolhimento da presente recomendação e informem as providências concretas efetivamente realizadas pela Administração Municipal;

2. Com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), requisita aos destinatários, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Deodápolis/MS e Município de Deodápolis/MS, que seja divulgada de forma imediata e adequada a presente Recomendação;

3. A presente Recomendação objetiva garantir o direito do cidadão à saúde e ao efetivo serviço de vigilância epidemiológica, que deverá ser norteado pelo princípio da eficiência da Administração Pública, prevenindo as responsabilidades decorrente da inércia do Município.

4. Desde já, cientifique-se que o não acatamento desta Recomendação poderá implicar na adoção, pelo Ministério Público, das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da Ação Civil Pública.

5. Cientifique-se e encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde, mediante ofício, para conhecimento e cumprimento das providências.
Devem, por fim, ser adotadas as seguintes providências:

I-) publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - DOMP.

II-) dê-se ciência, para conhecimento, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público;

III-) Registrem-se as movimentações pertinentes no sistema informatizado no sistema SAJ MP.

Decorrido o prazo concedido, com ou sem resposta, certifique nos presentes autos e retorne conclusos.

Deodápolis/MS, 15 de agosto de 2018.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS,
Promotor de Justiça.

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:CEF74EDE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018, Processo Licitatório nº. 082/2018, cujo objeto é Aquisição de futura de Materiais de Construção e Ferramentas, destinado as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação.
Empresa Vencedora: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP, nos itens de 01 a 200, com o valor total de R$ 214.232,61 (duzentos e quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Deodápolis - MS, 09 de agosto de 2018.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:2B6B04B7

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 082/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, cujo objeto é Aquisição de futura de Materiais de Construção e Ferramentas, destinado as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação, em favor da Empresa MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP, com o valor total de R$ 214.232,61 (duzentos e quatorze mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Deodápolis – MS, 13 de agosto de 2018.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 082/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, cujo objeto é Aquisição de futura de Materiais de Construção e Ferramentas, destinados as Secretarias de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação.

Deodápolis - MS, 13 de agosto de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:A046ED7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
PROCESSO Nº: 060/2018
Fica alterada a data de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, para o seguinte:
A partir das 09h:00min do dia 30 (trinta) de agosto de 2018.
No prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo de Almeida Neves nº 1191, Sala de Licitações e contratos.
Informações: (67) 3473-1301 ramal 212

Eldorado/MS, 17 de agosto de 2018.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:026D9971

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, por intermédio de seu Pregoeiro convoca as empresas contratadas através do processo licitatório n° 1474/2017 do Pregão n° 01/2018 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar dos alunos da Educação Básica da Rede Estadual e Municipal de Ensino, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, por preço unitário por quilômetro rodado, nele inclusos todos os

tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista nas linhas conforme termo. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, em ônibus, micro-ônibus, Kombi e vans de acordo com as necessidades do município, **CONVOCA** as seguintes empresas:

Elito Rodrigues Fernandes - ME estabelecida à Rua Muricy, 66 - Centro na cidade de Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.070.356/0001-79;

Marcelo Rodrigues de Freitas - ME estabelecida à Av. Moisés de Araújo Galvão, 1210 - Centro na cidade de Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.835.567/0001-83;

Z Paes Rodrigues - ME estabelecida na Rua Claudio José de Lima, 416 - Figueirão Velho na cidade de Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.678.054/0001-64;

Para que através de seu representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação da presente convocação, **COMPARECER** à Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS (Setor de Licitação) em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para cumprir as formalidades necessárias para supressão e aditivos do contrato, conforme item 11.7 do edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a recusa da assinatura aplicara sob pena previstas no edital, termo de referência e contrato, conforme rege a Lei Federal nº. 8.666/93.

Figueirão/MS, 17 de agosto de 2018.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:F849F3AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica toda população de Figueirão convidada a participar de **Audiência Pública** que será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro, no dia 24 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, onde será debatido o Orçamento Programa para o exercício de 2019.

Figueirão - MS, 16 de agosto de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:2E5C2E9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 056, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, **VALDNEY SURIANO MALAQUIAS**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 783317 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 08 de dezembro de 2016, e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:DC615B0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 057, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, **JESUINO AZEVEDO NABHAN**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 000736380 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Trânsito, DAS - 4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 08 de dezembro de 2016, e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:EC937185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 135, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença para Desempenho de Mandato Classista do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1° Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **ORDILEY FURTADO MEDEIROS**, matrícula n°. 01.039, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com fundamento no art. 159, da Lei Complementar n°. 017, de 31 de maio de 2011, com efeitos retroativos a contar do dia 6 de agosto de 2018.
Art. 2º A licença terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada, em caso de reeleição.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:776C6D83

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL Nº. 001/2018

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Iguatemi-MS, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 1.829 de 20/03/2015, vem convocar a Sociedade Civil Organizada, Órgãos Governamentais, as crianças, os adolescentes e a população em geral para a **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a ser realizada dia 03 de outubro de 2018, das 7:00h às 17:00h, no Centro de Convivência Lírios do Vale – CONVIVER - sito à Avenida Waloszek Konrad, nº. 715, Vila Nova Esperança, nesta cidade.

A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL ESTÁ ASSIM CONSTITUÍDA:

Bianca Ranghetti da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elzira Aparecida Coutinho – Representante do Secretaria Municipal de Saúde
Evelyn Susan Costa e Silva de Moraes – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Itamara Bastos Pereira - Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Paula Coelho Bett – Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Paulo Fernando Zorzanello – Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Paulo Freire
Sebastião Ferrer de Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Bárbara Marcelly Essy Gomes – Representante Adolescente
Ludimila Corrêa Pereira – Representante Adolescente
Marcelo Marcos Rodrigues Louvera – Representante Adolescente
Suzana Louvera – Representante Adolescente
Coordenador: Paula Coelho Bett
Secretário Geral: Bianca Ranghetti da Silva

RESOLUÇÃO n°. 003/2018/CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais resolve regulamentar a dinâmica dos trabalhos e o processo de inscrição dos delegados e demais participantes da **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** conforme segue:

REGULAMENTO
Capítulo I
Dos Objetivos e Temário

Art. 1º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é um fórum municipal de debates sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente, como instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil. Reunir-se-á conforme dispuser Regimento Interno, tendo como objetivo promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para consolidação do princípio da Prioridade Absoluta preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como temática geral: ***"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências",*** com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Capítulo II
Da Realização

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em etapas distintas, a saber:

I - A primeira etapa:

Realização da Conferência Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente com adolescentes entre 12 e 17 anos, tendo como objetivo estimular a participação do segmento na Conferência, no dia 29 de agosto de 2018. Para a Conferência Livre, deverão ser convidadas todas as escolas, entidades de atendimento, garantia e proteção de crianças e adolescentes, para que a mobilização e articulação envolvam todas as crianças e adolescentes do município. Na Conferência Livre serão eleitos até 10 delegados adolescentes titulares e os respectivos suplentes para a participação na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Conferência Livre será organizada pelo Comissão Organizadora.
Os resultados de discussões e produções realizadas na Conferência Livre servirão de subsídios para debates da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - A segunda etapa:

Realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será na data de 03 de outubro de 2018, das 07:00h às 17:00h, com a leitura e aprovação do Regimento Interno, palestra magna sobre o temário, debate com grupos de trabalho, leitura e aprovação das propostas, eleição e referendo dos delegados para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo III
Dos Participantes

Art. 4º - Poderão participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:
I Delegados Natos
II Delegados
III Observadores
§ 1º - As pessoas inscritas como delegados, que tratam os incisos I e II deste artigo participarão dessa Conferência com direito a voz e voto. Os participantes Observadores terão apenas direito a voz.
§ 2º - Serão delegados natos os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares.
§ 3º - Como delegados e observadores, poderão se inscrever membros da Sociedade Civil e do Governo, interessados em discutir as Políticas da Criança e do Adolescente.
Seção I
Dos Delegados

Art. 5º - Participarão da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na condição de delegados titulares representantes indicados pelo poder público, representantes de entidades da sociedade civil organizada e representantes dos adolescentes.
§ 1º As vagas para delegados representantes da Sociedade Civil ficam limitadas em até 25 vagas no total, sendo divididas entre representantes adolescentes, 10 vagas, e representantes das entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, 15 vagas.
§ 2º As entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos que atuam com o público-alvo crianças e adolescentes, indicarão seus representantes para serem delegados titulares ou suplentes na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante ofício enviado à Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º As vagas dos representantes das entidades da sociedade civil organizada serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO VAGAS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LENIRA NOGUEIRA LOPES	1
ASSOCIAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA MISSIONÁRIA	1
UNIFIG – UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI	1
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	2
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – Escola Estadual Paulo Freire	1
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – Escola Estadual 08 de Maio	1
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto	1
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – Tancredo Neves	1
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – Salvador Nogueira	1
PROJETO BOM DE BOLA BOM NA ESCOLA	2
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS	3

§ 4º Deverão ser eleitos na Conferências Livre dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 10 delegados adolescentes para participação na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As vagas para delegados do segmento adolescente serão preenchidas com adolescentes participantes da Conferência Livre.

Art. 7º - Os delegados representantes do governo serão indicados pelos Secretários(as) Municipais, mediante ofício enviado à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As vagas para os representantes governamentais serão assim, distribuídas:

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO VAGAS
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura (Escolas Municipais)	10
Escolas Estaduais	6
Secretaria Municipal de Assistência Social/Serviços Socioassistenciais	10
Secretaria Municipal de Saúde/Serviços de Saúde	5
Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal de Administração	1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1
Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	1

Art. 8º - Serão garantidas vagas de delegados para outros segmentos que atuam na área de garantia de direitos da criança e do adolescente, conforme o quadro abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Ministério Público de Iguatemi	1
Poder Judiciário – Comarca de Iguatemi	1
Defensoria Pública de Iguatemi	1
Conselho Comunitário de Segurança	1
Polícia Civil	1
Polícia Militar	1

Seção II
Das Inscrições

Art. 9º - O prazo para inscrição dos delegados junto à Comissão Organizadora, será até a data de 01/10/2018, das 07:00h às 11:00h, na Sala de Conselhos – sito à Rua Lindolfo Martins Farias, nº892, Centro, Iguatemi.

§ 1º - A inscrição dos delegados titulares e suplentes das instituições deverá ser acompanhada de ofício do representante legal da instituição.

§ 2º - Na ausência do delegado titular a vaga será ocupada pelo delegado suplente, cuja inscrição deverá ser realizada junto com a do titular.

§ 3º - Caso haja vagas remanescentes de delegados, a Comissão Organizadora irá reprogramar a distribuição das mesmas.

Seção III
Da Competência dos Delegados

Art. 10º - Compete aos delegados:

Participar das votações do Regimento Interno e das propostas que serão encaminhadas para as instâncias municipal e estadual.
Candidatar-se e eleger os delegados para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – As vagas para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser preenchidas conforme dispõe orientação estadual.

Capítulo IV
Da Candidatura e Eleição dos Delegados Regionais

Art. 11 - A eleição para Delegados ocorrerá durante a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizada por segmento. As vagas para Delegados Estaduais, de acordo com regulamento estadual e municipal ficam assim constituídas:
02 Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – 01 governamental - 01 não governamental.
01 Adolescente.

Art. 12 - Os candidatos serão eleitos pela plenária da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por contagem do número de votos, sendo eleitos os titulares e respectivos suplentes, conforme a ordem de votação.

Capítulo V
Da Estrutura e Organização

Art. 13 - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os trabalhos estarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 14 - A **Comissão Organizadora** será referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando a paridade de representantes governamentais e não governamentais e adolescentes, garantindo a participação de 1 (um) adolescente para 2 (dois) adultos.

Art. 15 - A **Comissão Organizadora** tem as seguintes atribuições:
Organizar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;
Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Estimular a participação da sociedade civil.
Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VIII Conferência;
Dirigir os trabalhos da Conferência;
Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 16 - A Comissão Organizadora terá um Coordenador e um Secretário geral, eleitos na reunião da Comissão Organizadora.

Capítulo VI
Das Despesas

Art. 17 - As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art. 18 - Será fornecido certificado aos participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 19 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e referendados pela plenária do CMDCA.
Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 10 de agosto de 2018.

BIANCA RANGHETTI DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:417C20D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 029/2015.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2015, das condições mediante alterações da "*Cláusula Quarta – Prazo de Entrega***"**.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 29 de maio de 2018 a vigência do Contrato nº 035/2015, encerrando-se em 29 de dezembro de 2018.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.
JAPORÃ/MS, 29 de maio de 2018.
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratante.
JAIR FORTUNATO FILHO, pela Contratada.

Publicado por:
Tatiana Bueno de Oliveira
Código Identificador:02AB55C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 141/2018

N°. Processo Administrativo de n°. 1392/2018, Processo Administrativo Licitatório de n°. 072/2018. Pregão Presencial de n°. 029/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: REZENDE & DINIZ NETO LTDA - EPP**,** inscrita no CNPJ de nº. 02.001.655/0001-00, no valor global de **R$** 2**.170,00 (dois mil cento e setenta reais).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO / CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência **15/08/2018 até 15/09/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C101CE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 126/2018

N°. Processo Administrativo de n°. 1134/2018, Processo Administrativo Licitatório de n°. 063/2018. Pregão Presencial de n°. 023/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: C.L.R. COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº. **18.493.600/0001-02**, no valor global de **R$ 37.272,26 (trinta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e vinte seis centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI – MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência **16/08/2018 até 16/08/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:AE5CA252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 127/2018

N°. Processo Administrativo de n°. 1134/2018, Processo Administrativo Licitatório de n°. 063/2018. Pregão Presencial de n°. 023/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: C.L.R. COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº. **18.493.600/0001-02**, no valor global de **R$ 37.453,55(trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI – MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência **16/08/2018 até 16/08/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9BDF16DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 128/2018

N°. Processo Administrativo de n°. 1134/2018, Processo Administrativo Licitatório de n°. 063/2018. Pregão Presencial de n°. 023/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: C.L.R. COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ de nº. **18.493.600/0001-02**, no valor global de **R$ 63.157,50(sessenta e três mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI – MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência **16/08/2018 até 16/08/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:00128605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 129/2018

N°. Processo Administrativo de n°. 1134/2018, Processo Administrativo Licitatório de n°. 063/2018. Pregão Presencial de n°. 023/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ de nº. **20.419.294/0001-06**, no valor global de **R$ 54.600,06 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais e seis centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI – MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E II DO EDITAL**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência **17/08/2018 até 17/08/2019.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:AED78ADE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 105 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação"

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CARLOS ROBERTO BINDEVALD JUNIOR**, RG: 32958176 SSP/SP, CPF: 218.650.888-54, eleito **Conselheiro Tutelar** de acordo com as Leis Municipal nº 273/2006 e 461/2014.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 15 de agosto de 2018.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:375BDCB8

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2018

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
Processo n° 051/2018
Objeto: . Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Ponte na LC 230 sobre o Rio Douradilho. Conforme Convênio de Cooperação nº 01/2018, firmado entre o Município de Laguna Carapã e o Município de Ponta Porã. Sendo que a execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital.
Empresa Classificada: **ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA - EPP** apresentou menor preço no item 01, no valor global de **R$: 166.540,38** (cento e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).
Data: 16/08/2018

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:35A65940

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS / DECOM COM. EQUIP. PROD. ODONTO. MÉDICOS E HOSP. LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, atendendo ao repasse do Ministério da Saúde, Termo de Adesão nº 500560171219211259, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 13.869,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e nove reais).
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será ate 31/12/2018.
ASSINANTES: CONTRATANTE: WILSON BRAGA / CONTRATADA: ELIENE PAULA DOMINGOS
Miranda – MS, 15 de Agosto de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS / MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, atendendo ao repasse do Ministério da Saúde, Termo de Adesão nº 500560171219211259, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil, seiscentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será ate 31/12/2018.
ASSINANTES: CONTRATANTE: WILSON BRAGA / CONTRATADA: SÉRGIO DUARTE COUTINHO JUNIOR

Miranda – MS, 15 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:C9F954A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS / OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, atendendo ao repasse do Ministério da Saúde, Termo de Adesão nº 5005601712251555613, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será ate 31/12/2018.
ASSINANTES: CONTRATANTE: WILSON BRAGA / CONTRATADA: OSMAR PEREIRA QUIRINO

Miranda – MS, 15 de Agosto de 2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS / MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, atendendo ao repasse do Ministério da Saúde, Termo de Adesão nº 5005601712251555613, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 14.095,00 (quatorze mil, noventa e cinco reais).
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será ate 31/12/2018.

ASSINANTES: CONTRATANTE: WILSON BRAGA / CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA

Miranda – MS, 15 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:F6B95B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018
O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2563/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 2565/2017 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação, refere-se à aquisição de Material Permanente – Mobiliário Escolares, atendendo ao repasse do Ministério da Educação/FNDE, Processo nº 23400000327201721, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços anexo ao Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 03 de Setembro de 2018, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3242 - 1508 no horário das 07h30min às 11h30min ou e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 17 de Agosto de 2018.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 2563/2017

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:496C8854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018
O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2563/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 2565/2017 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação, refere-se à aquisição de Material Permanente – (móveis, eletrônicos e eletrodomésticos), atendendo ao repasse do Ministério da Educação/FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500482, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referencia e Proposta de Preços anexo ao Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 03 de Setembro de 2018, às 14h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3242 - 1508 no horário das 07h30min às 11h30min ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 17 de Agosto de 2018

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 2563/2017

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:C1C209E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DA RECEITA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 01 DE AGOSTO DE 2018. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 01 de agosto de 2018.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[S] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ:
CRISTIANE DE BRIDA SANTI
CPF/CNPJ: 391.121.601-72
Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR):
TCI Nº 9113/00017/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Matrícula:
0002312-7
Cargo:
Fiscal de Tributos
Assinatura:

Data de afixação:15/08/2018
Data de desafixação: 30/08/2018

Publicado por:
Josemar Tomazelli
Código Identificador:AA6CE075

GERÊNCIA DA RECEITA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 15 DE AGOSTO DE 2018. DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de agosto de 2018.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[S) passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ:
CRISTIANE DE BRIDA SANTI
CPF/CNPJ: 391.121.601-72
Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR):
TCI Nº 9113/00017/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Matrícula:
0002312-7
Cargo:
Fiscal de Tributos
Assinatura:

Data de afixação:15/08/2018
Data de desafixação: 30/08/2018

Publicado por:
Josemar Tomazelli
Código Identificador:7637EAE7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 412 de 8 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Requerimento datado de 16 de agosto de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 412 de 8 de junho de 2015**, em desfavor dos servidores **Edvan Thiago Barros Barbosa**, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, que ocupava o cargo de Gerente do Núcleo do Hospital Municipal, por ter conhecimento da prática de que nas hipóteses de solicitação de ambulâncias com prazos insuficientes para providenciar o empenho em nome do motorista, o combustível fora do Estado era pago por pacientes, e mesmo assim, não comunicou sua superior nem tomou nenhuma providência para cessar tal procedimento; **Marcos Roberto da Penha**, auxiliar de Serviços Diversos, ocupante do cargo de Coordenador de Frotas do Hospital Municipal, por ceder veículos para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva, permitindo que a paciente efetivasse o pagamento do combustível necessário para a locomoção dentro do Estado de São Paulo; e **Alexandre Aguilera de Melo Gasoto,** funcionário público municipal, por dar continuidade na prática de ceder veículos da frota do Hospital Municipal para locomoção de Adriana Ribeiro da Silva para a cidade de Bauru-SP, com o pagamento pela paciente, de parte do combustível utilizado no território de São Paulo, conforme apurado nos autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 031/2013, **com efeito a partir de 15 de agosto de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:331E9B0B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 434 de 18 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Requerimento datado de 16 de agosto de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 434 de 18 de junho de 2018**, em desfavor de **Moisés Bento da Silva Júnior**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, disponibilizado para desempenhar o mandato classista como Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV, no período de 30 de dezembro de 2016 a 31 de maio de 2020, para apurar eventual irregularidade quanto ao recebimento de adicional de produtividade desde janeiro de 2017, previsto no decreto 032/2013, **com efeito a partir de 20 de agosto de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B162E17D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 221 de 04 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 16 de agosto de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 221 de 04 de abril de 2016**, em face da servidora **Ingrid Escola Aguado**, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de sua função, **com efeito a partir de 20 de agosto de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:122443A6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 431 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 16 de agosto de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 431 de 16 de junho de 2016**, em face dos servidores: ANELIZE ANDRADE COELHO, ÉDER FELIPÉ SOUZA LIMA, MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, WILSON SOARES DOS REIS, ROBERTO PEDRO DA ROCHA, PATRICIA ISABEL MARIA BENTO DE ANDRADE, CÉLIO CÂNDIDO DOS SANTOS, VIVIANE RIBEIRO BOGARIM, JAQUELINE MARIA GARCIA e VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS, para apuração de infrações disciplinares, **com efeito a partir de 20 de agosto de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:79032C82

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 630 de 22 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho, datado de 16 de agosto de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 630 de 22 de setembro de 2016**, em desfavor de **João Felisbino Batista**, Motorista, para apurar responsabilidades quanto ao acidente ocorrido no dia 09/08/2016, envolvendo o veículo oficial Fiat Siena Essence 1.6, placa HTO 3686**, com efeito a partir de 20 de agosto de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:594FBC33

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 857 de 27 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 16 de agosto de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 857 de 27 de novembro de 2017**, em face dos servidores **Gessé da Silva Andrade**, **Gustavo Adolfo Mieres Viegas** e **Flávio Roberto Vendas Tanus**,

para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, **com efeito a partir de 20 de agosto de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9D53511C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 435 de 18 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 16 de agosto de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 435 de 18 de junho de 2018**, em desfavor de **Danielen Schuhmann**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica, para apurar irregularidades em suas atribuições, quanto a inobservância do descumprimento de: envio das Prestações de Contas da Farmácia Básica ao Tribunal de Contas do Estado; envio das Prestações de Contas da farmácia Básica à Secretaria de Estado de Saúde; transferência de dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica ao Sistema Hórus dos quadrimestres 2º e 3º de 2017 e 1º de 2018; ações para controle dos estoques de medicamentos e insumos da farmácia Básica; e falta de arquivamento físico e virtual das movimentações de aquisições e dispensas de medicamentos e insumos realizadas, **com efeito a partir de 20 de agosto de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3EC53832

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2018

O **Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ IZAURI DE MACEDO,** portador da cédula de identidade RG. nº 1.108.927 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 065.450.841-00, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **Convenente,** e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL- FAPEMS,** Fundação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.754.243/0001-88, estabelecida na Rua Onofre Pereira de Matos nº 1.602, Dourados - MS, neste ato representada por seu **Gerente Administrativo, ALEXSANDER GONÇALVES ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 126. SSP/MS e CPF nº 005.044.481-61, residente na Rua Manoel Santiago nº 865, Bairro Jardim Itaipu CEP 79824-200, Dourados/MS, doravante denominada simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Oitava** do **Convênio nº 02/2018**.

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA:
Fica aditivado ao Convênio nº 02/2018, o prazo de 180 dias a partir da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ALEXSANDER GONÇALVES ALMEIDA
Gerente Administrativo

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A305463F

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 153/2015.

Processo nº 221/2015 – Concorrência nº 004/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual – Fica *suprimido* do Valor do Contrato a quantia de R$ 19.293,12 (dezenove mil duzentos e noventa e três reais e doze centavos), em decorrência de terem sido glosados alguns itens do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R$ 262.454,10 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina unilateralmente: Srª Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017 - pela Contratante.

Naviraí – MS, 31 de julho de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:586AB035

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.

Processo nº 429/2017 – Pregão Presencial nº 187/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração do Anexo "III" da Ata de Registro de Preços nº. 002/2018 – Ficam cancelados todos os itens do Anexo III, quer sejam, 005, 008, 011, 017, 021, 022, 024, 027, 029, 031, 033, 036 e 039, da presente Ata de Registro de Preços.
Fundamento Legal: Artigo 21, inciso I, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.
Assinam: Sr. Sérgio Henrique dos Santos Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas em substituição, conforme Decreto n.º 060/2018, Sra Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº 018/2018, Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017, Srª Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, Sra Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº 021/2017 Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas n.056/2017, Sr. Adriano José Silverio, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas n.º 006/2017, Srª. Ana Paula Kranbeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas n.º 005/2017, Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Esporte e Lazer e Ordenadora de Despesas n.º 008/2018,pela Contratante e o Sr.Adilson Pereira de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 16 de julho de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:6F6E62A4

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 320/2016.

Processo Licitatório nº. 342/2016, Dispensa por Justificativa nº. 128/2016.
Partes Município de Naviraí e o Sr. **ALEXANDRO DE SOUZA**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta Da Vigência e Quinta do Valor – O Prazo de Vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/09/2018 até 06/09/2019, Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 8.444,40 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 8,2624%, perfazendo o valor global do Contrato em R$24.044.40 (vinte e quatro mil quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras, Ordenadora de Despesa conforme Decreto nº 005/2017, pela contratante, e a Sr. Alexandro de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 09 de agosto de 2018.

Publicado por:
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva
Código Identificador:A105D664

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 13/2018
Partes: Município de Naviraí – MS e **ISABELLA ZAUPA MAGRINELLI.**
Objeto: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico Plantonista**, com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: De **01/08/2018** e término **01/08/2019.**
Data da Assinatura: 26/07/2018.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **ISABELLA ZAUPA MAGRINELLI.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:F6E5FEF4

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2017
Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 020/2017
Partes: Município de Naviraí – MS e **LEONARDO MARQUES GOMES.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 04 HORAS** com lotação no hospital Municipal, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: **Fica prorrogado para 01 de Agosto de 2019.**
Data da Assinatura: 30/07/2018.
Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **LEONARDO MARQUES GOMES.** Contratado (a).

Publicado por:
Milaine Essy Chimendes
Código Identificador:2A622DA1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4475/2018

PROCESSO Nº 375/2017 – PREGÃO Nº 160/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2017. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA – VALOR: R$ 19.318,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 07/08/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:9F9435AB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4493/2018

PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO Nº 002/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 140/2018. FAVORECIDO: A. CARNEVALI EIRELI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER O PROCON – VALOR: R$ 4.158,00 – DOTAÇÃO: 04.06.14.422.0520.2.078.4490.52.00.00 - DATA: 07/08/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:08AE0B31

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4494/2018

PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO Nº 002/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 140/2018. FAVORECIDO: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER O PROCON – VALOR: R$ 7.800,00 – DOTAÇÃO: 04.06.14.422.0520.2.078.4490.52.00.00 - DATA: 07/08/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D6EDCC5A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4497/2018

PROCESSO Nº 129/2018 – PREGÃO Nº 070/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018. FAVORECIDO: CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAE/IST/AIDS – VALOR: R$ 1.068,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.032.4490.52.00.00 - DATA: 07/08/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4C790956

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4498/2018

PROCESSO Nº 129/2018 – PREGÃO Nº 070/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2018. FAVORECIDO: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAE/IST/AIDS – VALOR: R$ 277,20 – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031.4490.52.00.00 - DATA: 07/08/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B9069CCD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4505/2018

PROCESSO Nº 193/2018 – PREGÃO Nº 100/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2018. FAVORECIDO: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – VALOR: R$ 4.067,70 – DOTAÇÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.31.00.00 - DATA: 08/08/2018.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2385663D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4514/2018

PROCESSO Nº 413/2017 – PREGÃO Nº 177/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2017. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SEREM UTILIZADOS NA PINTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES – VALOR: R$ 1.781,52 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 08/08/2018.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:88201411

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4515/2018

PROCESSO Nº 413/2017 – PREGÃO Nº 177/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2017. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SEREM UTILIZADOS NA PINTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES – VALOR: R$ 133,00 – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 08/08/2018.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:FB825B1E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4517/2018

PROCESSO Nº 099/2018 – PREGÃO Nº 049/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORAS, PARA ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS – VALOR: R$ 1.375,60 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 08/08/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:4F920120

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4518/2018

PROCESSO Nº 108/2018 – PREGÃO Nº 053/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 2.324,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 08/08/2018.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:3D7B7581

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4542/2018

PROCESSO Nº 389/2017 – PREGÃO Nº 170/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2017. FAVORECIDO: RIZO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO – VALOR: R$ 2.733,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 10/08/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7C2AE981

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4575/2018

PROCESSO Nº 160/2018 – PREGÃO Nº 084/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2018. FAVORECIDO: J. DE

OLIVEIRA SANCHES - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE, PARA ATENDER AO CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO – VALOR: R$ 384,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.452.0401.2.009.3390.39.00.00 - DATA: 10/08/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AA0FEB4F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4579/2018

PROCESSO Nº 099/2018 – PREGÃO Nº 049/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORAS, PARA ATENDER A CAMPANHA ANTIRRÁBICA – VALOR: R$ 1.497,60 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.032.3390.30.00.00 - DATA: 10/08/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:AD85A222

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4580/2018

PROCESSO Nº 099/2018 – PREGÃO Nº 049/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2018. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORAS, PARA ATENDER A CAMPANHA ANTIRRÁBICA – VALOR: R$ 224,75 – DOTAÇÃO: 10.01.10.304.0504.2.031.3390.30.00.00 - DATA: 10/08/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:8E73E179

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4581/2018

PROCESSO Nº 322/2017 – PREGÃO Nº 140/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DAR CONTINUIDADE NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – VALOR: R$ 931,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.018.3390.30.00.00 - DATA: 10/08/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A19BBF8E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2018

PROCESSO Nº. 225/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI- EPP,** com os itens: 001, 002, 003, 005, 015, 018, 024, 026, 027, 034, 037, 038, 042, 043, 045, 048, 049, 051, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 066, 067, 0,71, 073 e 079, totalizando o valor de R$ 26.798,55 (vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **EVERTON LUIZ OSHIRO – ME**, com os itens: 010, 011, 012, 013, 014, 016, 020, 021, 030, 031, 035, 040, 041, 044, 046, 050, 054, 055, 064, 065, 068, 069, 074, 076 e 077, totalizando o valor de R$ 9.021,10 (nove mil e vinte e um reais e dez centavos) e **ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS –EPP**, com os itens: 004, 006, 007, 008, 009, 017, 019, 022, 023, 025, 028, 029, 032, 033, 036, 039, 047, 053, 070, 072, 075 e 078, totalizando o valor de R$ 7.967,00 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais). O item 052 foi considerado FRACASSADO. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **225/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **120/2018** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **225/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **120/2018**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI ,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018,

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:FCE9B749

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 081/2018**, gerada através do PROCESSO nº. 225/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 120/2018. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS .** Empresas: **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI- EPP -** CNPJ **03.321.370/0001-19; EVERTON LUIZ OSHIRO – ME –** CNPJ **01.592.442/0001-37** e **ODONTOPAN EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS –EPP –** CNPJ **00.730.538/0001-51**. Comunicamos que o representante legal da notificada terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:B67101A8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2018

PROCESSO Nº. 230/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedora: **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **230/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **124/2018** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **230/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **124/2018** – **Welligton de Mattos Santussi,** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018,

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:F061077E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 082/2018**, gerada através do PROCESSO nº. 230/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 124/2018. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA–** CNPJ **06.813.685/0001-71**. Comunicamos que o representante legal da notificada terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:EBC369D5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 153/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ARMÁRIO EM AÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 04/09/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:74CF28F1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 04/09/2018, às 14h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C34C262C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2018
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORME ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 06/09/2018, às 8h (horário local)
* EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3521F6B3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 266/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2018.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM**

REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, NO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira / Portaria nº. 234/2018.

Naviraí - MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:7F34B289

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

PROCESSO Nº. **257/2018** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **140/2018**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **POLLO HOSPITALAR LTDA, com os itens 001, 002, 003, 004 e 005**. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **074/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EA42F5AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 675, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR a senhora ERIKA RAMOS FARIA LAMBLÉM, portadora do RG nº 001.059.467-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 959.886.021-34, para responder pela função de fiscal do contrato nº 142/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de consultoria para definições da metodologia de cálculo da taxa de resíduos sólidos, orientações gerais da coleta convencional e iniciais da coleta seletiva em favor do Município de Paranaíba-MS.

Artigo 2º. Dê ciência aos interessados;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:36CB02A2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 674, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR **JULIANO RODRIGUES ALVES,** portador do RG nº 001198246 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 818.304.591-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ODONTOLOGIA/Ref. 02,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 113, de 18 de julho de 2018 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar n.º 108, de 27 de fevereiro de 2018.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:4FA56418

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 676, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Autorizar o uso de parte (100 m2) do bem público "Centro de Eventos Carnaíba", **nos dias 23, 24, 25 e 26 de agosto de 2018**, para a realização de exposição de produtos denominados "Móveis de Demolição", pela Senhora Elizabete Donizete Massuco.

Artigo 2º. Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Artigo 3º. A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:935A8EB6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 661, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria por Invalidez Permanente*** ao segurado, **JUCÉLIA ALVES DA SILVA,** matrícula n.º 3168, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 04, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 40, § 1°, I da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, I da Lei Complementar n° 70, de 29 de março de 2012, conforme Processo nº 034/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F1500C25

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 658, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado, **MARIA APARECIDA DA CRUZ BELFORT,** matrícula n.º 169, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 023/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:139C0728

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 667, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Pensão por Morte*** a **LUZIA FRANCISCA DE SOUZA,** companheira do segurado e beneficiário **JOÃO ALVES VIEIRA**, aposentado pelo Previm, conforme Portaria n° 524, de 06 de junho de 2006, falecido aos 05 de julho de 2018, matrícula n.º 284 com **proventos integrais**, com fundamento no artigo 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 2º da Lei nº 10.887/2004, observado as alterações introduzidas pela Lei n° 13.135, de 17 de junho de 2015, conforme Processo nº 097/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:95EC3E2D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 665, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado, **ELENIR RODRIGUES DOS SANTOS FREITAS,** matrícula n.º 984, ocupante do cargo de Professor Nível III Classe "I", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 020/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F1DFFE68

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 659, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado, **NEURA NAZARET DA SILVA ARAÚJO,** matrícula n.º 697, ocupante do cargo de Professor Nível III Classe "J", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 044/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EF8F25D8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 663, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado, **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DA SILVA,** matrícula n.º 1073, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, calculados com fundamento no artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c artigo 24, III, "b" Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 022/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:2A2628A4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 662, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado, **ANTONIO MANOEL QUINQUIN,** matrícula n.º 3538, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos proporcionais**, calculados com fundamento no artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c artigo 24, III, "b" da Lei Complementar n° 011, de 04/12/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 036/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:A2C1886F

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2018 AO CONVÊNIO Nº 044/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA - COMCISP
OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 044/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA - COMCISP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001– Secretaria Municipal de Administração
04.181.0008-2.020 – Cooperação Mútua p/ Segurança dos Munícipes
3.3.50.43 - 100000 - Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE 01 DE MAIO DE 2018 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2018
DATA DO DOCUMENTO:PARANAÍBA-MS, 27 DE ABRIL DE 2018.
ASSINATURAS:RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
SAMUEL GARCIA ALONSO FILHO

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:1181A4B2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2018 AO CONVÊNIO Nº 044/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA - COMCISP
OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 044/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA DE PARANAÍBA - COMCISP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001– Secretaria Municipal de Administração
04.181.0008-2.020 – Cooperação Mútua p/ Segurança dos Munícipes
3.3.50.43 - 100000 - Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE 30 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 28 DE AGOSTO DE 2018
DATA DO DOCUMENTO:PARANAÍBA-MS, 29 DE JUNHO DE 2018.
ASSINATURAS:RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
SAMUEL GARCIA ALONSO FILHO

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:C7248BA1

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 660, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado, **MARIA FERREIRA DE ARAÚJO,** matrícula n.º 832, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 025/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:255F47E4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 664, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade*** ao segurado, **NELCY CANDIDA DE FARIA,** matrícula n.º 121/1171/2887, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Referência 04, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos proporcionais**, calculados com fundamento no artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c artigo 24, III, "b" Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 056/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:05DCFE0E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 666, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER ***Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição*** ao segurado, **CREUZA APARECIDA DE QUEIROZ,** matrícula n.º 2000, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 05, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 011, de 04 de dezembro de 2001, e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, conforme Processo nº 045/2018 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:59FDCA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 88/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de ***material odontológico***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES EIRELI-ME, classificada nos itens nºs 2, 4, 9, 12, 15, 17, 25, 27, 72, 79, 81, 90, 91, 92, 132, 136, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 166, 186, 187, 219, 220, 224, 243, 252, 253, 265, 266, 269, 270 e 272, com proposta no valor total de R$17.734,76 (dezessete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos); **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 1, 5, 11, 13, 14, 18, 19.1, 19.2, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 127, 129, 130, 131.1, 131.2, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 152, 156, 161,162, 164, 174, 178, 180, 182, 188, 190, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 201, 205, 209, 210, 212, 213, 214, 217, 218, 245, 246, 249, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 263, 264, 268, 274, 275, 276, 279, 281 e 283, com proposta no valor total de R$152.390,91 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos); **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, classificada nos itens nºs 128, 221, 222, 223 e 267, com proposta no valor total de R$40.480,80 (quarenta mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos); **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME**, classificada nos itens nºs 3, 10, 73, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 155, 157, 159, 160, 163 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 179, 181, 183, 184, 185, 189, 191, 195, 198, 200, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 211, 215, 216, 240, 260 e 262, com proposta no valor total de R$ 29.805,36 (vinte e nove mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos); **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 6, 7, 8, 16, 165, 177, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 277 e 280, com proposta no valor total de R$20.484,20 (vinte mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) e **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 20, 28, 93, 94, 95, 116, 126, 133, 134, 138, 143, 144, 145.1, 145.2, 154, 158, 167, 241, 242, 244, 247, 248, 271, 278 e 282, com proposta no valor total de R$142.397,90 (cento quarenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos), perfazendo valor global de R$403.293,03 (quatrocentos e três mil duzentos e noventa e três reais e três centavos).

OS ITENS NÚMEROS 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 124, 228 e 273, FORAM FRACASSADOS.

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 17 de agosto de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DEE1C65E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 049/2018

Portaria designando Fiscal de Contrato para Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento na Resolução nº 54/2016/TCE/MS.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Finanças de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIONEY BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 230, no cargo de Técnico de Serviço Organizacional II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de Pedro Gomes-MS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o número 465.078.411-53, para acompanhamento e fiscalização dos contratados firmados pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal;

II – Verificar a entrega dos materiais, gêneros alimentícios, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar aquisições, a execução dos serviços, reformas e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessário;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 25/05/2018.

Pedro Gomes-MS 17 de agosto de 2018

MARCIONEY BARBOSA DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:CE448B16

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 050/2018

Portaria designando Fiscal de Contrato para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com fundamento na Resolução nº 54/2016/TCE/MS.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VINICIUS DE MELO DASSI**, matrícula nº 1990, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 035.719.148-05, para acompanhamento e fiscalização dos contratados firmados pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devendo:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal;

II – Verificar a entrega dos materiais, gêneros alimentícios, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar aquisições, a execução dos serviços, reformas e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessário;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 25/05/2018.

Pedro Gomes-MS 17 de agosto de 2018

VINICIUS DE MELO DASSI
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Leonardo Henrique Marçal
Código Identificador:77681E26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 106/2018

PARTES: **Municipio De Ribas Do Rio Pardo** Contratante - **Lopez & Filhos Comercio E Serviços Ltda.** Contratada
Processo: nº 063/2018 – Pregão Presencial nº041/2018
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, atendendo a Secretaria de Saúde do municipio de Ribas do Rio Pardo-MS.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 5.625,00** (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS: Secretaria Municipal de Saúde Programas de Trabalho 10.301.20.1024 Elemento de despesa: 44.90.52.00. O recurso financeiro originada da Proposta 17701.982000/1170-01/Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de Agosto de 2018.

ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Bruno Talebi Paulo Lopez –** Representante- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:211BB9BF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 107/2018

PARTES: **Municipio de Ribas do Rio Pardo** e a empresa: **Missões Comércio Varejista De Materiais Para Escritório Eireli – Me.**
PROCESSO: nº063/2018 – Pregão Presencial n 041/2018
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para aquisição de: material permanente, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 14.078,00 (Quatorze mil e setenta e oito reais)
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS: Secretaria Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10.301.20.1024 Elemento de despesa: 44.90.52.00. 7.2 – O recurso financeiro originada da Proposta 17701.982000/1170-01/Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de Agosto de 2018.

ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Clenir Hammacher Rieger–** Representante- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C2123BC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 108/2018

PARTES: **Municipio de Ribas do Rio Pardo** e a empresa: **Nação Concessionária De Veículos Ltda.**
PROCESSO: nº 063/2018 – Pregão Presencial nº 041/2018
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos zero quilometros, atendendo a Secretária de Saúde do Municipio de Ribas do Rio Pardo-MS.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 89.400,00** (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais)
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS: Secretaria Municipal de Saúde Programas de Trabalho 10.301.20.1024 Elemento de despesa: 44.90.52.00. O recurso financeiro originada da Proposta 17701.982000/1170-01/Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 de Agosto de 2018.

ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Carlos Eduardo Nunes De Mamã Fernandes –** Procurador- contratado

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D1A87C7F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 109/2018

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **Casa Do Asfalto Distribuidora Indústria E Comercio De Asfalto Ltda.**
PROCESSO: nº 061/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de material asfáltico do tipo: Emulsão asfáltica RR2C e Asfalto diluído de petróleo CM-30 atendendo a Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com o anexo do contrato.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos reais).
DA VIGÊNCIA: A Vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras.

Setor	1401 - Secretaria de Obras
Unidade Orçamentária	1401 - Secretaria de Obras
Projeto/Atividade	2084 - Manutenção de Vias Públicas
Função Programática	15.451.29 - Requalificação e Promoção da Ocupação dos Espaços Públicos
Natureza da Despesa	33903000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis
Ficha	142

Ribas do Rio Pardo, 07 de Agosto de 2018.

ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante. **Ivo Machado** - Procurador - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:34C95935

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 110/2018

PARTES: **Municipio De Ribas Do Rio Pardo** e a empresa: **AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial – Eireli.**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa no ramo de tecnologia de informação para fornecimento de ferramenta tecnológica para cruzamento de dados do cadastro imobiliário do Município com o cadastro de usuários da empresa conveniada, para fins de implantação da Taxa Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos em conformidade com a Lei Complementar 1092/2017, que regulamenta a matéria, para garantir a manutenção das despesas do Lixo domiciliar do município de Ribas do Rio Pardo/MS.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de **R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).**
DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Finanças, nas seguintes condições:

Setor	301 Secretaria de Finanças
Unidade Orçamentária	301 Secretaria de Finanças
Projeto Atividade	2016 - Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Função Programática	4.123.2- Participação, Transparência e Cont. Soc. da Adm. Pub.
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha	30

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços acompanhada do Relatório de Serviços e apresentação da respectiva **Nota Fiscal**.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
DATA: 09/08/2018
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – **Airton Falchembak –** Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:F7F3C0B8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 111/2018

PARTES: **Municipio De Ribas Do Rio Pardo** e a empresa: **Batista & Marcato Assistência Médica E Enfermagem S/C Ltda**
PROCESSO: nº 039/2018 – Credenciamento nº 001/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Item	Contratado	Especialidade
01	BELARMINO BATISTA NETO	ANESTESIOLOGISTA

DO VALOR: estimando-se para esse contrato o valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO A duração do presente contrato será de 12 **(**Doze) meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde **Programa de Trabalho: 10.302.017.2.055 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO A duração do presente contrato será de 12 **(Doze) meses**,
DATA: 10/08/2018
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – **Belarmino Batista Neto –** Representante - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1C13826E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2018

PARTES: **Municipio De Ribas Do Rio Pardo** e a empresa: **Buzo & Buzo Serviços Médicos S/S Ltda - Me**
PROCESSO: 039/2018 – CREDENCIAMENTO nº 001/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.

Item	Contratado	Especialidade
01	ANDRÉ LUIS SCATTOLIN BUZO	CLÍNICO GERAL

DA VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de 12 (Doze) meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Secretaria de Saúde **Programa de Trabalho: 10.302.017.2.055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**
DO VALOR: Estimando-se para esse contrato o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de agosto de 2018.

ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. André Luis Scattolin Buzo –** Representante- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2CB6E51C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 039/2018

do aviso supracitado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1728, página nº 49, em 18 de julho de 2018.
ONDE SE - LÊ:

2 – MARCONDES MOREIRA SOUSA	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

.**LEIA – SÊ:**

2 – MARCONDES MOREIRA SOUSA	CLÍNICO GERAL

Ribas do Rio Pardo 17 de agosto de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:D3D45020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 033/SEMED/2018

Em, 15 de Agosto de 2018

Concede aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do Quadro Permanente do Magistério Publico Municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Municipal 976/2011, nos artigos 20 e 21 e na Resolução nº 007/SEMED/2018;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder aulas excedentes em caráter temporário para professores (as) de Educação Básica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, para exercer cargo de professor (a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS, abaixo:
Terezinha de Jesus L. Rodrigues; Classe A; Nível III; 14h/a; no período de 01/08 a 21/12/18; na EM Usina do Mimoso – Pólo.
Art. 2º O valor da hora-aula do professor de Educação Básica convocado será igual a do vencimento da classe A.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ribas do Rio Pardo- MS, 15 de Agosto de 2018

JULIANA MEZA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 386/2018

Homologo Em 15/08/18

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:06D86350

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 003/001/2017
CONTRATO N. 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2017

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/ Ramal Propaganda Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o dilargamento do prazo de vigencia do contrato n. 004/2017, referente agência de propaganda especializada em executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo poder legislativo do município de São Gabriel do Oeste-MS.

Vigência: Fica prorrogada apenas a vigência do Contrato n. 004/2017, prevista no item 4.1 da Cláusula Quarta do referido Contrato, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 11 de agosto de 2018 a 11 de outubro de 2018.
Assinantes:
VALDECIR MALACARNE- Presidente da Câmara Municipal
RENATO SILVA GARCIA - Procurador da Ramal Propaganda Ltda..

São Gabriel do Oeste-MS, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:EE0E161D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N. 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇAO N. 006/2018

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste / Felipe Petroli

Objeto: Serviços de elaboração de projetos básicos, executivos e complementares, para a reforma ou recuperação total da cobertura da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**,** de acordo com Termo de Referência anexo ao contrato.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física
Assinantes: Valdecir Malacarne - Presidente da Câmara Municipal
Felipe Petroli – Engenheiro Civil
CREA/MS – Registro n. 19178

São Gabriel do Oeste, 17 de agosto de 2018

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:190EAAE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 003/2018

Edital n. 003/2018

ALTERAÇÃO REDAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, altera a redação do **Edital n. 001/2018** do Processo Seletivo Simplificado I, publicado em 06 de agosto de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, ANO IX, nº 2157, páginas 115 a 123.

Nos itens 5.1.8 “4”, 5.2.3 “3”, 5.3.4 “4”, 5.4.4 “4”, 5.5.4 “4”, 5.6.4 “4”, 5.7.4 “3”, 5.8.4 “3”

Onde lê-se:

Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	05

Passa a ter a seguinte redação:

Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10

Informa que a divulgação do resultado da ordem classificatória dos candidatos do Processo Seletivo I - 2018, inicialmente previsto para o dia 21 de agosto de 2018 foi prorrogado para o dia 23 de agosto de 2018.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de agosto de 2018.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto “P” 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:A622E541

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO - REALINHAMENTO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 01153/2018
Ata de Registro de Preços nº 004/2018
Pregão Presencial nº 037/2018
Processo Licitatório nº **063/2018**

Requerente: Briato Comercio Medico Hospitalar e Serviços Eireli - EPP.

Assunto: Requerimento para realinhamento de preço de item.

DECISÃO - REALINHAMENTO DE PREÇO

A empresa **Briato Comercio Medico Hospitalar e Serviços Eireli - EPP**, apresentou requerimento para realinhamento de preço do item denominado Seringa descartável de 1 ml com agulha 13x3mm, bico simples tipo luer, constante da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, processo licitatório em epígrafe, alegando, em síntese, que ocorreu um aumento de preço no mercado.

O pedido foi submetido à Procuradoria Jurídica para parecer. O parecer resultante da análise opinou no sentido de que o realinhamento pretendido não foi comprovado por meio de documentos exigidos pela Ata de Registro de Preços, ou seja, a requerente não apresentou Notas fiscais de compra do produto, apresentou tão somente orçamentos para possível e futura compra, opina portanto, esta Procuradoria, pelo indeferimento do realinhamento.

Adoto as razões de decidir expostas no citado parecer jurídico e **INDEFIRO** o pedido realinhamento.

Intime-se o requerente do teor desta decisão.

São Gabriel do Oeste, 16 de agosto de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:909437CA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 013/2018
Contrato administrativonº 102/2013
Processo administrativo nº 016/2013
Processo licitatório nº 032/2013
Tomada de Preços nº 001/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Ramal Propaganda Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe (contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral), por um novo período de 20 (vinte) dias, contados da data final prevista para seu encerramento, conforme justificativa que constam do processo administrativo.
Prorrogação: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 102/2013, por um novo período de 20 (vinte) dias, contados da data final prevista para seu encerramento (31/07/2018) para fins de encerramento financeiro.
Fundamentação legal: art. 57, § 1º, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do Contrato Aditivado
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Renato Silva Garcia.
Data da assinatura do contrato: 30 de julho de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:47DBC080

PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO - CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Administrativo nº 01153/2018
Ata de Registro de Preços nº 004/2018
Processo licitatório nº 063/2018
Pregão presencial nº 037/2018

Requerente: MG Hospitalar - Miranda & Georgini Ltda

Assunto: Cancelamento de item de ata de registro de preços

I – Relatório

DECISÃO

A empresa M G Hospitalar - Miranda & Georgini Ltda apresentou requerimento para o cancelamento do item 462 - Campo Operatório 45 x 50 cm - 35g – do Processo Licitatório em epígrafe, não apresentando justificativa para tanto.

O parecer resultante da análise opinou no sentido de que o cancelamento pretendido para o item 462 não foi devidamente justificado, ante a falta de argumentos ao requerimento do cancelamento apresentado, opinando pelo indeferimento do pedido.

Adoto as razões de decidir expostas no parecer jurídico da Superintendência Procuradoria Jurídica e **INDEFIRO** o pedido cancelamento do item supracitado.

Intime-se o requerente do teor desta decisão, acompanhado de cópia do citado parecer jurídico.

São Gabriel do Oeste, 18 de agosto de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:6475CFCD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 631
Ata de Registro de Preços nº 002/2018
Pregão Presencial nº 011/2018
Processo Administrativo nº 052546/2017
Processo Licitatório nº 015/2018
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Cirurgica MS Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 073/2009.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.09	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde – Hospital Municipal

Valor: R$ 3.752,00 (três mil, setecentos e cinqüenta e dois reais)

Ordenador de Despesas:
DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL
Presidente FUNSAÚDE

Data: 13/08/2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:FD2B01F7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 259/2017
Processo Administrativo nº 047010/2017
Processo Licitatório: 147/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Paraná Bike Center Ltda - ME
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 259/2017, consistente em aquisição de peças e serviços de revisão em frota de bicicletas da Secretaria Municipal de Saúde, diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: prorrogado por um novo período de até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de encerramento da sua vigência contratual.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Edgar Faria
Data da assinatura: 10 de Agosto de 2.018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6C07A727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 114/2018
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de materiais de consumo para realização do projeto Luzes do Cerrado "O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 31 de AGOSTO de 2018**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de AGOSTO de 2.018

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:16467709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 007/2018

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Administrativo nº 5545/2018
Processo Licitatório nº 139/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2018
Tipo: Técnica e Preço
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste MS, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.613/2018, informa as empresas: **Compet Marketing e Comunicação Ltda e Ramal Propaganda Ltda** que, dará prosseguimento no processo licitatório, visando o recebimento e abertura dos envelopes nº 5 - Documentos de Habilitação, da licitação modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, com o objetivo de contratação de agência de publicidade para atender a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e ainda a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de *briefing* constante do Anexo I, em atendimento ao Gabinete, que teve a seguinte classificação: Para Proposta técnica - **Ramal Propaganda Ltda,** 95,67 pontos e **Compet Marketing e Comunicação Ltda** 97,33 pontos na proposta técnica, obtendo o resultado da nota Final: **Ramal Propaganda Ltda,** 87,53 pontos e **Compet Marketing e Comunicação Ltda** 88,87 pontos, em Sessão pública **às 14:00hs do dia 31 de agosto de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Martimiano Alves Dias 1211 – Centro.

São Gabriel do Oeste MS – MS, 17 de agosto de 2018.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:642E3484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 413/2018

Decreto "P" nº 413/2018 PMSGO-GAB 17 de Agosto de 2018.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***RAFAEL CANDIDO MAIA***, no cargo em comissão de Supervisor Médico, Símbolo SMS – 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 14/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Agosto de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D4FE320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 002/2018 - CMDCA

DELIBERAÇÃO N° 002/2018	CMDCA	07 de Março de 2018

Aprova do Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de março de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para o ano de 2018, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2018 CMDCA Quinta-Feira					
Mês	**Dia**	**Horário**	**Mês**	**Dia**	**Horário**
Janeiro	-----	-----	**Julho**	05	07h e 15min
Fevereiro	-----	-----	**Agosto**	02	07h e 15min
Março	-----	-----	**Setembro**	06	07h e 15min
Abril	05	07h e 15min	**Outubro**	04	07h e 15min
Maio	03	07h e 15min	**Novembro**	01	07h e 15min
Junho	07	07h e 15min	**Dezembro**	06	07h e 15min

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D"Sala 07.
Parágrafo Segundo: as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 07 de março de 2018.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:24BB65F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 005/2018 - CMDCA

DELIBERAÇÃO N° 005/2018	CMDCA	07 de Março de 2018

Alterar membros de Comissões Permanentes para o Biênio 2016/2018.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de março de 2018, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Orçamento e Financiamento e a Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Os membros representativos dos Órgãos Governamentais e Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para comporem as Comissões Permanentes com o mandato para o biênio 2016 e 2018, são:

Comissão de Orçamento e Financiamento	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
Ricardo Macena de Freitas	José Bastos dos Santos Júnior
Ivanéia Teresinha Berto Barbosa	Sonia Regina Foletto Nunes

Comissão de Inscrição, Registro, Fiscalização e Monitoramento das Entidades e dos Serviços do CMDCA	
Conselheiros Governamentais	**Conselheiros da Sociedade Civil**
Geraldo Rolim	Marleida Ana Spagnollo Strada
Ana Maria Morona	Cleide Terezinha Feyh Torelli

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 07 de março de 2018.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:A8E55CAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 2472/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME	
Data: 06/08/2018	**Valor:** 5.837,65	**Programática:02.003.04.122.0004.2.030.3.3.90.30.00.00**
Desdobramento: 339030 - 07 - 00		
Histórico: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Por Item, para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DO PODUTOS ALIMENTÍCIOS CONFORME A ATA DE REGISTRO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018		

PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem d	un	9,79	315,00	3.083,85
Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno t	Pacote	10,69	100,00	1.069,00
Chá de Erva Mate, tradicional em caixa de 200 gramas, em perfeito estado de p	Cx.	4,68	360,00	1.684,80

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:4FF6E12F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 2473/2018	Credor: 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 06/08/2018	Valor: 1.802,90	Programática:02.006.13.392.0012.2.110.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Por Item, para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem d	un	9,79	120,00	1.174,80
Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno t	Pacote	10,69	50,00	534,50
Chá de Erva Mate, tradicional em caixa de 200 gramas, em perfeito estado de p	Cx.	4,68	20,00	93,60

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:5124CCB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 2477/2018	**Credor:** 4002789 - MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP			
Data: 08/08/2018	**Valor:** 1.160,00	**Programática:02.005.12.361.0007.2.062.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 39 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA DEIXAR NO ESTOQUE , PEDIDO FEITO POR JOÃO MECÂNICO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 , EDITAL Nº 109/2017 E PREGÃO PRESENCIAL N 41/2017 .				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
PNEU 165/70 R14	un	290,00	4,00	1.160,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B7F1D8AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 1367/2018	Credor: 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 06/08/2018	Valor: 5.221,00	Programática:02.013.10.122.0033.2.280.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE , CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 , EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 .				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
Café, torrado e moído, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem d	un	9,79	250,00	2.447,50
Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em embalagem de polipropileno t	Pacote	10,69	150,00	1.603,50
Chá de Erva Mate, tradicional em caixa de 200 gramas, em perfeito estado de p	Cx.	4,68	250,00	1.170,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:C68C9686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL 98-2018 PP 33_2018 - SRP AQUISIÇÃO MATERIAIS REPAROS

Exercício: 2018

Resultado final de Licitação

Edital N° 98-2018
Pregão Presencial 33-2018

Data Abertura:
16/08/2018.

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item para eventual aquisição de materiais a serem utilizados em manutenção preventiva e corretiva nas instalações municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPANTES

CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.911.756/0002-03

DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME
CNPJ: 24.283.121/0001-56

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME
CNPJ: 09.172.934/0001-85

PEREIRA & POLETO LTDA EPP
CNPJ: 03.454.825/0001-74

RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI ME
CNPJ: 24.866.961/0001-41

VENCEDORES

CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.911.756/0002-03
Valor a ser Homologado
R$ 185.298,50 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME
CNPJ: 09.172.934/0001-85
Valor a ser Homologado
R$ 112.478,70 (cento e doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

PEREIRA & POLETO LTDA EPP
CNPJ: 03.454.825/0001-74
Valor a ser Homologado
R$ 48.829,05 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e cinco centavos);

RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI ME
CNPJ: 24.866.961/0001-41
Valor a ser Homologado
R$ 170.830,00(cento e setenta mil oitocentos e trinta reais);

Itens Fracassados: 03, 05, 14, 15, 28, 96, 142, 146, 147, 160, 161, 162, 163, 164 e 165.

O valor total deste pregão é de **R$ 517.411,55 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Selvíria - MS, 17 de Agosto de 2018.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:ED9BB914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUCAÇÃO - EDITAL 107-2018 CONVITE 10-2018 - SICOM SICAP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 10/2018, pelo critério do menor preço por Global, acatando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou a empresa BRUNO NASCIMENTO 06760530926, Cnpj. 24.753.772/0001-62, vencedora no valor total de R$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais), para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, com conhecimento na criação de leiautes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul, visando a geração, importação e exportação dos dados contábeis, relacionados ao **SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais,** bem como importação e exportação dos dados do **SICAP (Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal)**, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Selvíria - MS, 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:5FE1DD41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLAGAÇÃO EDITAL 107-2018 CONVITE 10-2018 - SICOM SICAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta convite n.º 10/2018 e Edital 067/2018, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, e após o parecer jurídico favorável, feito pela Procuradoria Municipal, considerando também a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que declarou como vencedora a empresa, BRUNO NASCIMENTO 06760530926, Cnpj. 24.753.772/0001-62, visando a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de informática, com conhecimento na criação de leiautes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul, visando a geração, importação e exportação dos dados contábeis, relacionados ao **SICOM – Sistema de Controle de Contas Municipais,** bem como importação e exportação dos dados do **SICAP (Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal)**, conforme anexo I – Termo de Referencia.

Selvíria - MS, 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:BF178C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 88 2018 - PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (CAÇAMBA)

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.812.209/0001-00, com sede na Alameda das Palmas, nº 21, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Bastante Procurador, o senhor **Douglas Adriano Martini**, brasileiro, solteiro, profissão Empresário, portador do RG. n.º 34006319-1 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 382.709.378-35, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 793, Bairro, na cidade de Andradina/SP, Cep.16.900-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para contratação de empresa para locação e recolhimento de caçambas utilizadas para coleta de materiais diversos e entulhos em área urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 026/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos 19 dias de Junho de 2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Do objeto
O objeto da presente licitação refere-se à contratação de empresa para locação e recolhimento de caçambas utilizadas para coleta de materiais diversos e entulhos em área urbana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E RECOLHIMENTO DE CAÇAMBAS, UTILIZADA PARA COLETA DE MATERIAS DIVERSOS E ENTULHOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.	1.800	R$ 60,00	R$ 108.000,00

Da vigência.
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, computados neste prazo suas eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Do valor dos serviços e do pagamento
O presente contrato tem o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme relações em anexo, de acordo com as solicitações expedidas, medições atestadas e mediante apresentação de nota fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Da fiscalização
Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto n° 128 de 17 de abril de 2018.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018 e seguintes:

Exercício 2018.
02.008.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0028.2261. – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica–Fonte 1.000 –
Recursos Ordinários.....R$ 27.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica–Fonte 7.0071 –
Recursos Hídricos .....R$ 27.000,00

Exercício 2019.
02.008.- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0028.2261. – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica–Fonte 1.000 –
Recursos Ordinários.....R$ 27.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica–Fonte 7.0071 –
Recursos Hídricos.....R$ 27.000,00

Cláusula décima terceira - do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 06 de Julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prime Soluções E Empreendimentos LTDA EPP
DOUGLAS ADRIANO MARTINI

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:05DEB690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 91 2018 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME(MEDICAMENTOS INJETAVEIS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do Fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.595.488/0001-05, com sede na Rua Xingu, n° 55, Bairro Vila Rica, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.022-200, por seu representante Procurador, o senhor **Johnny Lima de Oliveira**, brasileiro, , profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 1442941 SSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 748.895.081-04, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, Cep. 79.022.560.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 31/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias de Julho de 2018, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Do objeto
Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, para o Fundo Municipal de Saúde, em atendimento aos procedimentos realizados na Estratégia da Saúde da Família – ESF I, II, III e CEM – Centro de Especializada Médica, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Soro fisiologico 0,9% 100 ml soluçao estéril	JP	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
13	Soro fisiologico 0,9% 1000 ml soluçao estéril	JP	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
14	Soro fisiologico 0,9% 250 ml soluçao estéril	JP	1.000	R$ 3,75	R$ 3.750,00
15	Soro fisiologico 0,9% 500 ml soluçao estéril	JP	1.000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
16	Glicose 25% 10ml	SANTEC	100	R$ 0,60	R$ 60,00
17	Glicose 50% 10ml	SANTEC	100	R$ 0,60	R$ 60,00
19	Soro glicosado 5% 500 ml	JP	500	R$ 4,70	R$ 2.350,00
20	Soro ringer com lactado de sodio 500 ml	JP	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
Valor Total R$ 16.490,00					

Da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Do valor e do pagamento
O valor total do contrato é de **R$ 16.490.00 (dezesseis mil reais quatrocentos e noventa reais).**

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Da fiscalização
Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 128, de 17 de abril de 2018.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018:

02.0013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.**2290** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 14009 – PAB Variável

Do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 13 de Julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar LTDA – ME
JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:4FAA379F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 151/2018 DE 17 DE AGOSTO 2018.

PORTARIA N.º 151/2018 DE 17 DE AGOSTO 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Sª Elaine Menezes Teixeira, portador da cédula de identidade RG nº 36.587.062-6 SSP/MS e do CPF nº 351.624.568-96, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alta Complexidade, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 152/2018 de 31 de Julho de 2018 e convocado pelo decreto de nº 150/2018 de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:13950D97

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 152/2018 DE 17 DE AGOSTO 2018.

PORTARIA N.º 152/2018 DE 17 DE AGOSTO 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Sª Liany Vargas Dias, portador da cédula de identidade RG nº 36.342.321-7 SSP/SP e do CPF nº 001.575.811-79, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alta Complexidade, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 152/2018 de 31 de Julho de 2018 e convocado pelo decreto de nº 150/2018 de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:8B462B82

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 153/2018 DE 17 DE AGOSTO 2018.

PORTARIA N.º 153/2018 DE 17 DE AGOSTO 2018.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Sª Patricia Pereira de Souza Macedo, portador da cédula de identidade RG nº 39.358.171-8 SSP/SP e do CPF nº 031.127.221-59, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alta Complexidade, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 152/2018 de 31 de Julho de 2018 e convocado pelo decreto de nº 150/2018 de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:8956874A

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONVOCATÓRIA DE RECADASTRAMENTO

Em atendimento a legislação vigente e a necessidade de manter atualizadas as informações gerais sobre todos os aposentados, pensionistas e segurados do MUNICIPIO DE SELVIRIA, o Chefe do Departamento de Pessoal **CONVOCA** todos os aposentados e pensionistas vinculados, a esta muncipalidade, para **o RECADASTRAMENTO** no período de 30 de Julho de 2018, à 30 de agosto de 2018.
O não comparecimento ou não havendo manifestação no período acima mencionado por parte de qualquer dos aposentados ou pensionistas levará a suspensão do pagamento, sendo liberado somente após o comparecimento do segurado(a).
Para efetivação do recadastramento, os aposentados, pensionistas e segurados, deverão apresentar-se pessoalmente, não podendo se fazer representar por procuração, na Sede do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, á Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro – CEP 79590-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, munidos de CPF (Cadastro de Pessoa Física), RG, (Cédula de Identidade), Cartão de PIS-PASEP, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento/Nascimento/Óbito, conforme situação.

Selvíria-MS, 20 de julho de 2018.

CIBELE ANDRÉIA PEREIRA
Chefe de Departamento de Pessoal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:C176AAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº001/2018 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SELVÍRIA/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SELVÍRIA/MS PERIODO DE 2018 A 2020

ERANIDE APARECIDA SILVA SOKOLOWISKI, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 359/97 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, consubstanciado pelo seu Regimento Interno, convoca as eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2018/2020, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I - DO PROCESSO ELEITORAL
1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de Selvíria será realizada no dia **30 de Agosto de 2018**, das 9.00 horas às 12 horas na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, Av. João Selvírio de Souza nº 512, Centro.
2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil pode ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, (PROCURAÇÃO) que deverá acontecer diretamente na sede do CMAS, no horário das 08hs às 14hs, localizada na Av. João Selvírio de Souza nº 512, Centro, Município de Selvíria/MS, de 21 de Agosto a 23 de Agosto até às 13:00 horas impreterivelmente.
2.1. A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicado no diário oficial – Assomaul http://www.assomasul.org.br/ até o dia 25 de Agosto de 2018 , com recursos até o dia 28 de Agosto de 2018
2.2. Participarão do processo eleitoral, como delegado, devidamente inscrito, com direito a voz e voto, os usuários e organizações de usuários, as entidades e organizações da Assistência Social inscritas no CMAS com documentações atualizadas e as organizações de trabalhadores e trabalhadores do setor da Assistência Social.
2.3. A Comissão Eleitoral designada em reunião do plenário do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período 2018 a 2020, sob a fiscalização do Ministério Público.
3. As eleições destinam-se à escolha de dez representantes da sociedade civil, sendo:a) quatro representantes de entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, sendo 02 titulares e 02 suplentes; b) 06 representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social de média e alta complexidade, no âmbito municipal, sendo 03 titulares e 03 suplentes; dois do segmento dos trabalhadores do setor, sendo um titular e um suplente, conforme classificação de votação

3.1. Os representantes da sociedade civil são assim representados no Conselho Municipal de Assistência Social:
I - USUÁRIOS - as pessoas físicas ou organizações de usuários que representem os beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, oriundos dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família - PBF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, entre outros;
II - ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes.

III - TRABALHADORES DO SETOR - os profissionais vinculados a Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, trabalhadores na área socioassistenciais, prestando serviços contínuos à comunidade. Com a devida comprovação.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

4. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto e que tenham domicilio no município de Selvíria.

III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

5. Para habilitação, os participantes das Assembleias de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos:

A - CANDIDATOS

5.1 - Deverão preencher ficha de inscrição e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço;
- Comprovante de inscrição no CMAS, apenas para representante das entidades.

B - ELEITORES

6 - Deverão preencher ficha de inscrição e apresentar o RG, no ato da votação;

7 - A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente, um mesário e um secretário.

8 - A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição.

9 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

II. Habilitar as entidades de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;

III. Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, IV. Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral**.**

IV - DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES E CANDIDATOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA GERAL

11 - Para o credenciamento, os participantes da Assembléia Geral deverão apresentar DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL.

V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

12 - A Assembléia Geral será realizada no dia 30 de Agosto de 2018, quinta feira, das 9h00min às 12h00min, por convocação e sob coordenação do CMAS Acompanhado do MP, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

13 - Na Assembléia Geral, os delegados elegerão os cinco representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Selvíria – CMAS.

13.1 - Em caso de empate, é definida pela pessoa de maior idade.

13.2 - Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada ao CMAS, para publicação no site e no jornal da cidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18 - A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social para a gestão 2018 a 2020 obedecerá ao calendário que será fixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Selvíria/MS, 15 de Agosto de 2018.

ERANIDE APARECIDA SILVA SOKOLOWISKI
Presidente do CMAS

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2018 /2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS:

Data	ATIVIDADE
21 de Agosto a 23 de Agosto	Entrega de Documentação para pedido de inscrição de candidatos dos representantes da Sociedade Civil
25 de Agosto de 2018	Publicação no diário oficial – Assomasul http://www.assomasul.org.br/ da relação de representantes habilitados a Assembléia Eleitoral e relação dos indeferidos
27 a 28 de Agosto de 2018	Prazo para interposição de recursos
29 de Agosto de 2018	Publicação no diário oficial – Assomasul http://www.assomasul.org.br/ da defesa dos recursos
30 de Agosto de 2018	Assembléia Eleitoral
30 de Agosto de 2018	Publicação do resultado da Assembléia Eleitoral
31 de Agosto de 2018	Reunião de Transição de Mandatos e Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária extraordinária do CMAS

Publicado por:
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
Código Identificador:CBE2B030

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2018

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora **DAYANE LEAL VIEIRA ZANETTI**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, **"LICENÇA GESTANTE"** com remuneração, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **27 DE JULHO DE 2018 a 24 DE NOVEMBRO DE 2018.**

II – Esta portaria retroagirá seus efeitos em **27/07/2018**, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas/MS, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:F2D48EA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 101/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Sidrolândia - MS, a converter em espécie, 15 (quinze) dias de férias da servidora DIANA GONCHOROSKI DA ROCHA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Art. 2° - Determinar o gozo dos 15 dias restantes iniciando-se no dia 08/08/2018 com retorno no dia 23/08/2018.

Art. 3º - Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias da servidora no mês de Agosto de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 10 de Agosto de 2018.

JEAN CEZÁR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:5BE00A6B

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 103/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. – Revogar a concessão de Dedicação Exclusiva conferida a servidora THAIS RENATA HORTENCI DOURADO conforme preceitua o Art. 62, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016, no percentual de 12,5% (Doze e Meio por Cento), concedida através da portaria 055/2018 de 15 de Maio de 2018.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 10 de Agosto de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:214CB3AD

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 104/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder 35% (Trinta e Cinco por Cento) por exercício de Dedicação Exclusiva (Art. 62, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) a servidora THAIS RENATA HORTENCI DOURADO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindos seus efeitos a partir de 01/08/2018.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 10 de Agosto de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:92DDD9F1

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 102/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;
RESOLVE:
Art. 1º. – Revogar a concessão de Dedicação Exclusiva conferida ao servidor LUCIANO SANTOS MONTEIRO conforme preceitua o Art. 62, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016, no percentual de 20,5% (Vinte e Meio por Cento), concedida através da portaria 053/2018 de 15 de Maio de 2018.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 10 de Agosto de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:15B344B1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado ela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua centésima vigésima sexta reunião ordinária realizada no dia 17 do mês de agosto de 2018, às 8horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 19º da Lei Nº1. 726/2015 que revoga a Lei 800/92.

RESOLVE

Art.1: Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar nos dias 30 e 31 do mês de outubro de 2018, com o tema: **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".**
Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 17 de agosto de 2018.

GISLAINE LOPES DE ARAÚJO LEITE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:90645F75

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 0001, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003 MUNIC(PIO - SIDROLANDIA - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 17 de Agosto de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso li, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941 /2009 e nº11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito{s) Passivo{s)		
Nome Completo/ RazãoSocial	**CPF/CNPJ**	**Termode Intimação Fiscal (ITR)**
ASSOCIACAO P A FLORIDA MS	07.857.077/0001-21	9157/00014/2018
VITO GAIA PUOLI NETO	001.685.258-36	9157/00019/2018
FABIO SILVA CHAVES	555.029.201-78	9157/00024/2018
NELSON FORTUNATO BASSO	082.886.150-15	9157/00027/2018
DIRCEU BRAZ DE OLIVEIRA	349.453.188-91	9157/00031/2018

Data de afixação: Data de desafixação:

17/08/2018
01/09/2018

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:238E5880

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº637/2018/SED

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
CONTRATADO(A): LAURA THUANY RODRIGUES ARRUDA
OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº637/2018/SED** firmado em 11/06/2018 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2018.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e LAURA THUANY RODRIGUES ARRUDA.

Publicado por:
Joselma Leite da Silva
Código Identificador:D0A3D4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 050/2018, que versa sobre: Aquisição de placas de sinalização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 17/08/2018, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 26.985,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais) a licitante: JOSIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

Sidrolândia – MS, 17 de agosto de 2018.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F5FE33A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 53/2018, que versa sobre: Aquisição de Caminhão basculante Truck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 17/08/2018, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço por item, no valor total de R$ 1.809.000,00 (um milhão oitocentos e nove mil reais) a licitante: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Sidrolândia – MS, 17 de agosto de 2018.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F0CBAB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2018, fica convocado o representante da empresa: DIMENSÃO COM. DE ARTIGO MED. HOSPITALAR EPP**,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:BE44DB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2018, fica convocado o representante da empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA.**,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 17 de Agosto de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:8C487BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2621/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2018

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 768/2018 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **30 de agosto de 2018**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 17 de agosto de 2018.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:3095A639

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **MARI DALVA CRISTOVAN MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.032/0001-49, com estabelecimento na rua Fernando Costa, Nº 152, Bairro Centro, na cidade Álvares Machado - SP, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Mari Dalva Cristovam Moreira, brasileiro, portador(a) do RG n.º 8.475.833, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 211.449.400-44, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decretos Municipais n°s 100/2013 e 101/2013 ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° **2425/2018** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 042/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto o registro de preços para Contração de empresa especializada para execução de serviços eventuais de engenharia na elaboração de Projeto executivo (projeto arquitetônico, projeto de terraplanagem, projeto de fundação/estrutural, projeto elétrico/SPDA, projeto hidráulico/sanitário/ pluvial, projeto de PCIP e projeto de pavimentação/drenagem), a fim de atender a demanda de convênios do Município de Sidrolândia com o Governo do Estado e Governo Federal, conforme descrições contidas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O pregoeiro convocará formalmente à fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e fornecimento as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Sidrolândia-MS.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a prestação do respectivo serviço pela Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Sidrolândia-MS.

4.2. Cada execução deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Sidrolândia-MS, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada,

devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de compra efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o fornecimento ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os serviços devem ser prestados, após a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.
4.4.1. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Municipio de Sidrolândia-MS.
4.4.2. A prestação dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação das características, especificações dos fornecimento, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste edital.

4.5. Caso a(s) prestadoras(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto desta licitação, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá prestar os serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os serviços de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, a prestação, o valor unitário, a quantidade, e o valor total, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a prestação não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, quantidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para o fornecimento, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Governo de Sidrolândia-MS a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do material entregue pela prestadora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes dos produtos da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia-MS usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

DESCRIÇÃO	Unid.	Qde	Valor Unit.	Valor Total
Elaboração de projeto executivo, projeto arquitetônico, Projeto executivo (projeto arquitetônico, projeto de terraplanagem, projeto de fundação/estrutural, projeto elétrico/SPDA, projeto hidráulico/sanitário/ pluvial, projeto de PCIP e projeto de pavimentação/drenagem).	UN	20	9.799,75	195.995,00
VALOR TOTAL			**195.995,00**	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Mari Dalva Cristovan Moreira -ME
CNPJ: 11.164.032/0001-49
MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:AC1020D9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 220/2017

PROCESSO n°: 109/2017
PREGÃO n°: 083/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR,** e da **CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (06) seis meses, passando o prazo de vigência de 17/08/2018 para 17/02/2019. O Contrato terá o seu valor aditado em **R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais),** passando o valor do contrato de **R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais),** para **R$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 220/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 17 de Agosto de 2018.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde pela Contratante e **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO**, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:43F06C46

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 033/2018

PROCESSO n°: 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL n°: 003/2018

PARTES: Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** e a empresa **STUCKI & ALVES LTDA - ME**.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA – DO VALOR** do **CONTRATO nº 033/2018**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ 17.170,00 (Dezessete Mil Cento e Setenta Reais) sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de R$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais), para R$ 87.670,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, inc. II do art. 57 e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2018, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 08 de Agosto de 2018.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde – **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO** – Gerente Municipal de Assistência Social, pela Contratante e **DOMINGOS ALVES**, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:F551A965

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 088/2018
DATA DE ABERTURA: 30 de Agosto de 2018 – **Horas:** 08:30

Objeto: Contratação de Empresa para o Prestação de Serviços de Manutenção dos Veículos Leves para atender as Gerencias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 17 de Agosto de 2018.

DALMI ALVES
Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:C6D18D2F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: MARCIA DE OLIVEIRA GOMES SANTOS – ME. DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) cama box com colchão para o Hospital Minicipal - Sagrado Coração de Jesus. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcia de Oliveira Gomes Santos.

Taquarussu - MS, 17 de agosto de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3B4F0857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: MARCIA DE OLIVEIRA GOMES SANTOS – ME. DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 03 (três) bicicletas e 03 (três) patins para desempenho dos projetos sócio educativos, em parceria com a polícia militar, programa educacional de resistência ás drogas e á violência – proerd. **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018 – **VALOR:** R$ 1.557,00 (mil quinhentos e cinqüenta e sete reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.068 - Piso fixo média complexidade – PFMC – CREAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Marcia de Oliveira Gomes Santos.

Taquarussu - MS, 17 de agosto de 2018

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:D7F5B781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME : DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2018 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção, reparos, retirada e instalação de moto bomba submersa e centrífuga, no total de 50 horas para atendimento das secretárias deste município no exercício de 2018. - **VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – **VALOR** R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.031 – Manutenção da sec. viação, obras e serviços públicos. 2.081 – Manutenção do fundo do meio ambiente. Elemento de Despesa. 3.3.90.39..00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Antonio Carlos de oliveira.

Taquarussu - MS, 17 de agosto de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:92EE77D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 085/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Designa Comissão Municipal Especial de Avaliação de Ben Imóveis, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO o Decreto 084/2018 de 15 de agosto de 2018 que dispõe sobre utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o art. 75 letra "e" da Lei Orgânica do Município
DECRETA
Art. 1º - Fica designada uma Comissão Municipal de Avaliação, em especial para avaliar o Imóvel constante no Decreto 084/2018;
I - Imóvel constituído de uma **área de terra rural, com 7,9492 ha** (sete hectares, noventa e quatro ares e noventa e dos centiares), registrada no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Batayporã-MS, no **LIVRO 02 de Registro Geral, folhas 01F e 01V, Matricula 4.836.**
§ 1º A Comissão tem por objetivo estabelecer a apuração do valor de mercado do Imóvel supra mencionado, para fins de desapropriação do imóvel pelo Executivo Municipal.
§ 2º - Para obtenção do valor de mercado dos itens descritos nos Incisos I deste artigo, a Comissão de Avaliação levará em conta o preço médio de mercado e as benfeitorias do imóvel.
Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes componentes:
I – Elton Yuzo Jodai – Engenheiro Civil;
II – Jose Aguinaldo de Souza Lima – Secretário de Agricultura; e
III – Gilso Francisco Filho – Departamento de Tributação do Município;
Art. 3º - A Comissão formulará parecer sobre a avaliação realizada, repassando-o ao Poder Executivo Municipal num prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar deste, para tomada das devidas providências.
Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão de Avaliação de que trata este decreto, serão considerados de grande valia e sem qualquer tipo de ônus financeiro a este Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu – MS, 17 de agosto de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:D5D4B173

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4775 / 2018

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4775 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária .
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0119.2083 - Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	30.000,00
	30.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**30.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0121.1027 - Construção, Reforma e Ampliação de Parques Recreativos e Desportivos	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:D9E550F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4776 / 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4776 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0109.2154 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.300,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	91,00
	5.391,00
08.244.0109.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.823,45
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.086,67
	10.910,12
08.244.0109.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.122,59
	8.122,59
08.244.0111.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.070,35
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.570,00
	3.640,35
08.244.0122.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	579,80
	579,80
08.244.0122.2133 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	835,00
	835,00
Total Geral de Suplementações ...:	**29.478,86**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:120D070A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4777 / 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4777 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Decreto para suplementação de dotação orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	70.000,00
	70.000,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**80.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	60.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	**80.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:E69932C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4778 / 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4778 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	15.000,00
	15.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
	8.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
	8.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**31.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0131 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e	15.000,00
	15.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00
	8.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000,00
	8.000,00
Total de Reduções ...:	**31.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:187B1545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4779 / 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4779 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Decreto para suplementação de Dotação Orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	4.000,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00
	3.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0106.2150 - Manutenção e Conservação da Capela e do Cemitério Municipal	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**9.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	4.000,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
04.122.0106.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.000,00

	3.000,00
03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0106.2150 - Manutenção e Conservação da Capela e do Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	2.000,00
Total de Reduções ...:	**9.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:F37DAD7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4780 / 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4780 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.331,42
	7.331,42
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.213,30
	34.213,30
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.702,22
	5.702,22
Total Geral de Suplementações ...:	**47.246,94**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.331,42
	7.331,42
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	34.213,30
	34.213,30
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.702,22
	5.702,22
Total de Reduções ...:	**47.246,94**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:A57888A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4781 / 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4781 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Decreto para suplementação de dotação orçamentária

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2016 - Alimentação Escolar - Creches	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	**1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 4 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:E9F209CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4782 / 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4782 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Decreto para Suplementação de Dotação Orçamentária - para construção do Centro de Comercialização para Agricultura Familiar-Feira do Produtor

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0120.2129 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	300.000,00
	300.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**300.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
27.812.0113.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	140.000,00
	140.000,00
03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
15.451.0106.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0127 - Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	160.000,00
	160.000,00
Total de Reduções ...:	**300.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 9 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:45AA96B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4783 / 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4783 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	4.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.500,00
	2.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	**6.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0107.2043 - Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000,00
	4.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.500,00
	2.500,00
Total de Reduções ...:	**6.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 9 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:A1A1E7EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4784 / 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4784 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.306.0113.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 9 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:62009C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4785 / 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4785 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0106.2027 - Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	38.000,00
	38.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**38.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0106.2150 - Manutenção e Conservação da Capela e do Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
15.453.0106.2151 - Manutenção e Conservação da Rodoviária Municipal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	9.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	13.000,00
26.782.0106.2152 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	**38.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 13 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:55C4677F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4786 / 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4786 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.362,18
	11.362,18
Total Geral de Suplementações ...:	**11.362,18**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.362,18
	11.362,18
Total de Reduções ...:	**11.362,18**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 20 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:8DCFC83B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4787 / 2018

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4787 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.813.0121.2144 - Manut.e Conservação de Parques Recreativos, Desportivos e Centros de Lazeres Municipais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	3.204,95
	3.204,95
Total Geral de Suplementações ...:	**3.204,95**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0121.2068 - Implementação das Ações do FMTCEL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.204,95
	3.204,95
Total de Reduções ...:	**3.204,95**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 20 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:F8FA22B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4788 / 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4788 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	9.600,00
	9.600,00
Total Geral de Suplementações ...:	**9.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04.122.0104.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	9.600,00
	9.600,00
Total de Reduções ...:	**9.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 20 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:17AC3FE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4790 / 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4790 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	667,90
	667,90
Total Geral de Suplementações ...:	**667,90**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0122.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social (FMAS)	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	667,90
	667,90
Total de Reduções ...:	**667,90**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 20 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:F2E7264C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4791 / 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4791 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA=
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	20.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	25.000,00
	25.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	10.000,00
10.302.0107.2087 - Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 (BLMAC)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**70.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0107.2045 - Programa Saúde da Familia - PSF (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	20.000,00
10.301.0107.2048 - Programas de Agentes Comunitários de Saúde - PACS- (BLATB)	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
	15.000,00
10.301.0107.2106 - PAB FIXO (Piso de Atenção Básica) - BLATB	
3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.000,00
	25.000,00
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	**70.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 31 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:4458B57E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4792 / 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Exercício: 2018
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4792 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1215 de 21/12/2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0107.2047 - Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC)	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0202 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	149.359,13
	149.359,13
Total Geral de Suplementações ...:	149.359,13

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:E2F59471

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGO e **ADJUDICO** o resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento, referente à Modalidade ***CONCORRÊNCIA nº. 001/2018*** de 25/04/2018 como vencedora a empresa:
FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 09.498.724/0001-81, com o valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a produção, distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação em conformidade com as especificações constantes Edital e seus anexos e proposta apresentada.

Terenos/MS, 17 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EAC3D6B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2018

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME.**

OBJETO: Contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal de Terenos-MS, conforme a seguir descrito:

002. Gabinete do Prefeito
2.002 Administração Política

04.122.0102.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 Valor R$ 350.000,00
005.Departamento de Educação, Cultura ne Esportes
2.010 Manutenção das Ações do Dpto. De Educação
12.361.0113.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 101 Valor 50.000,00
018. Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
2083 Promoção de Eventos Culturais
13.392.0119.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 100 Valor 50.000,00
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:587D6D5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS e a empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME.**

OBJETO: Contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal de Terenos-MS, conforme a seguir descrito:
013. Fundo Municipal de Saúde
2.043 Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde
10.122.0107.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 102 Valor 100.000,00
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

CELSO CAVALHEIRO
Diretor do Fundo Municipal de Saúde

REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7AF73991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de Agosto de 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERENOS/MS e a empresa **FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME.**

OBJETO: Contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal de Terenos-MS, conforme a seguir descrito:
015. Fundo Municipal de Assistência Social
2.092 Manutenção das Ações de Assistência Social (FMAS)
08.122.0109.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 100 Valor 50.000,00
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

MARCELO MARQUEZ PEREZ
Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social

REGIANE DE SOUZA AZARIAS FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:066B2B8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017/CMTLS, DE 20 DE JUNHO DE 2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017/CMTLS, DE 20 DE JUNHO DE 2017

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Telnet Sistemas e Comunicações Eireli - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA (PABX) PARA DISPONIBILIZAR RAMAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS

RATIFICAÇÃO:
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12(doze) meses, com data inicial em 20/08/2018 e final em 19/08/2019.

O valor desse termo aditivo é de R$ 45.096,048 (quarenta e cinco mil, noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e
André Rodrigues Gonçalves (proprietário).

Três Lagoas/MS, 16 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:B2DC09B1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 159 - CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELO SERVIDOR

PORTARIA N. 159/2018

EMENTA: CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELO SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- Conceder à servidora Claudia Ostronoff, ocupante do cargo de técnico administrativo I, matrícula 431, adicional pelo primeiro quinquênio correspondente a 10 % de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1o, da Lei n. 2.120/06.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à data de sua aquisição, ou seja: 06/08/2018.

Três Lagoas/MS, 17 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:DBDEE3A8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 160 - CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELO SERVIDOR

PORTARIA N. 160/2018

EMENTA: CONCESSÃO DE ADICIONAL POR QUINQUÊNIO ADQUIRIDO PELO SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- Conceder à servidora Glauce Corcioli e Silva, ocupante do cargo de técnico administrativo II, matrícula 433, adicional pelo primeiro quinquênio correspondente a 10 % de seu vencimento, com fundamento no artigo 60, §1o, da Lei n. 2.120/06.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo à data de sua aquisição, ou seja: 06/08/2018.

Três Lagoas/MS, 17 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:1B94E0BB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões de chip ou magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo II do Edital.

AMPARO LEGAL: Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº. 10.520 de 2002.

VALOR TOTAL: R$ 0,00 (Zero reais), equivalente ao percentual de 0% (zero por cento) sobre o valor requisitado mensalmente pela CMTLS e será a única remuneração referente á execução do contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato será 12 meses a contar da data de sua publicação.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
RODRIGO SALZANO

Três Lagoas/MS, 17 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5A6DBAA5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 159/2018 R E S O L V E : EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

PORTARIA N. 159/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a Servidora Elaine De Araújo Gonçalves, nomeada como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 472 e CPF nº. 891.131.871-04, para exercer a função de Fiscal Titular, e a Servidora Natasha Gaspareto De Oliveira, nomeada como Técnico Administrativo II, matrícula: 478 e CPF nº. 044.339.221-88, para exercer a função de Fiscal Substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 62/2018 – Processo 95/2018 – Firmado junto à SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉCIO S.A., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartões de chip ou magnéticos, para aquisição em estabelecimentos comerciais que comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo II do edital.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:A2EB4910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 174, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA CHEFE DE GABINETE".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **José Aparecido Moraes**, portador do RG nº. 280.384 SSP/MS e do CPF nº 475.906.531-87, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

Três Lagoas, 16 de agosto de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68B255AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 175, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **José Aparecido Moraes**, portador do RG nº. 280.384 SSP/MS e do CPF nº 475.906.531-87, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018, ficando revogado o Decreto nº 063 de 04 de abril de 2018.

Três Lagoas, 16 de agosto de 2018.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:11C369D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6001/SEMAD/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato 142/2018 do Processo 85/2018 – Carona 002/2018".

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

142/2018 Processo 085/2018 - Carona 002/2018 Celebrado com a empresa W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA– Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão corporativa com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel) para atender a Secretaria de Administração, conforme Termo de Referencia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Alex Martins Silva, portador da cédula de identidade RG nº 723695 SSP/MS, CPF 668.224.081-34, matrícula nº 22384, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, assim como, o servidor Fábio Oliveira dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 998.907 SSP/MS, CPF 897.384.381-87 matrícula nº 29354, ocupante do cargo de Coordenador de Informática, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidor ora designada, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de agosto de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Alex Martins Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Fábio Oliveira dos Santos, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9AD68E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6128/SEMAD/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato 440/2013"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

440/2013 Processo 3592/2013 Pregão 214/2013 Celebrado com a empresa RCM INFORMÁTICA LTDA – Contratação de empresa especializada em Fornecimento de licença de uso, prestação de serviços de consultoria, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, para gerir e controlar aproximadamente 4.000 (quatro mil) servidores públicos municipais sob regime Estatutário, bem como Orientação Técnica e Legal, por meio de provimento de matérias e/ou artigos impressos, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação de novas normas legais e alterações de legislação pertinente ás atividades de Recursos Humanos, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital, conforme anexo II - Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adenaldo Rodrigues Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 724.199 SSP/MS, CPF nº. 582.585.401-06, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos, assim como, a servidora Márcia Cristina Trannin Bernardo, portadora da cédula de identidade RG nº 621.165 SSP/MS, CPF nº: 638.572.941-91, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de agosto de 2018.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Adenaldo Rodrigues Nunes, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Márcia Cristina Trannin Bernardo, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F62B0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 002/SEDECT/2018

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato nº 505/AJ/2013

José Aparecido de Moraes, Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

1.1. Contrato nº 505/AJ/2013 – Firmado junto com ***SORAIA ADRIANA DA SILVA PEREZ BELCHIOR - ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.676.721/0001-56, com sede na Rua: Otávio Sigefredo Roriz, nº 1547, Bairro: Vila Nova, na cidade de Três Lagoas – MS, para prestação de serviços de guarda-vidas para atender o Balneário Municipal "Miguel Jorge Tabox" em dias de funcionamento conforme cronograma de Funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Walmair Batista Leal, portador da cédula de identidade RG nº. 804767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, assim como, a servidora Thais Arsioli Moura, portadora da cédula de identidade RG nº 338553162 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de agosto de 2018

JOSÉ APARECIDO DE MORAES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Thais Arsioli Moura**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:07E5D026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação dos auxílios da EPTA (Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo) do Aeroporto

Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31/08/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas – MS, 17 de agosto de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:F39FB9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da EPTA (Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo) e dos Auxílios Visuais a Navegação Aérea do Aeroporto Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 31/08/2018, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas – MS, 17 de agosto de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:79C9FC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 107/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e asseio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades das Diretorias de Proteção Social (Básica e Especial), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 123/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2018

EMPRESA: VIPS COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
521	14/08/2018	R$ 202,00

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 - FR 129000.

EMPRESA: VIPS COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
522	14/08/2018	R$ 202,00

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 - FR 129000.

EMPRESA: VIPS COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
523	14/08/2018	R$ 404,00

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 - FR 129000.

EMPRESA: VIPS COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
524	14/08/2018	R$ 689,04

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 - FR 129000.

EMPRESA: VIPS COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
525	14/08/2018	R$ 689,04

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 - FR 129000.

EMPRESA: VIPS COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
526	14/08/2018	R$ 1.378,08

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 - FR 129000.

EMPRESA: GS JORGE JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
527	14/08/2018	R$ 2.018,25

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 - FR 129000.

EMPRESA: GS JORGE JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
528	14/08/2018	R$ 2.167,25

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 - FR 129000.

EMPRESA: GS JORGE JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
529	14/08/2018	R$ 3.035,60

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 - FR 129000.

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
530	14/08/2018	R$ 3.529,25

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 - FR 129000.

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
531	14/08/2018	R$ 1.681,25

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 - FR 129000.

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
532	14/08/2018	R$ 1.840,50

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 - FR 129000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
533	14/08/2018	R$ 357,30

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 - FR 129000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
534	14/08/2018	R$ 357,30

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 - FR 129000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
535	14/08/2018	R$ 714,60

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 - FR 129000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
536	14/08/2018	R$ 61,20

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 - FR 129000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
537	14/08/2018	R$ 61,20

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 - FR 129000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
538	14/08/2018	R$ 126,00

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 - FR 129000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
539	14/08/2018	R$ 1.248,30

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 - FR 129000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
540	14/08/2018	R$ 1.248,30

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 - FR 129000.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
541	14/08/2018	R$ 1.616,50

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 - FR 129000.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B8A3BF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 98/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e asseio, para atender as necessidades dos setores de Odontologia e Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

PROCESSO Nº. 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018

EMPRESA: VIPS COMÉRCIO E SERVIÇOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1487	14/08/2018	R$ 393,70

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.13.2.047 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 469 - FR 114012.

EMPRESA: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1488	14/08/2018	R$ 460,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.13.2.047 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 469 - FR 114012.

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1489	14/08/2018	R$ 2.910,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.053 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 316 - FR 114010.

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1490	14/08/2018	R$ 17.460,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 247 - FR 114008.

EMPRESA: RILL QUÍMICA LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1491	14/08/2018	R$ 67,20

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.13.2.047 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 469 - FR 114012.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AF0AE8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 104/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de calçados de segurança (botina/coturno), para atender as atividades das equipes das unidades: Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, Endemias e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 120/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2018

EMPRESA: FEX IMPORT EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1492	14/08/2018	R$ 13.515,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.305.13.2.047 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 469 - FR 114012.

EMPRESA: FEX IMPORT EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1493	14/08/2018	R$ 18.285,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.040 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 247 - FR 114008.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B1EEAE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 106/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de calçados de segurança (tipo batedor/motociclista), para atender as atividades das agentes de trânsito e servidores do setor de sinalização viária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 122/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

EMPRESA: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2396	14/08/2018	R$ 12.882,00

Dotação Orçamentária: 10.01.15.451.8.1003 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito– 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 456- FR 171019.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FD721761

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço de Cirurgia para colocação de Stent de Carótida para atendimento da determinação judicial da Ação de Obrigação de fazer com Tutela de Urgência da paciente Almerinda Lopes Machado - Autos 0003464-23.2018.8.12.0800. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação. C.I 1508

PROCESSO Nº. 20.204/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1305	**13/07/2018**	**R$ 31.000,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 102000– Ficha 241.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1F382736

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação da empresa Recria-se Capacitação e Desenvolvimento Educacional e Profissional LTDA que ministrará palestra no "Encontro de Formação Continuada " com o tema: Norteando Aspectos Referentes a BNCC., conforme C.I 1861/2018

PROCESSO Nº. 20.273/2018 – DISPENSA DE LCITAÇÃO

EMPRESA: **RECRIAR-SE CAPACITAÇÕES E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2252	**30/07/2018**	**R$ 5.000,00**

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica– Fonte –100000-Ficha 125

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5853772B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação da empresa Esquina do Pensamento Soluções Educacionais LTDA que ministrara a palestra no "Encontro de Formação Continuada" com o tema: BNCC e as tecnológicas/ mídias na Pratica Pedagógicas Cotidiana, conforme C.I 1862/2018

PROCESSO Nº. 20.269/2018 – DISPENSA DE LCITAÇÃO

EMPRESA: **ESQUINA DO PENSAMENTO SOLUÇÕES EDUCAIONAIS LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2250	**30/07/2018**	**R$ 7.700,00**

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica– Fonte –100000-Ficha 125

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:FF25F1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: confecção de 4.500(quatro mil e quinhentas) capas para processos do Controle Interno e Departamento de Compras e Licitações, para atender Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle. Conforme C.I 241/2018

PROCESSO Nº. 20.213/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: EDEMIR ANTUNES -ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2003	**09/07/2018**	**R$ 2.880,00**

Dotação Orçamentária: 05.01.04.121.005.2.013– Secretaria Municipal de Finanças, receita e Controle – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 100000 - Ficha 83

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4DADE74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: locação de espaço com acomodação para 350 (trezentos e cinquenta) pessoas no dia 31/07/2018, acesso a bebedouros, ambiente climatizado, com estrutura para utilização de Kit multimídia e com acústica para propagação de som, a Secretaria promovera aos seus diretores, coordenadores e professores o "Encontro de Formação Continuada" formação relacionada à Base nacional Curricular Comum- BNCC, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme C.I 1881/2018

PROCESSO Nº. 20.257/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: REGINA APRECIDA GARCIA-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2251	**30/07/2018**	**R$ 750,00**

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100000 - Ficha 125.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1407ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação da empresa Serviço nacional de Aprendizagem Comercial- Senac Três lagoas para ministrar o treinamento sobre Higiene e Manipulação de Alimentos, para merendeiras e o núcleo de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme C.I 1756/2018

PROCESSO Nº. 20.245/2018 – DISPENSA DE LCITAÇÃO

EMPRESA: **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2087	**23/07/2018**	**R$ 6.000,00**

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica– Fonte –100000-Ficha 125

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:400D6E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço de Consulta Médica com Hepatologista para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência da paciente Rosilaine Silva de Souza-Autos 0801437-55.2018.8.12.0114. C.I 1941/2018

PROCESSO Nº. 20.279/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **AGATHA CHRISTIE F.G MOLINARI & FABIO MOLINARI S/S**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1471	**13/08/2018**	**R$ 350,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.90 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:BC5E05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento do Exame de Manometria Esofágica para atendimento da Tutela Provisória da paciente Maria Conceição Pereira - Autos 0801692.13.2018.8.12.0114.C.I 1954/2018

PROCESSO Nº. 20.280/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **TEBET & AJEJE S/S LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1458	**10/08/2018**	**R$ 720,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.90 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:47018402

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento em serviços de buffet por pessoa para atender aos participantes presentes na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas- MS que será realizado no dia 31 de agosto de 2018, para atender Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme C.I 13012/2018

PROCESSO Nº. 20.284/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: REGINA APARECIDA GARCIA -ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
26	**13/08/2018**	**R$ 5.775,00**

Dotação Orçamentária: 08.02.08.243.015.2.071– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte – 100000 - Ficha 408.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A357C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: aquisição de materiais de expediente para uso na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três lagoas- MS que será realizada no dia 31 de agosto de 2018, para atender Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme C.I 13004/2018

PROCESSO Nº. 20.286/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: EEG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
24	**13/08/2018**	**R$ 1.230,30**

EMPRESA: EEG COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
25	**13/08/2018**	**R$ 319,20**

Dotação Orçamentária: 08.02.08.243.015.2.071– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte – 100000 - Ficha 407.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A4857AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento em serviços de coffee break por pessoa para atender aos participantes presentes na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Lagoas- MS que será realizado no dia 31 de agosto de 2018, para atender Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme C.I 13006/2018

PROCESSO Nº. 20.285/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: PADARIA SANTO PÃOLTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
27	**13/08/2018**	**R$ 1.290,00**

Dotação Orçamentária: 08.02.08.243.015.2.071– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte – 100000 - Ficha 408.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C8D14A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço para a realização do procedimento de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscopia - CPRE com Colocação de Próteses e Ecoendoscopia com Punção para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência para a paciente Cleide Tereza Pereira - Autos 0801760-60.2018.8.12.0114.. C.I 1953/2018

PROCESSO Nº. 20.277/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1470	**13/08/2018**	**R$ 8.663,82**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 538.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D08553EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Serviço de instalação de ar condicionado para o Centro de Acolhimento ao visitante do Parque Natural do Pombo, para atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme C.I 276/2018

PROCESSO Nº. 20.292/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: VIPS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
37	**13/08/2018**	**R$ 1.810,00**

Dotação Orçamentária: 09.02.18.541.011.2.062– Fundo Municipal de Meio Ambiente – 33.90.39.00 – Serviço – Fonte 100000- Ficha 341

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DC4FED54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Aquisição de botijão de gás (vasilhame), regulador e cota de gás (recarga) para o Centro de Acolhimento ao visitante do Parque Natural do Pombo, para atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme C.I 217-223/2018

PROCESSO Nº. 20.274/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: TRAZ GÁS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
38	**13/08/2018**	**R$ 69,00**
39	**13/08/2018**	**R$ 39,90**

Dotação Orçamentária: 09.02.18.541.011.2.062– Fundo Municipal de Meio Ambiente – 33.90.30.00 – Material de consumo – Fonte 100000- Ficha 339

EMPRESA: TRAZ GÁS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
40	**13/08/2018**	**R$ 160,00**

Dotação Orçamentária: 09.02.18.541.011.2.062– Fundo Municipal de Meio Ambiente – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100000- Ficha 343

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:BF9A01D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços de Revascularização do Miocárdio para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Antecipatória do paciente Joel Manoel de Souza Autos 0801709-49.2018.8.12.0114, no qual determina que o Município forneça Avaliação Cirúrgica Cardíaca + Revascularização do Miocárdio (aberta) + Exames e Materiais necessários ao autor, bem como avaliação cardíaca anterior e exames para a execução do procedimento. C.I 1869/2018

PROCESSO Nº. 20.276/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MEDICOS ASSOCIADOS DE CAMPO GRANDE S/S**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1462	**13/08/2018**	**R$ 4.900,00**

EMPRESA: **CLINICA DE CAMPO GRANDE S/A**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1463	**13/08/2018**	**R$ 37.133,60**

EMPRESA: **PROCARDIO CENTRO CARDIO RESPIRATORIO LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1464	**13/08/2018**	**R$ 2.720,00**

EMPRESA: **PRO EXAMES DIAGNOSTICOS LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1466	**13/08/2018**	**R$ 2.154,04**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 102000– Ficha 241

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:073182BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços para a realização de Cirurgia de Artroplastia Total do joelho esquerdo para atendimento da Tutela Provisória de Urgência proferida nos autos em favor da paciente Edmedson da Silva Carvalho- Autos 0801381-22.2018.8.12.0114. C.I 1581/2018

PROCESSO Nº. 20.278/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1465	**13/08/2018**	**R$ 31.135,32**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 102000– Ficha 241.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:285D51E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço de cirurgia torácica para atendimento da determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Antecipatória da paciente Mair Benites Gimenes Filho - Autos 0801630-70.2018.8.12.0114.. C.I 1776/2018

PROCESSO Nº. 20.247/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **TORRES E AUGUSTO ASERVIÇOS MÉDICOS S/S**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1467	**13/08/2018**	**R$ 22.800,00**

EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1468	**13/08/2018**	**R$ 63.811,30**

EMPRESA: **SERVAN ANESTESIOLOGISTA DE CAMPO GRANDE S/S**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1469	**13/08/2018**	**R$ 2.400,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 102000– Ficha 241.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C7049288

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação da empresa Ônix Negócios e Eventos para ministrar a Palestra Educacional com o tema: "Inclusão - mais do que um desafio escolar, um desafio social"., conforme C.I 1849/2018

PROCESSO Nº. 20.254/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LCITAÇÃO

EMPRESA: **SANDRA REGINA DI PAOLA BRANDÃO NEGOCIOS E EVENTOS -ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2377	**13/08/2018**	**R$ 6.864,19**

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.012.2.021– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica– Fonte –100000-Ficha 125

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:48943108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de coffe break para audiência pública que apresentará informações quanto á ampliação da área do Parque Natural Municipal do Pombo e alteração de categoria da Reserva Biológica das capivaras, para atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Conforme C.I 303/2018

PROCESSO Nº. 20.258/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: JAIME RIBEIRO DA SILVA-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2168	**25/07/2018**	**R$ 660,00**

Dotação Orçamentária: 09.01.20.608.11.2.061– Fundo Municipal de Meio Ambiente – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Fonte 100000 - Ficha 305

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:73BF3263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2166, páginas 67 e 68 de 17/08/2018, foi publicado o Aviso do Edital do Pregão Presencial nº 119/2018.

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9986992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL 102/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de container sanitário (tipo marítimo), para ser utilizado no 'Projeto Feira Todo Dia' da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 117/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018

EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2282	01/08/2018	R$ 27.000,00

Dotação Orçamentária: 03.01.4.122.3.1.002 – Secretaria Municipal de Administração – 44.90.52.00 – Material Permanente – Ficha 71 - FR 100000.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1C14EACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
TERMO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo nº 033/2017
Auto de Infração e Multa nº 030/2017
Autuado: Higietel Ambiental LTDA EPP

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 030/2017, lavrado pelo fiscal ambiental em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Higietel Ambiental LTDA EPP, inscrita no CNPJ 03.697.778/0001-90, com endereço à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 112, Bairro Centro, neste município.
O Auto de Infração e Multa lavrado em 26/04/2017, encontra-se às fls. 01/02, o Laudo Constatação encontra-se às fls.03/05 e as imagens corroborando com os fatos encontra-se às fls. 06/15.
Devidamente cientificado em 27/04/2017, (conforme assinatura do rodapé da fl. 01), o autuado tempestivamente apresentou defesa (fls. 20/82), impondo-se o seu conhecimento e apreciação.
Em sua defesa, o autuado alega os seguintes fatos:
· Inexistência de Processo Administrativo;
· Omissão da autoridade ambiental;
· Omissão da equipe da Sanesul;
· Aplicação do auto de infração de forma arbitrária, unilateral, sem direito de ampla defesa, contraditório, devido processo legal, ignorando o processo administrativo obrigatório por Lei, sem identifica-lo no Auto de Infração, tecendo comentários tendenciosos a outra empresa concorrentes (*sic*) nos autos, fazendo comparações tendenciosas com outras empresas tendenciosas com outras empresas concorrentes, comentários unipessoais, falaciosos, sem provas concretas, sem perícia técnica, não dando direito de defesa, omitindo fatos relevantes, falseando quantidades despejadas 16.00 litros, atenuando supostos autos anteriores (?), por isso aumentando a pena pecuniária, omitindo dados extremamente relevantes perante inclusive autoridades superiores ainda sem julgamento em definitivo, majoração da multa do auto, omitindo a realidade dos fatos.
· Inúmeras fiscalizações da prefeitura, e que o Alvará de Meio Ambiente, encontra-se retido pela autoridade;
· A Higietel logo soube dos fatos e tentou contato com o Secretário de Meio Ambiente e não houve retorno, descaso.
· O Auto de Infração já estava pronto no dia da resposta, cerceando vários princípios legais, como do devido processo legal, ampla defesa e demais informações que não constam no processo administrativo;
· Impossibilidade de defesa técnica fase à ausência de elementos essenciais;
· A agente autuante não informa como poderia saber como os fatos ocorreram entre as 9 e 10 da manhã, uma vez que chegou ao local às 11:37. Ainda questiona sobre se houve pericia na constatação do fato, pericia do vídeo, e se a polícia ambiental ou polícia civil foram chamadas e "Foram solicitados aos agentes ambiental comprova este fato" (Não foi possível compreender este trecho da defesa);
· É dito: "Afirmação de cerca de 20 minutos após a o (sic) denunciante passou novamente, fazendo parte do auto de infração/laudo de constatação, a Sra. Mayara poderia responder se é nesta parte Fotos 01 a 4, que a agente fiscal informa que o caminhão descarregou 8.000 litros, embasando assim seu auto de infração de R$50.000,00. Como que em 20 minutos, descarregou 8.000 litros foi em outro local, encheu o caminhão e descarregou no outro bueiro???!"
· Não houve acionamento da Polícia Civil ou polícia ambiental, não foram colhidas amostras, não houve menção dos nomes dos funcionários da empresa Sanesul, questiona a capacitação dos funcionários;
· Questionamento em relação à empresa Sanesul querer acobertar algo, alegando que existem amigos dentro da Sanesul das empresas concorrentes, Birigui e Esgotec;
· Perseguição por agente público;
· Desconhece as sanções transitadas e solicita cópia;
· Nunca foram intimados a apresentar cópia das fichas de controle de efluentes, porque o procurador encontra-se responsável pela liberação a e administração (sic) desde 01/12/2017 e até a presente data não foram sequer notificados, autuados, existe algum processo em andamento.
· Afirma que a agente autuante, em relação ao Auto nº 120/2016, faz alegações insinuosas e não tem conhecimento dos fatos reais;
· Existe perseguição, ainda não detectada, não ofereceu o contraditório e ampla defesa, não abriram o prazo para alegações finais e simplesmente autuaram;
· Falsificação de assinatura do motorista responsável da Higietel, vide Ata (não esclarecido);
· Laudo técnico de fabricante de caminhão fossa, informando a respeito do possível travamento de bola oca;
· Não é crível acreditar que em simples auto de infração sem a devida comprovação pericial conforme corrobora com as fotos, onde encontram supostos vestígios de pessoas obscuras ao procedimento todo seco em uma única caixa pluvial (sic), o bueiro completamente seco, realizado ainda inicio e sem o termino do processo administrativo, sem despachos motivados, sem a abertura da amostra – contraprova e fatalmente sem o devido processo legal, ampla defesa e direito do contraditório, um único laudo ainda não contestado, elabora de forma arbitrária e unilateral, cerceando o direito do acompanhamento do perito técnico autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente e negado omitido pelo Sr. Secretário conforme acima mencionado.
· Atos contínuos de ilegalidade. Agentes fiscais, bem como o Secretario Municipal foram totalmente omissos no que se refere ao processo administrativo, pericia técnica, informa que a Policia Ambiental deveria ter feito coleta de amostras;
· Não faz qualquer sentido a empresa Higietel ser lacrada injustamente e que a autoridade ambiental está retendo o alvará a mais (sic) de seis meses, pois obviamente persegue exaustivamente a Higietel;
· Os agentes fiscais e o próprio cunho ambiental, falam insinuações de cunho fiscal, quantitativo de concorrentes, não estão qualificados, capacitados quanto aplicação das normas e que é provado que os agentes fiscais, por ocasião do processo administrativo, não seguiram os procedimento exigidos pela norma e Lei;
O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.
A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regrado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.
Uma vez que a defesa não se reportou aos aspectos formais do instrumento fiscal ou inadequação do lançamento, o que foi devidamente respeitado, essa decisão contempla apenas análise de mérito.
De acordo com vistas ao processo, o fiscal ambiental alega que é notório que em momento algum esta empresa se posiciona em relação ao crime ambiental a qual foi enquadrada, ou seja, não há explicação, nem justificativa, para o fato de que o caminhão de placa MAW-5587 da empresa Higietel estaria posicionado com suas mangueiras em momentos diferentes nas bocas de lobo que servem exclusivamente para a drenagem do município, faz-se saber também, nenhuma empresa, a não ser a própria administração municipal, está autorizada a realizar qualquer tipo de procedimento dentro das bocas de lobo.
Da análise:
1) Termo de início de fiscalização não lavrado:
Primeiramente, a multa aplicada foi em razão de infração ambiental (penalidade administrativa), não caracterizada como tributo, o que afasta a incidência do Código Tributário Nacional.
O auto de infração ambiental nº 030/2017 consiste em documento lavrado no exercício do poder de polícia ambiental, dentro das regras impostas à sistemática do procedimento administrativo sancionador, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente Municipal, como entidade pertencente ao SISNAMA, o exercício deste poder-dever.
Ocorre que tal poder punitivo do Estado, comumente externado pela aplicação das penalidades de multa e embargo, resta atrelado ao princípio da legalidade, tipicidade e motivação. No caso de infrações e sanções administrativas, esse princípio tem grande relevância, uma vez que há uma frontal contraposição entre Administração e

administrado, estado este sujeito ao regime de supremacia geral do Estado.
Logo, o auto de infração nº 030/2017 respeita amplamente os artigos 4º e 97, da Lei nº 6.514/2008, que dispõe:
Art. 97. O auto de infração deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade.
Art. 4º. O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).
I – gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II – antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e
III – situação econômica do infrator;
Desta forma, a preliminar erguida não merece acato.
2) Mérito
As alegações do autuado não merecem procedência, visto que toda a ação do autuado foi fotografada e gravada em vídeo, e posteriormente, verificada in loco pelos fiscais, sendo comprovada a infração e o dano ambiental.
Foi oportunizado ao autuado, no processo administrativo, a apresentação de defesa, com a observação do Princípio da Legalidade, sendo obedecido os termos dos artigos 95 e 96 da Lei nº 6.514/2008.
Quanto ao arbitramento do valor da multa, este foi pautado de forma escorreita, sendo considerados os antecedentes do autuado, a gravidade da infração e a vantagem auferida pelo infrator, não havendo esfacelo ao Princípio da Isonomia, Proporcionalidade ou Razoabilidade.
Deste modo, a multa deve ser mantida no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), diante do dolo apresentado na ação e do potencial poluidor do ato cometido pelo autuado.
No meio ambiente atos graves exigem medidas severas!
Em relação ao pedido de efeito suspensivo tem-se a esclarecer que a infração ambiental só é executada após o final de todas as etapas do processo, quando entendido pela condenação, logo, não há produção de efeitos imediatos da penalidade, apenas depois do termo processual.
O efeito devolutivo é sempre adotado vez que o processo ao ser remetido para análise de hierarquia superior, o julgador considera toda a matéria discutida no âmbito do processo, não se limitando a reavaliar os pontos que o recorrente mostrou-se insatisfeito. O objetivo é, igualmente, velar pela supremacia do interesse público e legalidade estrita.
O recorrente, ainda suplica pela concessão de sigilo em processo em análise, contudo tal pedido não pode ser acolhido vez que evitar a publicidade das informações só é possível se o tema é concernente à segurança do Estado ou se é necessário resguardar o direito à intimidade, e, nenhum dos casos previstos estão presentes no processo, assim, não reside direito maior do recorrente que se sobreponha ao direito público à informação, garantido pelas Leis nº 10.650/2003 e nº 12.527/2003.
Portanto, considero que as alegações ofertadas não descaracterizam a infração cometida ou mesmo a atenuam como pedido pelo o autuado sem nenhum embasamento legal, mantendo-se os presentes os autos de infração e multa.
Por todo exposto e reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no art. 176 da Lei Municipal nº 2.418 de 23/12/2009, mantenho **integralmente** o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 030/2017, lavrado para exigir o pagamento de multa no valor de 50.000 (cinquenta mil) reais, como menciona o instrumento de autuação de Higietel Ambiental LTDA EPP, inscrita no CNPJ 03.697.778/0001-90, com endereço à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 112, Bairro Centro, neste município.

Intime-se para pagamento em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta ou apresentar recurso à instância superior no prazo de 20 (vinte) dias. No caso de pagamento da penalidade no prazo legal, conceder-se-á desconto de 30%, servindo a presente como cópia do ato.
Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, arquive-se o processo.
Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instancia superior, encaminhe-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição em dívida ativa.

Três Lagoas, 30 de julho de 2018.

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B36CCF8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 413/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 013/2009 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.**

- Considerando Ofício nº.258 e 275/18, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica alterada a carga horária dos professores identificados na tabela abaixo, concedida através da Portaria 041/18, passando vigorar conforme segue:**

Tabela I – Redução de carga horaria						
Nº	Mat.	Servidor	Vinculo	Início	Redução	
					DE	PARA
	3617-9	DELZA DE SOUZA SILVA	Convocada	01/08/18	20	15
	12027-21	FABIANE HOINOSKI BARRETO	Convocada	01/08/18	20	10

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas constantes nas tabelas, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria 041/18, revogando-se as disposições em contrário.**
Gabinete do Prefeito de 16 de agosto de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário n_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:418E063C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 44, DE 02 DE JULHO 2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 03563335/0001-06
Exercício: 2018
DECRETO Nº 44 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1569

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.779.620,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**4.779.620,68**
01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		
	3		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGILATIVO	107.560,68
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	23		04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	32		04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DEMUTRAN	4.000,00
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	850		04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02	02	03	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		
	52		04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	74.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	55		04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	29.000,00
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	56		04.125.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	6.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	64		04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	67		04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	69		04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	70		04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	76		04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	83		04.122.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	94		04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAMAT	52.500,00
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
	96		04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAMAT	1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	113		04.122.0004.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL	5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	123		04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		
	187		12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	188		12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		
	192		12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,00

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	202		12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	207		12.306.0007.2030.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL- PRE ESCOLA	11.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	208		12.306.0007.2031.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	17.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	231		12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	244		12.365.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	6.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	254		12.365.0007.2038.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	16.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	265		12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	15.700,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	275		12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	3.300,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	312		12.361.0007.2043.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL	45.100,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	855		12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	26.000,00
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	316		12.364.0008.2062.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO	27.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		
	336		27.812.0010.2068.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	5.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	375		22.661.0011.2072.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	2.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	401		04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.100,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	408		04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	23.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	493		17.512.0005.1044.0000	CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO NOS DIVERSOS BAIROOS DO MUNICÍPIO	58.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	494		17.512.0005.1044.0000	CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BASICO NOS DIVERSOS BAIROOS DO MUNICÍPIO	4.000.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	473		26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	700		10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	704		10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	1.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	707		10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	4.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	709		10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	728		10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	15.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	739		10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	6.100,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	762		10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	19.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	775		10.304.0018.2118.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	778		10.304.0018.2118.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	785		10.305.0018.2119.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	803		10.302.0018.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA MEDIA E ALTA	30.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	840		10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	13.160,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	842		10.302.0018.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA MEDIA E ALTA	7.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	871		10.302.0018.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA MEDIA E ALTA	25.000,00
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
02	02	12	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE		
02	02	12	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE		
	586		08.243.0016.2101.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	3.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	590		08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS – FMAS	100,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	593		08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	628		08.122.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	21.000,00

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	878		08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	26		04.122.0003.2010.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	-3.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	39		04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN	-3.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	40		04.452.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO -DEMUTRAN	-2.600,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	68		04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-3.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	78		04.122.0003.2013.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-13.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	82		04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL	-2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	89		04.122.0003.2016.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAMAT	-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	108		04.122.0003.2017.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	-2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02	02	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
	118		04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-217.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	127		04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-3.000,00
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	131		04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-12.500,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	132		04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-10.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	132		04.123.0003.2020.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	-1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		
	156		12.365.0004.1017.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	-6.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		
	164		12.365.0004.1019.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFATIL - CRECHE	-5.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	175		12.361.0004.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS	-48.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	191		12.122.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-8.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	211		12.306.0007.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	-9.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	213		12.306.0007.2033.0000	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO EJA	-5.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	224		12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	228		12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	229		12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	230		12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-6.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	233		12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	235		12.361.0007.2040.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		
	270		12.365.0007.2039.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- CRECHE	-2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	277		12.361.0007.2036.0000	CAPACITAÇÃO E QULIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	278		12.361.0007.2036.0000	CAPACITAÇÃO E QULIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	279		12.361.0007.2036.0000	CAPACITAÇÃO E QULIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	280		12.361.0007.2036.0000	CAPACITAÇÃO E QULIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	285		12.365.0007.2034.0000	CAPACITAÇÃO E QULIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	-2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	289		12.365.0007.2035.0000	CAPACITAÇÃO E QULIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	291		12.365.0007.2035.0000	CAPACITAÇÃO E QULIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	-2.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	294		12.361.0007.2036.0000	CAPACITAÇÃO E QULIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	308		12.361.0007.2043.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL	-4.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	314		12.364.0008.2062.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO	-4.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02	02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		
	330		27.812.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	-5.000,00

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
02	02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	394		23.695.0011.2074.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	-2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	404		04.122.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-5.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	442		15.452.0012.2079.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS	-74.600,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	448		15.452.0012.2080.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	-11.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	458		26.782.0013.2081.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	-2.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	465		26.782.0013.2083.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA RURAL	-4.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	468		26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	-2.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	472		26.782.0013.2082.0000	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS	-1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	476		15.451.0005.1040.0000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO	-4.000.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02	02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	524		26.782.0006.1061.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS NA ZONA RURAL	-2.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02	02	10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	823		28.843.0014.0002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-50.000,00
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	827		28.843.0014.0002.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	-59.560,68
			4.6.90.71.01	Principal da Dívida por Contrato – Interna	
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	693		10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	-100,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	695		10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	-2.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	696		10.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	-4.000,00
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	726		10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	-15.000,00
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	735		10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	-3.000,00
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	742		10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	-7.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	746		10.301.0018.2115.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	-37.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
02	02	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	794		10.301.0018.1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO BASICA	-3.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	799		10.301.0018.1031.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	-30.000,00
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	804		10.302.0018.1032.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA MEDIA E ALTA	-25.000,00
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	868		10.302.0018.2116.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SAÚDE	-3.160,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
02	02	12	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE		
	578		08.243.0016.2101.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	-3.000,00
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
02	02	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	589		08.122.0015.2090.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	-100,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	603		08.122.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	-21.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	682		08.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS	-1.000,00
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	689		08.122.0015.2091.0000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO BASICA DO SUAS	-2.000,00
			3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Anulação (-)					**-4.779.620,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 02 de julho de 2018

JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5948AF98

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2464/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098	CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinario	
		DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO		14/08/2018	2464
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1

CREDOR: 4113								
NOME: RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP						CNPJ/CPF: 21.979.543/0001-72		
ENDEREÇO: R. JOSE DE AZEVEDO MARQUES , 3-80								
MUNICIPIO: Bauru			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	265	02.07	12	365	0007	2039	3.3.90.30.22	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.22						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Material de Limpeza e Produção de Higienização						02260/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					17.902,26		180,00	17.722,26
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 100081/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos - 2018, PARA O CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, CONFORME ATA Nº 26/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO067		LICITAÇÃO: 100081/18	Soma/Itens:	R$ 0,00	Valor Empenhado		180,00
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor							
RDS EMBALAGENS EIRELI - EPP							
21.979.543/0001-72							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A93EC6A0

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2465/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**15/08/2018**	**2465**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	303	02.07	12	367	0007	2042	3.3.90.30.07	1 15 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02358/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					3.947,32		287,50	3.659,82
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 80 - Mod. Formatada: 80. AQUISIÇÃO DE PAO FRANCES PARA A APAE, CONFORME ATA Nº 03/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO104		LICITAÇÃO: 000104/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		287,50
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA					***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal					Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor							
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME							
19.482.705/0001-10							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A5E8511B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2466/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**15/08/2018**	**2466**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	211	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02359/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					9.261,06		3.576,50	5.684,56
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 80 - Mod. Formatada: 80 AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 03/2018.								

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO104	LICITAÇÃO: 000104/17	**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**	3.576,50
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA				***MARIA MARGARIDA DE MATOS***	
Prefeito Municipal				Secretária Da Educação , Esporte E Lazer	
Fornecedor					
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME					
19.482.705/0001-10					

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CF046267

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2467/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		**OR - Ordinario**	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							**15/08/2018**	**2467**
Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**							**Reserva**	1 of 1
CREDOR: **4154**								
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME**					CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**			
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO,								
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	208	02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02360/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					1.918,67		1.270,75	647,92
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 80 - Mod. Formatada: 80 AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 03/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO104		LICITAÇÃO: 000104/17			**Soma/Itens:**	R$ 0,00	**Valor Empenhado**		1.270,75
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME									
19.482.705/0001-10									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:77623C9D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2468/2018

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098					CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario	
							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							15/08/2018	2468
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 of 1
CREDOR: 111242								
NOME: EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME					CNPJ/CPF: 28.671.749/0001-80			
ENDEREÇO: R ANTONIO DE GODOY								
MUNICIPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO			UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	211	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07						Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de Alimentação						02362/18	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
					5.684,56		809,72	4.874,84
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 10/2018.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18			Soma/Itens:	R$0,00	Valor Empenhado		809,72
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA							***MARIA MARGARIDA DE MATOS***		
Prefeito Municipal							Secretária da Educação , Esporte e Lazer		
Fornecedor									
EFICIENTE ALIMENTOS EIRELI - ME									
28.671.749/0001-80									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FD22EA48

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO,** e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para o fornecimento de gás de cozinha e água mineral, visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública com edital n.º 069/2018, na modalidade de Pregão Presencial n.º 048/2018**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de julho de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
A empresas com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 048/2018, foi a seguinte:
A empresa **JUCEUMA ALVES DE ASSIS DE ALCAZAS-ME**, por sua representante legal, a senhora **JUCEUMA ALVES DE ASSIS DE ALCAZAS**;

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para o fornecimento de água mineral e gás para cozinha - para diversos setores da Administração Pública - 2018**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 048/2018, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:
Os preços registrados pela empresa **Juceuma Alves de Assis Alcazas – ME**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**GÁS PARA COZINHA - P 13**	UNI.	605	70,00	42.350,00
2	**GÁS PARA COZINHA - P 45**	UNI.	10	330,00	3.300,00
3	**VASILHAME DE GÁS PARA COZINHA - P45**	UNI.	10	500,00	5.000,00
4	**VASILHAME DE GÁS PARA COZINHA - P 13**	UNI.	61	130,00	7.930,00
5	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Embalagem em garrafão de polipropileno de 20l, retornável. protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. sem avarias e sem fissuras, produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade, registro no ministério da saúde e atender as normas e/ou resoluções da AVISA/MS.	UNI.	4.240	10,00	42.400,00
6	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Garrafa com 500 ml, acondicionado em embalagem (fardo) plástica com 12 garrafas.	FDO	200	11,00	2.200,00
7	**VASILHAME DE AGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO 20 LITROS**	UNI.	50	18,00	900,00
TOTAL				**R$ 104.080,00**	

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de julho de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Assistência Social

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

A empresa **Juceuma Alves de Assis de Alcazas-ME**, por sua representante legal, a senhora **Juceuma Alves de Assis de Alcazas.**

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:768C50FA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 045/2018

Pregão Presencial n.º 045/2018

Objeto - seleção de empresas, pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças para as Unidades de Saúde do Minicípio de Aparecida do Taboado/MS.

1 - Licitante vencedor - A Empresa SIMONE DE CRISTO LOPES - MEI. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VISTAS MAN. CORRETIVA E PREVENTIVA EQQUIP. ODONT.	UNIDADE	112	R$ 184,07	R$ 20.615,84
2	VISITAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÒGICOS	UNIDADE	10	R$ 322,11	R$ 3.221,00
3	ACABAMENTO CUSPIDEIRA	PÇ	4	R$ 18,41	R$ 73,64
4	ADAPTADOR NIPLE PARA A VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	PÇ	4	R$ 64,42	R$ 257,68
5	BUCHA DENTADA	PÇ	4	R$ 23,93	R$ 95,72
6	CABEÇA COM TUBOS	PÇ	4	R$ 109,12	R$ 436,48
7	CAPACITOR PARA COMPRESSOR	PÇ	2	R$ 156,22	R$ 312,44
8	CAPSULA LONGA PARA AMALGAMADOR	PÇ	2	R$ 137,57	R$ 275,14
9	CONJUNTO BIELA E PISTÃO PARA COMPRESSOR	PÇ	2	R$ 361,95	R$ 723,90
10	FILTRO DE AR	PÇ	2	R$ 350,32	R$ 700,64
11	FILTRO DE SUGADOR	PÇ	6	R$ 33,12	R$ 198,72
12	GUARNIÇÃO BORDEN PARA ALTA ROTAÇÃO	PÇ	10	R$ 18,72	R$ 187,00
13	INJETOR MONTADO	PÇ	6	R$ 78,52	R$ 471,12
14	JOGO DE ANÉIS PARA PISTÃO COMPRESSOR	PÇ	2	R$ 282,18	R$ 564,36
15	JUNTA DO COMPRESSOR	PÇ	4	R$ 63,65	R$ 254,60
16	JUNTA DO ENGATE	PÇ	6	R$ 20,38	R$ 122,28
17	JUNTA DO SPRAY	PÇ	10	R$ 10,35	R$ 103,50
18	KNOB	PÇ	5	R$ 32,00	R$ 160,00
19	LÂMINA PARA CABEÇOTE DO COMPRESSOR	PÇ	2	R$ 53,69	R$ 107,38
20	LÂMPADA PARA REFLETOR	PÇ	4	R$ 74,55	R$ 298,20
21	MANGUEIRA 700 PSI PARA COMPRESSOR	MTS	15	R$ 17,64	R$ 264,60
22	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	MTS	50	R$ 16,11	R$ 805,50
23	MANGUEIRA DUPLA DO EQUIPO	MTS	15	R$ 14,00	R$ 210,00
24	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL	MTS	20	R$ 15,41	R$ 308,20
25	MANGUEIRA PARA O SUGADOR	MTS	20	R$ 16,23	R$ 324,60
26	MANGUEIRA TRÍPLICE	MTS	6	R$ 65,34	R$ 392,04
27	MANÔMETRO	PÇ	2	R$ 136,67	R$ 273,34
28	MOTOR COMPLETO PARA COMPRESSOR	PÇ	1	R$ 2.304,69	R$ 2.304,69
29	O'RING DA VÁLVULA GARRAFA PET	PÇ	6	R$ 18,92	R$ 113,52
30	PEDAL	PÇ	3	R$ 23,88	R$ 71,64
31	PLACA ELETRÔNICA KAVO	PÇ	2	R$ 546,10	R$ 1.092,20
32	PLACA ELETRÔNICA PCI GNATUS	PÇ	2	R$ 683,89	R$ 1.367,78
33	PONTEIRO PARA O SUGADOR	PÇ	6	R$ 41,33	R$ 247,86
34	PROTETOR FRONTAL PARA REFLETOR	PÇ	4	R$ 72,61	R$ 290,44
35	PROTETOR TRASEIRO PARA REFLETOR	PÇ	4	R$ 60,24	R$ 240,96
36	RALO PARA CUSPIDEIRA	PÇ	4	R$ 23,61	R$ 94,44
37	REGISTRO DE ÁGUA	PÇ	6	R$ 81,17	R$ 487,02
38	RESERVATÓRIO PET GNATUS	PÇ	4	R$ 40,50	R$ 162,00
39	RESERVATÓRIO PET KAVO	PÇ	4	R$ 24,80	R$ 99,20
40	ROLAMENTOS PARA ALTA ROTAÇÃO	PÇ	20	R$ 73,30	R$ 1.466,00
41	ROLAMENTOS PARA CONTRA ÂNGULO	PÇ	8	R$ 86,95	R$ 695,60
42	ROTOR DE REPOSIÇÃO MONTADO	PÇ	2	R$ 384,99	R$ 769,98
43	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	3	R$ 134,00	R$ 402,00
44	SERINGA TRÍPLICE	PÇ	5	R$ 156,45	R$ 782,25
45	TERMINAL TRÍPLICE	PÇ	8	R$ 120,27	R$ 962,16
46	VÁLVULA DE PRESSÃO E AR E ÁGUA	PÇ	6	R$ 139,89	R$ 839,34
47	VÁLVULA RETENÇÃO DO COMPRESSOR	PÇ	3	R$ 91,00	R$ 273,00
48	VÁLVULA DO SUGADOR	PÇ	6	R$ 80,00	R$ 480,00
TOTAL				R$ 45.000,00	

Valor Total - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação - 19 de julho de 2018.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DC14EB12

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 050/2018

Pregão Presencial n.º 050/2018

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, instaurado objetivando o registro de preços de medicamentos da farmácia básica, não pactuados e de ação judicial, em atendimento a Secretaria de Saúde para futuras aquisições, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Preços registrados para o licitantevencedor:

1 – A empresa **DIMASTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os seguintes itens:

PLANILHA PARA LICITAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA E NÃO PACTUADOS - 2018 FRACASSADOS					
Nº	Nome medicamento (Denominação genérica)	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Aciclovir (FB)	200 mg comprimido	2.000	R$ 0,299	R$ 598,00
17	Fenitoína sódica (FB)	100 mg comprimido	50.000	R$ 0,288	R$ 14.400,00
22	Nifedipino (FB)	10 mg cápsula ou comprimido	350.000	R$ 0,049	R$ 17.150,00
28	Sulfato de salbutamol (FB)	120,5 mcg/dose (equiv. a 100 mcg/dose de salbutamol)	300	R$ 6,98	R$ 2.094,00
35	Oxcarbamazepina (NP)	60mg/ml frasco com 100 ml	100	R$ 26,70	R$ 2.670,00

TOTAL	**R$ 36.912,00**

2 – A empresa **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,**com os seguintes itens:

PLANILHA PARA LICITAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA E NÃO PACTUADOS - 2018 FRACASSADOS					
Nº	**Nome medicamento (Denominação genérica)**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
34	Nimodipino (NP)	30 mg comprimido	10.000	R$ 0,44	R$ 4.400,00
TOTAL				**R$ 4.400,00**	

3 – A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, com os seguintes itens:

	PLANILHA PARA LICITAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA E NÃO PACTUADOS - 2018 FRACASSADOS				
Nº	**Nome medicamento (Denominação genérica)**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	Amoxicilina+clavulanato de potássio (FB)	(50 mg+12,5 mg)/mL susp. oral	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00
10	Decanoato de haloperidol (FB)	50 mg/mL solução injetável	1200	R$ 6,40	R$ 7.680,00
12	Diazepam (FB)	10 mg comprimido	100.000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
20	Maleato de enalapril (FB)	20 mg comprimido	300.000	R$ 0,038	R$ 11.400,00
25	Succinato sódico de hidrocortisona (FB)	500 mg pó para sol. inj.	100	R$ 5,00	R$ 500,84
29	Sulfato ferroso (FB)	40 mg comprimido	140.000	R$ 0,037	R$ 5.180,00
TOTAL				**R$ 41.760,00**	

4 – A empresa **EMPPORIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS**, com o seguinte preço:

	PLANILHA PARA LICITAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA E NÃO PACTUADOS - 2018 FRACASSADOS				
Nº	**Nome medicamento (Denominação genérica)**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
47	LEITE EM PÓ Neocate LCP é fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres NÃO CONTÉM GLÚTEN. "AVISO IMPORTANTE: Este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe-filho". O leite materno é o melhor alimento para o lactente. O aleitamento materno é recomendado até os dois anos de idade ou mais. As gestantes e as mulheres que amamentam precisam ingerir uma dieta saudável e equilibrada. O uso de mamadeiras, bico e chupetas pode dificultar o aleitamento materno, principalmente quando se deseja manter ou retornar à amamentação. A introdução de substitutos do leite materno só deverá ser feita com a orientação de um especialista, que deve esclarecer quanto ao custo, risco e impactos sociais desta substituição para o bebê. Para a saúde do bebê, é importante preparar os substitutos do leite materno corretamente e com cuidados de higiene. Sempre seguir as orientações e quantidades prescritas pelo médico ou nutricionista. Este produto só deve ser utilizado quando o aleitamento materno não for possível e deve ser utilizado sob prescrição de médico ou nutricionista. Material de acordo com a Lei nº 11.265/2006, a Portaria nº 2.051/2001 e a Resolução RDC nº 222/2002. (AJ)	unidades	150	R$ 200,00	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**	
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 113.072,00 (cento e treze mil e setenta e dois reais)					

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação -27 de julho de 2018.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D9AE962F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 054/2018

Pregão Presencial n.º 054/2018.

Objeto - objetivando o registro de preços com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de lavagens de veículos, visando prestações futuras conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, de conformidade com o Termo de Referência.

Preços Registrados pelo licitante vencedor:

1 – ROBSON FAGUNDES DE OLIVEIRA 90903706172 – MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MOTO**	SERV.	30	R$ 15,00	R$ 450,00
2	**PERUA VAN** - Lavagem simples	SERV.	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
3	**PERUA VAN** - Lavagem completa	SERV.	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
4	**AMBULÂNCIA** -Lavagem simples	SERV.	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
5	**AMBULÂNCIA** - Lavagem completa	SERV.	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
6	**AMBULÂNCIA UTI** - Lavagem simples	SERV.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
7	**AMBULÂNCIA UTI** - Lavagem completa	SERV.	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
8	**MICRO ONIBUS** - Lavagem simples	SERV.	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
9	**MICRO ONIBUS** Lavagem completa	SERV.	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
10	**ONIBUS RODOVIÁRIO GRANDE** - Lavagem simples	SERV.	55	R$ 110,00	R$ 6.050,00
11	**ONIBUS RODOVIÁRIO GRANDE**- Lavagem completa	SERV.	22	R$ 160,00	R$ 3.520,00

12	**CAMINHONETE GRAND**E - Lavagem simples	SERV.	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
13	**CAMINHONETE GRANDE** - Lavagem completa	SERV.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
14	**PERUA KOMBI** - Lavagem simples	SERV.	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
15	**PERUA KOMBI - l**avagem completa	SERV.	15	R$ 60,00	R$ 900,00
16	**ONIBUS ESCOLAR PEQUENO** -Lavagem simples	SERV.	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
17	**ONIBUS ESCOLAR PEQUENO-** Lavagem completa	SERV.	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
18	**CARRO PEQUENO (UNO, CORSA, FIESTA) -Lavagem simples**	SERV.	85	R$ 30,00	R$ 2.550,00
19	**CARRO MÉDIO (SAVEIRO, CURRIER, SIENA, POLO) -** Lavagem simples	SERV.	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
20	**CARRO GRANDE (SPIN, FREEMOM, TREAMBREAZER) -** Lavagem simples	SERV.	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
21	**CARRO PEQUENO (UNO, CORSA, FIESTA) -** Lavagem completa	SERV.	29	R$ 50,00	R$ 1.450,00
22	**CARRO MÉDIO (SAVEIRO, CURRIER, SIENA, POLO) -** Lavagem completa	SERV.	38	R$ 50,00	R$ 1.900,00
23	**CARRO GRANDE (SPIN, FREEMOM) -** Lavagem completa	SERV.	28	R$ 50,00	R$ 1.400,00
TOTAL					**R$ 52.420,00**

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologado – 07 de agosto de 2018.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DC51992E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 049/2018

Pregão Presencial n.º 049/2018

Objeto - seleção de empresas, pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado-MS, com apuração do consumo mensal.

1 - Licitante vencedor - A Empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME. Preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ÁLCOOL A 70% -** frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas, fabricação e controle - do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99.	unidade	**552**	R$ 6,54	R$ 3.610,08
3	**DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA (URUPEM) Nº 05** - com preservativos, embalagem com 02 unidades e Registro no Ministério de Saúde.	pacote c/2	**84**	R$ 7,00	R$ 588,00
4	**DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA (URUPEM) Nº 06** - com preservativos, embalagem com 02 unidades e Registro no Ministério da Saúde.	pacote c/2	**42**	R$ 7,00	R$ 294,00
5	**EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL** - Desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento à ser administrado. Estéril; Fabricado em PVC flexível; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento; viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento; Tubo disponível na cor Azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; Conectores luer slip ou escalonado; Atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único.	unidade	**2.000**	R$ 1,85	R$ 3.700,00
6	**FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML -** de material plástico atóxico transparente, com graduação, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na barra, no produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	unidade	**2.000**	R$ 1,60	R$ 3.200,00
9	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10** - Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Produto com validade. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	unidade	**10.000**	R$ 0,67	R$ 6.700,00
12	**COLETOR PÉRFURO CORTANTE (DESCARPACK)** - capacidade 07 litros. Utilizado na coleta de resíduos hospitalares, materiais infectados, perfurantes e cortantes. Proporciona segurança total no descarte e transporte de materiais infectantes, cortantes, perfurantes. É produzido a partir de papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado. Atende aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa. Validade de 05 anos a partir da data de fabricação. - Produto de uso único; - Reg. ANVISA: 8003400015.	Caixa c/ 10	**240**	R$ 34,00	R$ 8.160,00
13	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 8** camadas 5 dobras, 100% algodão, não esteril, de alta absorção, de 9 a 13 fios/cm², pacote com 500 g, 15 cm X 30 cm aberta, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, com validade mínima de 18 meses no ato da entrega, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	pacote c/500	**1.960**	R$ 21,75	R$ 42.630,00
14	**APARELHO DE PRESSÃO ADULTO** - com feiche de velcro, fabricado em tecido, com estetoscópio, de no minímo 02 anos de garantia, aparelho com selo de aprovação da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO.	unidade	**60**	R$ 92,00	R$ 5.520,00
15	**APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL** - com feiche de velcro, fabricado em tecido, com estetoscópio, de no minímo 02 anos de garantia, aparelho com selo de aprovação da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO.	unidade	**20**	R$ 92,00	R$ 1.840,00
16	**APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO** - com feiche de velcro, fabricado em tecido, com estetoscópio, de no minímo 02 anos de garantia, aparelho com selo de aprovação da Sociedade Brasileira de Hipertensão e do INMETRO.	unidade	**20**	R$ 92,00	R$ 1.840,00
TOTAL				**R$ 78.082,08**	

VALOR TOTAL - R$ 78.082,08 (setenta e oito mil oitenta e dois reais e oito centavos).

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação - 07 de agosto de 2018.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AC162C9D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 490, 13 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 490, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	17-1	Adeir G. Batista	15	24.07.2018	07.08.2018
	2921-2	Alenir B. Barbosa	02	23.07.2018	24.07.2018
	29-1	Alessandra F. Saco	01	26.07.2018	26.07.2018
	29-1	Alessandra F. Saco	01	02.08.2018	02.08.2018
	63-1	Analice G. Domingos	01	07.08.2018	07.08.2018
	65-1	Anasio M. dos Santos	06	31.07.2018	05.08.2018
	98-2	Antônia de O. Brandão	01	07.08.2018	07.08.2018
	1677-3	Argemiro R. da Silva	01	31.07.2018	31.07.2018
	1606-1	Claudia A. da Silva	07	27.07.2018	02.08.2018
	3583-1	Claudia A. de S. Osório	01	02.08.2018	02.08.2018
	1627-1	Cleidimar P. da Silva	01	03.08.2018	03.08.2018
	123-1	Dalva C. de Souza	01	25.07.2018	25.07.2018
	3340-1	Denise S. B. David	01	01.08.2018	01.08.2018
	4676-1	Dionatas M. da M. Cruz	½	27.07.2018	27.07.2018
	171-2	Emilia S. Garcia	01	03.08.2018	03.08.2018
	177-2	Eva A. Flausino	15	01.08.2018	15.08.2018
	4401-2	Fabiana M. Amaral	01	06.08.2018	06.08.2018
	1223-1	Francielle Dayane A. de A. Alves	15	01.08.2018	15.08.2018
	1623-1	José Vicente de Souza Junior	01	06.08.2018	06.08.2018
	4597-1	Juliana Cristina C. da Costa	½	03.08.2018	03.08.2018
	4597-1	Juliana Cristina C. da Costa	01	30.07.2018	30.07.2018
	308-1	Leda Mara de Oliveira	02	02.08.2018	03.08.2018
	311-1	Leny B. F. Bizelli	02	28.06.2018	29.06.2018
	311-1	Leny B. F. Bizelli	01	26.06.2018	26.06.2018
	4334-2	Lindinalva M. da Mota	14	08.08.2018	21.08.2018
	338-1	Lucimar T. Carrasco	01	07.08.2018	07.08.2018
	4057-1	Lucineia S. de Freitas	15	24.07.2018	07.08.2018
	1618-1	Luzia Ap. de Jesus	01	30.07.2018	30.07.2018
	361-1	Luzia F. Borges	03	01.08.2018	03.08.2018
	389-1	Marcia Maria da Silva	15	01.08.2018	15.08.2018
	411-1	Maria Ap. B. Zioto	06	01.08.2018	06.08.2018
	416-1	Maria Ap. F. Borges	01	27.07.2018	27.07.2018
	424-1	Maria Cecília de Freitas	01	02.08.2018	02.08.2018
	424-1	Maria Cecília de Freitas	01	08.08.2018	08.08.2018
	1239-1	Maria José de M. Rodrigues	01	31.07.2018	31.07.2018
	319-1	Marisa P. Furquim	05	30.07.2018	03.08.2018
	320-1/320-2	Marlene N. de Souza	12	06.08.2018	17.08.2018
	321-1	Marlucy Q. Silva	01	02.08.2018	02.08.2018
	4512-1	Priscila G. Knoll	01	06.08.2018	06.08.2018
	4512-1	Priscila G. Knoll	01	08.08.2018	08.08.2018
	3656-1	Rafaela M. de F. S. Hilário	01	25.07.2018	25.07.2018
	4619-1	Rejane F. G. Rocha	01	02.08.2018	02.08.2018
	550-2	Rodrigo Queiroz Neto	01	06.08.2018	06.08.2018
	4038-1	Rosana M. da Rocha	14	31.07.2018	13.08.2018
	1488-1	Rosângela Ap. da Silva	03	06.08.2018	08.08.2018
	2924-2	Roseli A. de Almeida	01	06.08.2018	06.08.2018
	3334-1	Rosmari R. J. Trivellato	15	30.07.2018	13.08.2018
	474-1	Sandra B. de Souza	01	31.07.2018	31.07.2018
	477-2	Sandra Maria F. Lima	½	02.08.2018	02.08.2018
	483-1	Sebastiana M. Ferreira	01	08.08.2018	08.08.2018
	1952-2	Selma N. da Silva	01	06.08.2018	06.08.2018
	1186-1	Solange de A. Silva	10	01.08.2018	10.08.2018
	3434-1	Sônia Maria de Aguiar	01	23.07.2018	23.07.2018
	2660-1	Susamar S. Romão	01	27.07.2018	27.07.2018
	2915-2	Suzimar B. Leite	02	02.08.2018	03.08.2018
	4488-1	Tatiana Ap. R. Martins	04	31.07.2018	03.08.2018
	2187-1	Valdecleia M. Mazini	01	06.08.2018	06.08.2018
	561-1	Vilma Ferreira	01	01.08.2018	01.08.2018
	561-1	Vilma Ferreira	½	25.07.2018	25.07.2018
	3345-1	Weliton M. de Souza	01	08.08.2018	08.08.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:D989CE6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 0842/18

De, 16 de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único
DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária dos Professores Efetivo, abaixo relacionados no Ensino Fundamental**,** e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	NIVÉL	AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
ALINE DE CARVALHO SIMÃO ROSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	IV	13	01/08/2018 A 18/12/2018
DANIELE BISPO MARTINS GERSTENBERGER	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	V	04	01/08/2018 A 18/12/2018
PAULA APARECIDA DA SILVA MARIN	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	V	04	01/08/2018 A 18/12/2018
TÁSSIA BRITO RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	IV	13	01/08/2018 A 18/12/2018
WESLEN MANARI GOMES	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE FILHO	VI	10	01/08/2018 A 18/12/2018

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:583A4BD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTROLADORIA GERAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2011 (REPUBLICAÇÃO)

AV. GETULIO VARGAS, 600							
15389588/0001-94							Exercício: 2011
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚB. DO MUNICÍPIO DE S. GABRIEL DO OESTE - FUNSAUDE							
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITA				**DESPESA**			
TITULOS	**PREVISÃO INICIAL**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**	TITULOS	**FIXAÇÃO**	**EXECUÇÃO**	**DIFERENÇA**
RECEITAS CORRENTES	**7.558,50**	**4.093,73**	**-3.464,77**	**DESPESA EMPENHADA**	**6.402.476,70**	**6.375.513,62**	**-26.963,08**
Receita Patrimonial	534,19	2.147,11	1.612,92	Creditos Orcam e Suplementares	6.402.476,70	6.375.513,62	-26.963,08
Receita de Servicos	7.024,31	1.860,00	-5.164,31	Creditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	86,62	86,62	Creditos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.866.500,00**	**4.424.208,79**	**-442.291,21**	**SOMA**	6.402.476,70	6.375.513,62	-26.963,08
Receita de Servicos Intra-orçamentária	4.866.500,00	4.424.208,79	-442.291,21				
SOMA	4.874.058,50	4.428.302,52	-445.755,98				
DEFICIT	**1.528.418,20**	**1.947.211,10**	**418.792,90**	**SUPERAVIT**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**6.402.476,70**	**6.375.513,62**	**-26.963,08**	**TOTAL**	**6.402.476,70**	**6.375.513,62**	**-26.963,08**

FÁBIO JOSÉ JUDACEWSKI
Diretor Presidente
315.939.761-00

ENEDILSON MAROCCO
Contador
639.015.101-25

Publicado por:
Leni Terezinha Fortti Vieira
Código Identificador:A781DDDE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1742 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211	
15389588/0001-94	Exercício: 2018

DECRETO Nº 1742 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.211.607,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.211.607,28			
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	222		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	21.633,41			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	225		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	33.005,09			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	227		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	178.737,68			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	228		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	240.861,50			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	233		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	14.348,21			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	241		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	40.362,32			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	243		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	1.421,25			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	244		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	53.738,41			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	246		10.301.0003.2029.0003	Atenção Básica	24.900,32			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	262		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	48,28			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	263		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	9.151,23			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	267		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	210.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	285		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.129,25			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	299		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	31.408,15			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	322		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	9.057,75			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	333		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	92.304,74			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	348		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	88.741,72			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	81
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	349		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	2.949,90			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	925		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	32.577,43			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	928		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	15.800,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	929		10.301.0003.2029.0001	Atenção Básica	27.430,64			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	956		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	29.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	960		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	214		10.301.0003.1006.0000	Projeto Mais Médicos	-20.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	235		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-30.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	236		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-308.737,68			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	238		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-60.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 005	Componente Piso da Atenção Básica Variáv				
	242		10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica	-1.421,25			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
	266		10.301.0003.2029.0006	Atenção Básica	-22.273,72			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	273		10.302.0003.2030.0001	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-65.452,56			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	281		10.302.0003.2030.0002	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-88.741,72			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	181	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			503 005	SAUDE				
	296		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-29.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	131	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	297		10.302.0003.2030.0003	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-8.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	131	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	298		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-70.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	307		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-8.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	308		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	309		10.302.0003.2030.0004	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	311		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-9.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	312		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-43.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	318		10.302.0003.2030.0005	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-21.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	324		10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-57.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 005	SUS				
	325		10.302.0003.2030.0008	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-30.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde					
	337		10.302.0003.2030.0009	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	-20.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	340		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-94.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	341		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	102	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	345		10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica	-167.980,35			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	114	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 005	Componente Piso da Atenção Básica Fixo –				
Anulação (-)					-1.211.607,28			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de julho de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:3AA9AD4B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1743 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2018

DECRETO Nº 1743 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.276,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					21.276,00			
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	382		08.122.0006.2034.0006	Proteção Social Básica	3.156,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	415		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	223,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	438		08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	3.252,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	443		08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica	8.079,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	449		08.244.0006.2034.0005	Proteção Social Básica	200,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			056 000	Bolsa Família				
	463		08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	1.680,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	959		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	1.588,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	1082		08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica	900,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
	1084		08.122.0006.2037.0007	Proteção Social - Manutenção Geral	2.198,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS					
	428		08.244.0006.2034.0001	Proteção Social Básica	-9.890,00			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R .Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	448		08.244.0006.2034.0005	Proteção Social Básica	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	129	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			056 000	Bolsa Família				
	459		08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade	-6.386,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo F.R.	Grupo:	0	129	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			004 000	Programa de Atenção à Criança - PAC				
Anulação (-)					-21.276,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de julho de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:B2EE52BB

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1744 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2018

DECRETO Nº 1744 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$418.431,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					256.500,00				
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
	529		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	40.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	534		12.361.0004.2045.0002	Manutenção de Ensino Fundamental	4.500,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			051 000	Transferências referentes ao Programa Na					
	564		12.361.0004.2045.0008	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	585		12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	10.200,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	595		12.364.0004.2047.0002	Incentivo a Educação Superior	11.300,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	601		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00				
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	623		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	3.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO						
	900		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	25.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	901		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	5.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	902		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	25.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	950		12.365.0004.2048.0002	Manutenção da Educação Infantil	3.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			051 000	Transferências referentes ao Programa Na					
	955		12.361.0004.2045.0005	Manutenção de Ensino Fundamental	2.000,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	1078		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	154.431,76				
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND					
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB						
	920		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	15.000,00				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	19	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

	922		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	15.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1085		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	40.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB					
	1086		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	15.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1087		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	30.000,00			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					161.931,76		
Fontes de Recurso							
1				15	161.931,76		
Anulação:							
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	498		12.361.0004.1009.0000	Ref., Ampl.Escolas, Aquis.Equipamentos	-40.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	115
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND			
	513		12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	-20.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	520		12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC	-10.000,00		
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	525		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-10.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	563		12.361.0004.2045.0007	Manutenção de Ensino Fundamental	-30.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO				
	582		12.363.0004.2046.0000	Incentivo Curso Técnico Agrícola	-11.500,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	607		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	621		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-10.000,00		
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	622		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-5.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	101
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB				
	643		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-30.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	646		12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental	-40.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	663		12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil	-15.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	673		12.365.0004.2048.0003	Manutenção da Educação Infantil	-30.000,00		
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo:	0	119
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					-256.500,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos À 02 de julho de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de julho de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:60B9668F

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1748 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

DECRETO Nº 1748 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$273.050,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					273.050,05			
02	03	00	Fundação de Saúde					
	371		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	6.714,48			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	377		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	121.565,42			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	381		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	2.729,34			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	923		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	7.040,81			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
		938	10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	135.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 005	recursos da saude				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	Fundação de Saúde				
	374		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-138.050,05		
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	F.R. Grupo:	0	102
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	03	00	Fundação de Saúde				
	375		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	-135.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	114
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			010 005	SUS			

Anulação (-) -273.050,05
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de julho de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:F084A317

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1749 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

DECRETO Nº 1749 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de

Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.092.548,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**786.249,40**				
02	01	01	Gabinete do Prefeito						
	906		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	440,27				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças						
	83		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	5.585,49				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	1090		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	202.671,37				
			3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.:	0	1	23	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	70		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	97.000,00				
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	81		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	10.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	897		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1.079,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	911		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	1.396,87				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças						
	912		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	434,87				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura						
	95		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	14.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	96		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	244.225,70				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	119		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	40.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	127		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	95.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	892		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	10.400,00				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	907		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	2.594,21				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	908		15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilu	398,21				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	909		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	4.134,20				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura						
	910		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	1.299,18				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
	158		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	3.000,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	914		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento	3.658,03				
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

	982		20.608.0002.2060.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária-FUNPESG	10.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	07	Procuradoria Jurídica					
	913		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	697,28			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	08	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo					
	1004		27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	14.833,50			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1022		27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	6.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1037		13.392.0008.1020.0001	Festas e Eventos Municipais	4.036,54			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	08	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo					
	1056		13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	215.044,39			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1067		13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	991,66			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1076		13.392.0008.1020.0001	Festas e Eventos Municipais	73.568,25			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1079		13.392.0008.1020.0001	Festas e Eventos Municipais	1.559,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1080		13.392.0008.1020.0001	Festas e Eventos Municipais	3.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1081		13.392.0008.1020.0001	Festas e Eventos Municipais	25.000,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				**103.627,25**				
Fontes de Recurso								
1				27	103.627,25			
Superávit Financeiro:				**202.671,37**				
Fontes de Recurso								
1				23	202.671,37			
Anulação:								
02	01	01	Gabinete do Prefeito					
	37		04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo	-440,27			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	F.R Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças					
	63		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-2.475,87			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	73		04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa	-10.790,00			
			4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	74		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-434,87			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	79		04.123.0001.2010.0000	Gestão Tributária e Financeira	-86.210,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	86		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-10.000,00			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	89		28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	-219.225,70			
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura					

	91		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-14.000,00		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	100		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-3.134,72		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura				
	101		15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Sec Infraestrutura	-10.400,00		
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	107		15.452.0005.2013.0000	Ampliação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Ilumin	-398,21		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	117
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	117		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-4.134,20		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	123		15.452.0005.2015.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Lazer	-40.000,00		
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	128		15.452.0005.2016.0000	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos	-40.350,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	133		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-1.299,18		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F.R. Grupo:		0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	135		26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes	-54.650,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	893		15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const.Praças e A.Lazer	-25.000,00		
			4.4.90.30.00	Material de Consumo F.R. Grupo:		0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	156		18.541.0002.2019.0003	Desenv.Ativ.de Preserv., Recup.e Educação Ambiental	-3.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
	173		20.606.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Ec	-8.703,01		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	981		20.608.0002.2060.0001	Desenv.Ativ. de Incentivo a Agricultura/Pecuária-FUNPESG	-10.000,00		
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	07	Procuradoria Jurídica				
	200		04.092.0001.2077.0000	Manutenção da Procuradoria Jurídica	-697,28		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	08	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo				
	1005		27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-13.088,50		
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1010		27.812.0007.2063.0000	Manutenção das Atividades da Fundesg	-1.745,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1021		27.812.0007.2065.0000	Participação e Realização de Eventos Esportivos	-6.000,00		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1034		13.392.0008.1020.0001	Festas e Eventos Municipais	-5.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1035		13.392.0008.1020.0001	Festas e Eventos Municipais	-25.000,00		
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1036		13.392.0008.1020.0001	Festas e Eventos Municipais	-15.236,54		
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	08	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo				
	1039		13.392.0008.1020.0002	Festas e Eventos Municipais	-5.000,00		
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1040		13.392.0008.1020.0002	Festas e Eventos Municipais	-27.500,00			
			3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1042		13.392.0008.1020.0002	Festas e Eventos Municipais	-19.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1052		13.392.0008.1020.0004	Festas e Eventos Municipais	-66.500,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1055		13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-25.044,39			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1058		13.392.0008.1021.0000	Desenvolvimento de Projetos Culturais	-7.800,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1059		13.392.0008.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-8.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1060		13.392.0008.2067.0000	Bibliotecas Públicas - FUNGAB	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	1061		13.392.0008.2068.0000	Manutenção das Atividades da Fungab	-991,66			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)				**-786.249,40**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 De julho de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de julho de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:61EC9B49

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1750 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2018

DECRETO Nº 1750 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**25.000,00**			
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
	847		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	25.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE					
	815		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	-25.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	100	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					**-25.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de julho de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:EDF0CEFC

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1751 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2018

DECRETO Nº 1751 , DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1100

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1100/2017, de 21 de Dezembro de 2017, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**34.000,00**			
01	01	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste					
	13		01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	34.000,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
01	01	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste				
	23		01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-34.000,00		
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Anulação (-)					**-34.000,00**		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de julho de 2018.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de julho de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:E71DEFB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 2470/2018	**Credor:** 4002971 - COISAS DA ROÇA FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME			
Data: 06/08/2018	**Valor:** 931,92	**Programática:02.005.12.365.0009.2.082.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALINENTÍCIOS PARA A CRECHE, PEDIDO FEITO POR CARLOS SERGIO DE ARAUJO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 .				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Maçã caixa com 20 kg Maçã caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ó	Cx.	57,60	2,00	115,20
Banana caixa com 20 kg Banana (nanica) caixa com 20 kg, sem podridão, rach	Cx.	66,00	3,00	198,00
Batata doce, caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado de c	Cx.	38,97	1,00	38,97
Batata inglesa, saco com 50 kg, sem impureza, sem sujidades em ótimo estado d	un	55,00	1,00	55,00
Cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e c	un	66,00	1,00	66,00
Cenoura caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade em ótimo estado de con	Cx.	45,60	1,00	45,60
Laranja caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de cons	Cx.	44,60	2,00	89,20
Mamão caixa com 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de co	Cx.	42,00	1,00	42,00
Pimentão caixa com 10 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de co	Cx.	42,00	1,00	42,00

Tomate cx 20 kg, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e a	Cx.	66,00	2,00	132,00
Alho cx com 10 kg	Cx.	107,95	1,00	107,95

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:7103113F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços

Empenho: 2474/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 07/08/2018	**Valor:** 1.314,00	**Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Por Item, para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAS, PEIDO FEITO POR CARLOS SERGIO DE ARAUJO, CONFORME A ATA DE REGISTRO PREÇO, Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Coxa e Sobrecoxa de Frango: em pedaços (coxa e sobre coxa), manipulada em c	kg	7,30	180,00	1.314,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B81B4B57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços____

Empenho: 2475/2018	**Credor:** 4002129 - DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME			
Data: 07/08/2018	**Valor:** 12.091,72	**Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Por Item, para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PEDIDO FEITO PELO CARLOS SERGIO DE ARAUJO, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	100,00	1.556,00
Arroz agulhinha especial tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, procedêmcia na	Pacote	12,62	300,00	3.786,00
Canjica amarela pacote de 500 gramas perfeito estado de consumo e armazename	Pacote	1,46	110,00	160,60
Colorífico em pó pacote de 500 Gr, livre de impureza, pronto para o consumo e a	Pacote	3,50	25,00	87,50
Extrato de Tomate tradicional, embalagem de 340gr onde a sua embalagem e pr	un	1,84	240,00	441,60
Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem polipropileno t	Pacote	4,76	600,00	2.856,00
Fermento para pão sache 10gr, livre de impureza, pronto para o consumo e arma	un	1,20	272,00	326,40
Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o c	Pacote	2,71	240,00	650,40
Milho de pipoca pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consum	Pacote	2,37	126,00	298,62
Óleo, de soja refinada, acondicionada em embalagem original de fábrica com 90	un	3,97	380,00	1.508,60
VINAGRE -, embalagem com no mínimo 750 ml com identificação do produto,	un	1,95	120,00	234,00
Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à pa	Pacote	1,24	150,00	186,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:B26A9FF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Exercício: 2018
Extrato de Empenho de Registro de Preços_____

Empenho: 2476/2018	**Credor:** 4002129	- DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI ME		
Data: 07/08/2018	**Valor:** 3.112,00	**Programática:02.005.12.361.0007.2.064.3.3.90.30.00.00**		
Desdobramento: 339030 - 07 - 00				
Histórico: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de Menor Preço Por Item, para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada para atender às necessidades da manutenção do Programa de alimentação Escolar nas escolas creches e Projetos da Rede Municipal de Ensino, fundos e secretarias do Município no desenvolvimento de suas ações, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, PEDIDO FEITO PELO CARLOS SERGIO ARAUJO, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018, EDITAL Nº 31/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018				
PRODUTO	**UND.**	**VL UNIT.**	**QTD.**	**VL TOTAL**
Carne Moída Bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor d	kg	15,56	200,00	3.112,00

Publicado por:
Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:F98221AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 86 2018 - MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME(MATERIAL DE ENFERMAGEM)

EXTRATO DO CONTRATO N° 86/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **José Fernando Barbosa Dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, por intermédio do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Paulo Nascimento Bastos**, RG nº 131919-7 SSP/SP, CPF nº 890.116.191-53, residente e domiciliado na Rua Otaviano Rodrigues, nº 856, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa:

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.595.488/0001-05, com sede na Rua Xingu, n° 55, Bairro Vila Rica, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.022-200, por seu representante Procurador, o senhor **Rodrigo Jean Maciel Brasil Silva**, brasileiro, casado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 1025622 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 956.130.721-91, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 450, Bairro Vila Célia, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.022.560.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º **30/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito aos **03 de Julho de 2018**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Do objeto
Contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de enfermagem, para serem utilizados pela Estratégia da Saúde da Família - ESF l, ll, lll e CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA do Município de Selvíria- MS, visando atender as necessidades da população do Município, conforme especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Contrato.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 20 X 5,5 CAIXA C/ 100 unidades - a, material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, lote, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	15	R$ 10,00	R$ 150,00
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 25X6 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	15	R$ 10,00	R$ 150,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL TAMANHO CALIBRE 30X7 CX C/ 100 unidades - material de uso único, estéril, atóxica, apirogênica, apresentando canula em aço inox, cilíndrico, oco e reto, siliconizada, ponta da agulha biselada, trifacetada e afiada, rígido e centralizado, canhão em polipropileno que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala, na embalagem deverá conter impressão de dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	15	R$ 10,00	R$ 150,00
4	ALCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO DE 44A GR: mbalagem de 500ml (440 gr) Acompanha válvula pump, Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes Produto Biodegradável. Produto especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos .Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. Ideal para ser usado em residências, escritórios, hospitais, restaurantes, clubes, etc.	CICLO FARMA	50	R$ 8,00	R$ 400,00
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	POLAR FIX	5	R$ 7,70	R$ 38,50
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - Atadura de algodão ortopédico em manta uniforme, cor clara, sem impurezas e farpas, medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12 unidades, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	POLAR FIX	5	R$ 15,00	R$ 75,00
7	ATADURA GESSADA 15CM - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	POLAR FIX	100	R$ 3,60	R$ 360,00
10	KIT CÂNULA DE GUEDEL contendo 8 tamanhos diferentes (00 à 6) fabricado em polietileno, livre de latex, formato anatômico, extremidades macias e arredondadas, com orifício que permite o acesso do cateter de sucção.	ADVANTIVE	5	R$ 29,00	R$ 145,00

11	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 GA X 0,75 IN - periférico de média permanência com paredes delgadas, finas, flexíveis, radiopaco, siliconizado em teflon, cânula em aço com bisel trifacetado e curta ,camara de refluxo e tampa em polipropileno, adaptador tipo LUER, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	VITALGOLD	300	R$ 1,35	R$ 405,00
12	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão de aproximadamente 2,1m em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	BIOBASE	100	R$ 1,60	R$ 160,00
13	CLOREXIDINA AQUOSA DERMO SUAVE 0,2/% SOLUÇÃO DE 1LITRO contém ingredientes que agem nas situações em que sua pele é muito agredida, conferindo suavidade no dia a dia. O gluconato de clorexidina é conhecido como anti-séptico químico, com uma ação antifúngica e bactericida, que elimina as bactérias gram-positivas, quanto as gram-negativas. contém ingredientes que agem nas situações em que sua pele é muito agredida, conferindo suavidade no dia a dia. O gluconato de clorexidina é conhecido como anti-séptico químico, com uma ação antifúngica e bactericida, que elimina as bactérias gram-positivas, quanto as gram-negativas.	RIOQUIMICA	20	R$ 12,00	R$ 240,00
14	CLOREXIDINA AQUOSA DERMO SUAVE 0,5/% SOLUÇÃO DE 1LITRO indicada para preparo do campo operatório e para antissepsia da pele. Embalado em frasco almotolia. Validade: 36 meses. Notificado RDC 199/06.	RIOQUIMICA	15	R$ 14,45	R$ 216,75
15	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13 LITROS - em papelão, com alça dupla para transporte, contra trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853- validade estendida para 2016, caixa com 10 unidades, com Registro no Ministério de Saúde e lote.	DESCARBOX	3	R$ 53,00	R$ 159,00
16	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 8 camadas, 5 dobras, 100% algodão, esteril, 09 fios, cm cristalina , pacote com 500 und, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. Pacote com 500 unidade.apresentar amostra no dia da licitação	CLEAN	300	R$ 21,90	R$ 6.570,00
17	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO - hidrofílica suave com prata, recoberta por filme semipermeável. Com combinação de espuma e da ação bactericida de prata. Placa de 15 cm x 15 cm embalada individualmente.	VITALDERM	15	R$ 40,00	R$ 600,00
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO com 5000ml, Multienzimático de ação sinérgica, concentrado. Ação instantânea e contínua;não espumante; Ph neutro; 100% biodegradável; não corrosivo; nãoirritante, não reaja com metais, plásticos e borrachas; não deixa resíduo; bacteriostático p/Pseudona Aeroginosa; com enzimas do grupo das amilases, proteases, lípases e carbohidralases; sem perfume e com registro no Ministério da Saúde impresso na sua embalagem	CICLO FARMA	5	R$ 145,00	R$ 725,00
20	ENVELOPE AUTO SELANTE 240mm x 380mm- produzidos em papel grau cirúrgico e filme flex multicamadas; indicados para esterilização em autoclaves a vapor e ou óxido de etileno; possui uma fita auto adesiva para o fechamento do envelope; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, caixa com 200 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. Caixa com 200 unidades	VITALPACK	5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
21	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA, com capacidade aproximada de 0,5 ml, com bico biselado, tampa de material plástico ou similar, tubo aproximadamente 130 cm de comprimeneto, injetor lateral, pinça rolete fácil para cortar o fluxo da solução, estéril em papel grau cirúrgico.	LABOR IMPORT	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
22	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - c/ injetor lateral, com camada gotejadora transparente, flexível de material plástico, tubovilico, macho universal com tampo de proteção firme e fácil, kit, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	LABOR IMPORT	1.000	R$ 1,38	R$ 1.380,00
23	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - estéril descartável, com micro cerdas de monofilamentos de nylon, espessura de 0,04mm, haste central de sustentação em monofilamento de aço cirurgico, espessura de 0,35mm, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. Pacote com 100 unidades.	CRAL	2	R$ 35,00	R$ 70,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - confeccionado em tecido com fio de algodão, apresentando massa adesiva a base de poliacrilato, distribuída de forma uniforme, boa aderência, isentas de substâncias alérgicas, bordas com acabamento e enrolado em carretel, embalagem contendo impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, tamanho 5cm x 4,5m e Registro no Ministério da Saúde. APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇAO.	AD PELE	50	R$ 10,00	R$ 500,00
25	ESPÁTULA DE AIRES - confeccionado em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, formato convencional, resistente a esterilização, embalagem pacote com 100 unidades, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	THEOTO	2	R$ 11,00	R$ 22,00
26	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M - Em Poliestireno Cristal, lubrificado, Collins, Duas Valvulas Articuladas Contornos Regulares e Sem Rebarbas; Tamanho Medio, Laminas de 116 Mm Extensao e 33 Mm Largura,com Parafuso; Com Abertura Em Forma de Rosca Extremidade Proximal Formacao Cilindrica de Fibraotica de 30 Mm Extensao e 5 Mm Largura; Uso Unico, Nao Esteril, Descartavel, Que Permite Acoplar Fonte Led de Iluminacao; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CRAL	300	R$ 1,70	R$ 510,00
27	FILME PARA RX 24X30CM - tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	IBF	2	R$ 258,00	R$ 516,00
28	FILME PARA RX 35X43 CM - Tamanho padronizado, película sensível a luz e radiação para documentação, de exames radiológicos, base de poliester, verde transparente, caixa com 100 unidades. Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	IBF	2	R$ 630,00	R$ 1.260,00
29	FITA MICROPORE - 5cm x 4,5m, confeccionado em nylon viscose, não tecido, características microporosas, não oclusiva em uma de suas faces e a outra contendo adesivo sintético, hipoalérgico sem sensibilizantes e Registro no Ministério da Saúde.APRESENTAR AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇAO.	MISSNER	100	R$ 6,30	R$ 630,00
30	FIXADOR AUTOMATICO PARA RX - conjunto para preparar 38 litros, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	IBF	5	R$ 270,00	R$ 1.350,00
31	FIXADOR CELULAR SPRAY DE 100ML - para lâminas,Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CRAL	10	R$ 8,00	R$ 80,00
32	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - de material plástico atóxico transparente, com graduação, tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na barra, no produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	BIOBASE	500	R$ 1,40	R$ 700,00
33	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - embalagem bombona de 05 litros, Contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, Registro no Ministério da Saúde e número de lote.	CICLO FARMA	15	R$ 13,00	R$ 195,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO G - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	NUGARD	10	R$ 26,00	R$ 260,00

35	LUVA DE PROCEDIMENTO M - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	NUGARD	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO P - confeccionada em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, embalagem caixa com 100 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho - E.P.I.	NUGARD	40	R$ 26,00	R$ 1.040,00
37	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, tamanho 15cm de largura X 25m de comprimento, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos. Embalagem constando internamente identificação e procedência.	MSO	5	R$ 30,00	R$ 150,00
38	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, tamanho 20cm de largura X 25m de comprimento, constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos. Embalagem constando internamente identificação e procedência.	MSO	5	R$ 31,00	R$ 155,00
39	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 - descartável; suas condições deverão atender plenamente a norma nbr 13698;apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto,; rotulagem respeitando a legislação vigente, e comcertificado de aprovação do ministério do trabalho	KSN	20	R$ 5,90	R$ 118,00
40	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA - branca, confeccionado em falso tecido, com 03 camadas, sendo 1 camada interna filtrante composta de meltblown fitesa, filtragem de 96,7% efb, com clips nasal e tiras hipoalérgicas em elastico, caixa com 50 unidades, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricaçao, data de validade, registro no Ministerio da Saúde e Certificado de Aprovação no Ministério do trabalho.	TALGE	10	R$ 8,00	R$ 80,00
41	PAPEL CREPADO, 100% CELULOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², FOLHA 30x30 CM.	VITALPACK	2.000	R$ 0,21	R$ 420,00
42	PVPI DEGERMANTE - 1% iodo ativo frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	5	R$ 31,00	R$ 155,00
43	PVPI TÓPICO AQUOSO - frasco de 1 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	FARMAX	7	R$ 31,00	R$ 217,00
45	SACO COLETOR DE URINA Coletor de urina sistema aberto, compreendendo de bolsa plástica tipo saco, confeccionado em polietileno virgem especial, com marcação de volume graduada a cada 100 mL, e local para anotação de dados do paciente, alça flexível tipo cordão para sustentação e manipulação do coletor. Embalado em invólucro plástico totalmente selado, contendo todas informações necessárias ao usuário.Embalagem em pacotes plásticos com impressão da marca e fabricante, dados de identificação, instruções de uso, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas instituídas pela ANVISA. Capacidade máxima de 2.000 mL. Pacote 100 unidades.	MEDSONDA	3	R$ 80,00	R$ 240,00
46	SCALP Nº 23 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luer lock transparente.contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	300	R$ 0,33	R$ 99,00
47	SCALP Nº 25 - com bisel curto 20mm, trifacetado e siliconizado, aleta de fixação, tubo em vinil atóxico, flexivel e translucido com capacidade 0,65ml e 350mm comprimento conector universal tipo luer lock transparente.contendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	100	R$ 0,33	R$ 33,00
48	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 50 unidades.	RYMCO	6	R$ 38,00	R$ 228,00
49	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades .	RYMCO	3	R$ 22,00	R$ 66,00
50	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML - sem agulha estéril, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, paredes uniformes, anel de retração que impeça o desprendimento do embulo cilíndrico, bico com rosca que garanta conexões segura, flage que dê apóio aos dedos, embulo em pistão lubrificado e ajustado ao cilíndro, graduação em ml, números e traços legíveis, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote, tipo de esterilização e Registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades.	RYMCO	5	R$ 24,00	R$ 120,00
51	SONDA NASOGÁSTRICA N. 06 - tipo levine, com 1,20 cm de comprimento, estéril, transparente, com 4 orifícios nas laterais da extremidade proximal de bordas bem acabadas, atóxico, siliconado, paredes regulares.	MEDSONDA	5	R$ 1,03	R$ 5,15
52	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, em tubo PVC, atóxico, flexível, siliconizado e prefeita observação de secreções. Extremidade estéril, descartável, em embalagem com identificação imediata e manipulação do produto, constando tipo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. Uso em vias aéreas.	MEDSONDA	500	R$ 1,10	R$ 550,00
53	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) - tamanho 12, confeccionada em polivinil, estéril, atóxica, trasparente, flexível, siliconizada, contendo conector universal para adaptação ao intermediário e tampa, medindo aproximadamente 40cm de comprimento, embalagem com 10 unidades, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, contendo impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, nº do lote e Registro no Ministério da Saúde.	BIOBASE	300	R$ 0,98	R$ 294,00
Valor Total					**R$ 25.102,40**

Da vigência.
O prazo de validade do presente instrumento será de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de

prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Do valor e do pagamento
O valor total do contrato é de **R$ 25.102,40 (vinte e cinco mil cento e dois reais e quarenta centavos).**

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Da fiscalização
Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais designados pelo Decreto n° 128, de 17 de abril de 2018.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018:

02.0013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0034.**2290** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 14009 – PAB Variável

10.302.0035.**2300** – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 14010 - MAC

Do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 04 de Julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO NASCIMENTO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

MS Saude Distribuidora de Material Hospitalar LTDA – ME
RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:792EA91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 94 2018 - RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA-EPP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2018.

PROCESSO N° 110/2018.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2018 – GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SECR. DE ADM. E DESBUROCRATIZAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS.
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS, doravante, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor Raimundo Pinheiro Bastos Filho, portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000; e de outro lado, como contratada, a empresa **RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.801.199/0001-02, Inscrição Estadual n.ISENTO, com sede na Rua Otaviano de Souza nº 46 – Bairro Monte Libano, neste ato representada pelo Sr Fábio Luis Biancão Lopes. (brasileiro, casado, gestor comercial), portador(a) do RG n. 000.631.743 – SSP/MS e do CPF n. 528.913.481-68, residente e domiciliado(a), na Rua Tsubin Oshiro nº 69 – Bairro Maria Aparecida Pedrossian, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2018 – SAD celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 069/2018 – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – Secr. De Adm. e Desburocratização – Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA EPP							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**QUANT. MÍNIMA DE VEÍCULOS**	**QUANT. DE LOCAÇÕES (MESES)**	**VALOR UNI. LOCAÇÃO (MÊS)**	**TOTAL GERAL (06 MESES)**
02	locação de veículo de passageiros sem motorista, com ar condicionado, movido a gasolina ou álcool, com potência mínima de 1000 cc e 50 cv, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, cor sólida (azul, branca ou preta) ou metálica (prata), chumbo, ou azul): CORSA, GOL, PALIO, UNO ou similar. (ATA).	MÊS	VW NOVO GOL 1.0	04	24	R$ 1.700,00	R$ 40.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, do art. 6º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS
A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e o Decreto Estadual n. 11.818, de março de 2005.

Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

Ato Convocatório – Registro de Preços Pregão Eletrônico n. 067/2018 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento da Administração/SAD, desde que não afetem a boa execução do contrato.

Entregar os materiais ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

Somente divulgar informações acerca dos materiais deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Instruir o fornecimento dos materiais deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato.

Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

Acompanhar a entrega dos materiais ofertados efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO
O Contratado deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

O item será entregue conforme marca, tipo e modelo especificados na proposta e registro na respectiva Ata.

A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este contrato, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento dos materiais ofertados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

A contratada deverá:

a) Fornecer seguro com cobertura contra danos corporais a terceiros de no mínimo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e para a cobertura contra invalidez parcial, invalidez permanente e morte, sendo o mínimo de cobertura R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
b) Fornecer seguro com cobertura contra danos materiais a terceiros: colisão, incêndio, roubo, furto, dentre outros com valor mínimo de cobertura R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
c) Fornecer os veículos contratados por mês, deverão ter no ato da entrega, no máximo, 5.000 km rodados e/ou 2 (dois) meses de uso, contados da data do primeiro licenciamento, e deverão ser substituídos quando atingirem a quilometragem máxima de 100.000 Km e/ou 1 (um) ano de uso.

Não há limite máximo de quilômetros rodados por mês. Logo, a quilometragem dos veículos a serem locados será livre para atender às necessidades da Administração.

Todas as despesas relativas à locação dos veículos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.

Os serviços ofertados desta ata devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total deste contrato é de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa vigente para 2018 e seguintes, conforme segue:

Exercício 2018.....R$35.360,00

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.840,00.

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.840,00.

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.2280 **–** MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 8.840,00.

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0005.2040 **–** MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 8.840,00.

Exercício 2019.....R$ 5.440,00

02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.360,00.

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2030 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.360,00.

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0033.2280 **–** MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 1.360,00.
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0005.2040 **–** MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 1000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.360,00.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta meses), nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

No caso de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação de índice oficial vigente.

A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario Responsável, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Selvíria, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;
b) fraudar a execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) cometer fraude fiscal;
e) fizer declaração falsa;
f) não mantiver a proposta.

Para os fins do subitem 13.1 “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens de 13.6, 13.7, 13.8, com as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral - CERCA pelo prazo de até cinco anos.

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a um por cento (1%), por dia corrido de atraso, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado. Após trinta dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial ou total do contrato.

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por 1 vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Em caso de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO
A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Selvíria - MS, 25 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:E7C74B51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2018, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º01.972.074/0001-52, com estabelecimento na Rua Leoncio de Souza Brito, Nº 817, Bairro São Bento, na cidade Sidrolândia - MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Francisco Berbel Lopes**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 753.481.15, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º .742.858.668-20, empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.580.120/0001-21, com estabelecimento na Av. Dorvalino dos Santos, n.º 1060, Bairro Centro, cidade de Sidrolândia, denominada Contratado, representada neste ato por **Ricardo José Rocamora Alves**, brasileiro, portador(a) do C.I sob o RG n.º 420.045, emitido pela SSP/MS, e do CPF n.º 653.385.021-00, empresa **J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.813.685/0001-71, com estabelecimento na Av. Iguatemi, n.º 345, Bairro Centro, cidade de Naviraí – MS, denominada Contratado, representada neste ato por **Danilo Wagner Teixeira dos Santos**, brasileiro, portador(a) do C.I sob o RG n.º 001.575.420, emitido pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º 041.986.941-76, empresa **EFICAZ LOGISTICA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º20.419.294/0001-06 , com estabelecimento à Rua Maicuru, nº948 , Jardim Columbia Cep.79.018-690 , na cidade de Campo Grande MS doravante denominada Contratado, representada neste ato por Sr. **Diego Rezende Vilela**, brasileiro, portador do RG n.º 001.569.831, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 020.839.921-64, empresa **CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º01.206.306/0001-61, com estabelecimento na Rua 13 de Maio, n° 1550, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Edson Barbosa Viana**, brasileiro, portador (a) do RG n.º 272854578 emitida pela SSP/SP e do CPF n.º 966.245.401-25, empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º18.729.614/0001-74, com estabelecimento na_Rua Rio Brilhante, n° 3.344, Sitiocas Siriam Rasselen, na cidade Dourados/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Ronei Pereira Stroppa,** brasileiro, portador(a) do RG n.º 989.577 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .816.857.501-68, empresa **R.R NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º73.765.877/0001-47, com estabelecimento na Rua Alexandre Farah, 80, Bairro Amambai, CEP: 79005-380, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Renato Aparecido da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 489831 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .638.634.301-82 e empresa **KATIA REGINA FERNANDES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.583.254/0001-36, com estabelecimento na Avenida Prefeito Ludio Martins Coelho, 3688, Loja 005, Bairro Bonjardim, CEP: 79091-212, na cidade Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Odeir Fernandes**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 539121 emitida pela SSP/MS e do CPF n.º .445.832.301-68 nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 2078/2018 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 028/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para " aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12 (doze) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e suas Secretarias, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
48	FOSFORO PCT C/ 10 UNIDADES	MAÇO	850	2,3	1.955,00	PARANA
49	BISNAGA VERMELHA PARA CERA LIQUIDA FRASCO 1 LITROS	FRASC	70	2,2	154,00	3X
56	INSETICIDA DOMÉSTICA AEROSSOL MATA TUDO FRASCO 300 ML	UN	650	6,25	4.062,50	EFC
59	SABONETE EM BARRA PESO 90GR	UN	400	0,83	332,00	MOTIVOS
73	COADOR DE CAFÉ GRANDE DE TECIDO	UN	60	3,7	222,00	ELIEL
75	INSETSIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES RURAIS	UN	250	11,05	2.762,50	KOLTRINI
78	COPO DE VIDRO 300 ML	UN	600	2,02	1.212,00	CISPER
81	CORDA PARA VARAL DE ACO	UN	100	3,4	340,00	MB
97	XICARAS PARA CAFÉ	UN	100	2,25	225,00	CISPER
102	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	PCT	600	1,8	1.080,00	CHIARA
112	CORTADOR DE UNHA TAMANHO MEDIO METAL	UN	50	2,68	134,00	UNHEX
113	PENTE DE CABELO TAMANHO MEDIO	UN	100	2,2	220,00	VISUAL
114	TALCO PARA BEBE 200 GR	UN	100	7,48	748,00	TANJINHOS
115	ABSORVENTE FEMIN. S ABAS PCT 8 UN	PCT	25	1,8	45,00	MULHER ATIVA
118	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 6,5 X 13,5CM	UN	200	1,45	290,00	ODIM
128	FACA EM INOX DE CERRA P/ CORTAR PÃO	UN	10	9,5	95,00	SIMONAGIO
VALOR TOTAL					**13.877,00**	

COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
21	PAPEL TOLHA BRANCA DUAS DOBRAS 23X21 COM 1000 UN	UN	60	5,22	313,20	DIVINA MESA
25	RODO 80 CM ALUMINIO	UN	25	31,81	795,25	SANTA MARIA
31	PANO DE CHÃO 90X60 CM	UN	60	4,45	267,00	PRATIC
36	INSETICIDA 30ML	UN	50	8,15	407,50	ESC
47	CESTO DE LIXO VASCULANTE 05 LITROS LIXEIRA	UN	30	3,79	113,70	MB
58	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UN	262	16,5	4.323,00	SANTA MARIA
61	TOALHA LAVABO DE ALGODÃO 30X45 CM	UN	30	3,38	101,40	PRATIC
72	BALDE DE ALUMINIO GRANDE	UN	60	24,99	1.499,40	ADR. VASSOURA
76	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES 340 ML	UN	60	3,99	239,40	MB
80	RASTELO PARA JARDIM DE 26 DENTES EM PLASTCIO E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20MT	UN	200	11,2	2.240,00	USE
82	CESTO PÁSTICO PARA LIXO SEM TAMPA 10 LITROS	UN	500	3,31	1.655,00	MB
90	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM TAMANHO 50 X 80 X 0,14 DE 25 KG	FARDO	100	19,8	1.980,00	CENTRAL EMBAL.
92	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL DE METAL MATERIAL RESISTENTE NA COR BRANCA COM ALCAS LATERAIS	UN	100	123,9	12.390,00	MB
95	DESENTUPIDOR DE ENCANAMENTO	UN	40	6,99	279,60	RODO
101	PANO MULTIUSO PERFEX 29 X 300M	ROLO	50	35,9	1.795,00	PRATIC
103	SACO PARA CACHORRO- QUENTE HOT DOG - PLÁSTICO 20 X 12CM EMBALAGEM COM 100UNIDADES	PCT	150	2,25	337,50	CENTRAL EMBAL.
106	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 20CM DE DIÂMNETRO, PCT C/ 10 UND	PCT	500	1,35	675,00	COPOBRAS
107	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX N°9 C/ 100 UND	PCT	50	47	2.350,00	MB
110	PENTE FINO DE AÇO PARA PIOLHOS	UN	100	17,5	1.750,00	PRATIC
111	ALGODÃO HIDROFOLICO CX 50 GR	UN	50	2,59	129,50	MELHORMED
121	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12 UNIDADES.	PCT	500	0,84	420,00	MOR
124	BALDE PLASTICO C ALCA 10 L	UN	30	3,7	111,00	MB
125	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UN	20	1,6	32,00	MB
129	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX	UN	5	23,3	116,50	MB
130	LIXEIRAS PLÁSTICA EM PVC COM TAMPA C/ PEDAL 50 LITROS	UN	50	39,9	1.995,00	MB
132	MOP ESFREGÃO LIMPEZA	UN	50	77,9	3.895,00	MB
133	REFIL MOP PARA ESFREGÃO COM CABO DE 1,60	UN	100	6,5	650,00	MB
134	ESCOVA PARA LAVAGEM DE UNHA CERDAS DE NYLON MACIAS COM ALÇA	UN	30	1,25	37,50	MB
138	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS COM SISTEMA PRESSAO MOVIDA A ALAVANCA	UN	20	60,5	1.210,00	SOPRANO
139	ADESIVO INSTANTANEA DE 10GRAMA, EMBALAGEM COM BASE DE APOIO	UN	30	3,42	102,60	TEK BOND
141	DESENTUPIDOR DE VASO, CABO EM MADEIRA LONGO, BASE EM BORRACHA	UN	20	6,99	139,80	RODO
142	FILME DE PVC ROLO MED. 30M X 28CM	UN	150	2,95	442,50	CENTRAL EMBAL.
143	ISQUEIRO GDE	UN	30	2,88	86,40	BIC
146	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE DE 3 LTS COM CABO DE MADEIRA	UN	10	45,85	458,50	INVICTA
VALOR TOTAL					**43.338,25**	

CLAREAR COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA -ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**MARCA**
5	SACO PLASTICO P/ LIXO 100L	PCT	2.435	19,9	48.456,50	BLACK PLAST
8	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA 1,20 DE COMPRIMENTO	UN	130	4,14	538,20	DP
11	RODO 40 CM COM CABO	UN	55	3,5	192,50	DP
16	SABÃO EM BARRA PCT 5UND	PCT	1.720	3,1	5.332,00	KRA KRA
22	LUVAS PARA LIMPEZA CONTENDO UM PAR DE LUVAS TAMANHOS VARIADOS	PAR	2.085	1,85	3.857,25	VOLK
29	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UN	15.060	1,31	19.728,60	PROEZA
32	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML	UN	15.950	1,05	16.747,50	LIMPISSIMA
40	SABÃO EM PÓ 5 KG	KG	100	13	1.300,00	BREEZE
44	PANO CHAO 80 X90 FLANELADO BRANCO	PCT	1.340	3,98	5.333,20	UNIAO
46	PA COLETOR DE LIXO	UN	365	3,99	1.456,35	DP
54	ESCOVA PARA VASO SANITARIO TAMANHO APOX.30 CM	UN	255	2,5	637,50	DP
57	PANO ALVEJADO 60 X 80CM	UN	3.000	1,98	5.940,00	UNIAO
62	VASSOURA CERDA DURA 30X19X6,5 CM	UN	60	6,45	387,00	DUPLAS
65	ALCOOL GEL 500ML	UN	1.685	3,27	5.509,95	PROALCOOL

66	REFIL P RODO DE ALUMINIO 60 CM BORRACHA PRETA	UN	340	2,15	731,00	RODO2000
71	SAPOLIO CREMOSO 300 ML	UN	1.000	2,35	2.350,00	INOVE
77	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NUMERAÇÃO 33 AO 46	UN	150	25	3.750,00	BROCAL
83	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 LITRO	UN	60	27,8	1.668,00	TERMOLAR
91	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE 100L C TAMPA	UN	350	34,9	12.215,00	COLUMBUS
96	PAPEL TOALHA PARA BOBINA DISPENSER	PCT	2.500	7,8	19.500,00	PADRAO
105	COPO DESCARTAVEL B 50 ML P C 100 UN	PCT	500	1,19	595,00	IBRASDE
120	ENTREFOLHA RECICLADO 02 DOBRAS COR BRANCO 1000 UN	PCT	300	6,7	2.010,00	PADRAO
123	ÁLCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA EMBALAGEM 1 LITROS	UN	1.000	3,1	3.100,00	PROALCOOL
126	BORRACHA PARA RODO 50 CM	UN	120	2,35	282,00	RODO2000
127	LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA MANGA LONGA VARIADOS TAMANHOS	UN	800	1,82	1.456,00	VOLK
135	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO 2 L	FRASC	20	3,3	66,00	PROEZA
VALOR TOTAL					**163.139,55**	

POTENCIAL COM. E SERV. EIRELI EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
14	CESTO TELADO 12 LITROS	UN	10	3,85	38,50	INPLAST
15	ÁGUA SANITARIA 5 LITROS UNIDADES	UN	320	5,99	1.916,80	AGUALIM
19	RODO 60 CM CABO REVESTIDO	UN	5	6,99	34,95	VITORIA
33	FLANELA DE LIMPEZA 28CM X 38CM	UN	25	1	25,00	FLABOM
34	VASSOURA DE NYLON 22 CM CERDAS 15 CM COM CABO	UN	1.080	4,13	4.460,40	POP
38	LIMPA PEDRA LIMPEZA PESADA	UN	50	3,3	165,00	HARD
41	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UN	133	4,8	638,40	BIO PLUS
42	FLANELA LIMPEZA 38 X 58 CM GD	UN	70	1,6	112,00	FLABOM
50	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO 60 CM	UN	60	2,84	170,40	RODO2000
52	DESINFETANTE FRASCO 500ML	UN	10.440	1,32	13.780,80	TOP CLEAN
55	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	1.200	1,1	1.320,00	LONDRINATE
60	SODA CAUSTICA 1KG	PCT	350	11,24	3.934,00	BIO BEL
64	LIMPA VIDRO 500 ML A BASE DE ALCOOL	UN	560	2,09	1.170,40	BIO LIMP
67	DESINFETANTE 5 LITROS	UN	290	5,9	1.711,00	TOP CLEAN
69	BRILHA ALUMINIO	UN	4.320	1,4	6.048,00	1000 BRILHO
79	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO N° 33 AO 46	PAR	150	25	3.750,00	CARTON
85	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS 35X24	UN	50	6,5	325,00	CARTON
86	BOBINA PLASTICA PARA ALIMENTOS 42X29	ROLO	50	6,5	325,00	SPEED
87	BOBINA PLASTICA PICOTADA PARA ALIMENTOS 45X35	ROLO	50	6,5	325,00	SPEED
88	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM TAMANHO 20 X 30	UN	3.000	0,25	750,00	POLIPRESS
89	SACO PLASTICO TRANS. VIRGEM 30X40X0,13	PCT	50	15,97	798,50	POLIPRESS
93	VASSOURAO	UN	150	13,2	1.980,00	DUPLAS
109	ESPONJA PARA BANHO, EM ESPUMA POLIURETANIA.	UN	100	1,3	130,00	BETTANIN
131	INSETICIDA AEROSOL 300 ML CITRONELA	UN	50	6,79	339,50	ULTRA INSET
136	LIMPA PEDRA DESINCRUSTASTE ÁCIDO 5 LITROS	GALÃO	20	11,56	231,20	HARD
VALOR TOTAL					**44.479,85**	

EFICAZ LOG. COM. PROD. LIMP. E DESC. EIRELI ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
1	DESINFETANTE CITRUS DE LAVANDA 2 LITROS	UN	30	3,1	93,00	ECOPOWER
2	DETERGENTE AROMATIZADO DE USO GERAL PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES 500 ML	UN	75	1,04	78,00	USELIMP
4	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR CERA LIQUIDA 500 ML	UN	20	3	60,00	START
9	BALDE PLASTICO C/ ALCA 15 L	UN	105	3,99	418,95	ARQPLAST
10	SABAO EM PO 1 KG	UN	10.585	2,92	30.908,20	ARCO IRIS
12	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML	UN	20	1,7	34,00	START
13	PANO DE PRATO 30 X 60 TEC. ALGODAO	UN	10	1,98	19,80	UNIÃO
17	LÃ DE AÇO PACT COM 8 UNIDADES	UN	2.924	0,9	2.631,60	Q LUSTRO
20	MULTIUSO	UN	14.110	1,64	23.140,40	START
23	SACO DE LIXO DE 40 LITROS PCT COM 100	PCT	500	9	4.500,00	DEBONI
24	SACO PLASTICO PRETO P LIXO 60 LT PCT COM 100	PCT	500	12,69	6.345,00	DEBONI
30	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/64 ROLOS	FARDO	1.210	23,74	28.725,40	FAMILIAR
37	DESODORIZADOR DE AR FR 400ML	UN	470	6,49	3.050,30	SECAR
39	CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML	UN	830	2,98	2.473,40	START
43	PANO DE PRATO ATOALHADO 44X65 CM	UN	125	2,2	275,00	UNIÃO
51	DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITARIO 40 GR	UN	400	1,1	440,00	START
53	DETERGENTE LIMP. PESADA 5L	GALÃO	800	9,19	7.352,00	ECOPOWER
63	VASSOURA CERDA MEDIA 33X13X9 CM	UN	150	5	750,00	DSR
70	LUSTRA MOVEIS EM FARSCO 200 ML	UN	200	2,92	584,00	AUDAX
74	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO COM 5LTRS	UN	600	8,98	5.388,00	USELIMP
94	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA GALAO DE 5L	GALÃO	80	13,5	1.080,00	AUDAX
104	COPO DESCARTAVEL 180 ML C 100 UN	PCT	10.000	2,23	22.300,00	TOTALPLAST
108	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 23 CM EM FIBRA 100% NATURAIS NA COR BRANCA PCT C/ 50 UND	PCT	1.000	0,8	800,00	PEGG
116	BALDE PLASTICO COM ALCA 20 LITROS	UN	200	7	1.400,00	ARQPLAST
119	PALHA DE ACO N 01	UN	200	0,84	168,00	VEGA
137	REMOVEDOR DE SUJEIRAS	UN	100	10	1.000,00	ECOPOWER
144	SACO PLASTICO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LTS PCT COM 100 UN	PCT	400	32	12.800,00	PORTOPLAST
145	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LTS PCT COM 100 UN	PCT	400	20	8.000,00	PORTOPLAST
VALOR TOTAL					**164.815,05**	

J.C DOS SANTOS & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
3	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO	UN	12.665	0,35	4.432,75	BETTANIN
7	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L	UN	765	3,38	2.585,70	PROALCOOL
26	REFIL DE BORRACHA 80 CM PARA RODO	UN	25	3,64	91,00	RODOS2000
35	QUEROSENE 90 ML	UN	150	6,76	1.014,00	VALLE
98	FILME PLÁSTICO ROLO C/300MT	ROLO	100	18,18	1.818,00	FLEXIFILM
100	PAPEL TOALHA ROLO 22CM X 19CM AMBALAGEM C/ 02 ROLO	UN	500	2,42	1.210,00	FLORAX
117	BORRACHA PARA RODO 40 CM	UN	160	1,87	299,20	RODOS2000

122	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINA DO NEUTRO 80GRAMAS	UN	1.200	0,78	936,00	LILY
140	TOALHAS DE ROSTO P SECAGEM DE MATERIAL ODONTOLOGICO, BRANCA 100% ALGODÃO	UN	250	4,99	1.247,50	TEKA
147	CHALEIRA EM ALUMINIO 2 LITROS	UN	10	44,5	445,00	CAMBE
VALOR TOTAL					**14.079,15**	

RR NOGUEIRA SOULÇÕES EM NEGÓCIO LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
27	RODO DE ALUMINIO 40 CM	UN	205	15,31	3.138,55	RODO 2000
45	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PCT 100 UNIDADES	PCT	2.900	10,1	29.290,00	DEBONI
84	BOBINA PLÁSTICA P ALIMENTOS 40 X 60 CM	ROLO	50	6,49	324,50	DISPOFILM
99	FOLHA DE ALUMINIO 30X100 MT	ROLO	500	28,9	14.450,00	ASSAI
VALOR TOTAL					**47.203,05**	

KATIA REGINA FERNANDES - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
6	SACO PLASTICO P/ LIXO 30L	PCT	1.413	6,99	9.876,87	PORTO PLAST
18	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS PCT 8 ROLO FOLHA DUPLA	FARDO	1.000	56,47	56.470,00	PSA
28	REFIL DE BORRACHA 40 CM RODO	UN	35	1,55	54,25	RODO2000
68	SACO PLASTICO PT P/ LIXO 200 L	PCT	50	27,99	1.399,50	PORTO PLAST
VALOR TOTAL					**67.800,62**	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP	13.877,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIMAIS LTDA EPP	43.338,25
CLAREAR COM. DE MAT. DE LIMPEZA LTDA -ME	163.139,55
POTENCIAL COM. E SERV. EIRELI EPP	44.479,85
EFICAZ LOG. COM. PROD. LIMP. E DESC. EIRELI ME	164.815,05
J.C DOS SANTOS & CIA LTDA	14.079,15
RR NOGUEIRA SOULÇÕES EM NEGÓCIO LTDA ME	47.203,05
KATIA REGINA FERNANDES – EPP	67.800,62
TOTAL GERAL REGISTRADO	**R$ 558.732,52**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Alice de Fatima Rodrigues Lopes EPP
CNPJ/MF 01.972.074/0001-52
FRANCISCO BERBEL LOPES

Comercial de Alimentos Nutrimais LTDA EPP
CNPJ N.º24.593.986/0001-19
RICARDO JOSÉ ROCAMORA ALVES

J.C. dos Santos & CIA LTDA
CNPJ/MF 06.813.685/0001-71
DANILO WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS

Eficaz Logistica de Produtos de Limpeza e Descartáveis EIRELI ME
CNPJ/MF 20.419.294/0001-06
DIEGO REZENDE VILELA

Clarear Comércio de Materiais de Limpeza LTDA-ME
CNPJ/MF 01.206.306/0001-61
EDSON BARBOSA VIANA

Potencial Comércio e Serviços EIRELI-EPP
CNPJ/MF 18.729.614/0001-74
RONEI PEREIRA STROPPA

R.R Nogueira Soluções em Negócios LTDA-ME
CNPJ/MF 73.765.877/0001-47
RENATO APARECIDO DA SILVA

Katia Regina Fernandes
CNPJ/MF 27.583.254/0001-36
ODEIR FERNANDES

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B3277B90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4789 / 2018

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS	Exercício: 2018

Decreto Orçamentário nº 4789 / 2018

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1216 de 26/01/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.123.0105.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.392,00
	4.392,00
03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0105.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	500,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.2120 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
	40.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0120.1032 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	23.000,00
	23.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	68.892,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0102.2002 - Administração Política	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	4.000,00
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
03.092.0103.2003 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	447,00
	447,00
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0100 - Recursos Ordinários	445,00
	445,00
03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0113.1002 - Construção, Reformas e Ampliação de Unidades Escolares	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
	40.000,00
03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
26.782.0115.1029 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
04.122.0112.2034 - Manutenção do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	23.000,00
	23.000,00
Total de Reduções ...:	68.892,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Julho de 2018.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:656CF6B8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I - RGF 1º SEM/2018 - REPUBLICAÇÃO

Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	207.377,57	181.289,58	243.971,03	203.914,78	187.825,59	353.172,15	226.654,84	232.964,75	159.025,93	255.331,82	193.074,82	290.360,47	2.734.963,33	0,00
Pessoal Ativo	207.377,57	181.289,58	243.971,03	203.914,78	187.825,59	353.172,15	226.654,84	232.964,75	159.025,93	255.331,82	193.074,82	290.360,47	2.734.963,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	171.973,35	181.289,58	172.177,82	168.756,78	186.919,06	254.475,46	186.746,20	194.704,28	158.198,23	180.243,96	192.247,12	251.701,45	2.299.433,29	0,00
Obrigações Patronais	35.404,22	0,00	71.793,21	35.158,00	906,53	98.696,69	39.908,64	38.260,47	827,70	75.087,86	827,70	38.659,02	435.530,04	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.537,00	0,00	0,00	0,00	1.022,04	0,00	5.559,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.537,00	0,00	0,00	0,00	1.022,04	0,00	5.559,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**207.377,57**	**181.289,58**	**243.971,03**	**203.914,78**	**187.825,59**	**353.172,15**	**222.117,84**	**232.964,75**	**159.025,93**	**255.331,82**	**192.052,78**	**290.360,47**	**2.729.404,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**121.863.629,27**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA (VI)	**121.863.629,27**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.729.404,29**	**2,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.311.817,76**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.946.226,87**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.580.635,98**	**5,40**
FONTE:		

SAO GABRIEL DO OESTE, 16/08/2018

VALDECIR MALACARNE
Presidente

ANGELO MAGNO PEREIRA MENDES
Vice-Presidente

VAGNER TRINDADE DE CASTRO
1º Secretário

ROSENILDA PIRES DA SILVA
2º Secretário

SEDINEIA DEOTTI DA MOTA
Contadora CRC/MS 7115/O-3

SUZANA R. S. DE LEON
Dir. de Controladoria

Publicado por:
Sedineia Deotti da Mota
Código Identificador:CBD8CE2D

